

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 013, DE 29 DE ABRIL DE 2024.	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
DECRETO Nº 011/2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008701	8
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010904	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
EDITAL N.º 001, DE 01 DE ABRIL DE 2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024	9
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 015/2024.	10
PORTARIA Nº 355/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.	10
PORTARIA Nº 356/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.	10
PORTARIA Nº 361/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.	10
PORTARIA Nº 362/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.	10
PORTARIA Nº 363/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.	11
PORTARIA Nº 364/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.	11
PORTARIA Nº 365/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.	11
PORTARIA Nº 389/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 359/2024	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2024	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 365/2024	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 366/2024	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 367/2024	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2024	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2024	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 447/2024	13
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTARTO Nº 092/2024	14
AVISO DE ERRATA EXTRATO Nº 005/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2024-CPL/PMC	14
DECRETO Nº 016 DE 06 DE MAIO DE 2024. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS	14
DECRETO Nº 017 DE 06 DE MAIO DE 2024. - ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS	15
PORTARIA Nº 096/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
PORTARIA Nº 097/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA EM TURISMO	16
PORTARIA Nº 098/2024/GAB/PREF. - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	17
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024	17
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.	18
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024	18
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024	19
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024	19
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024	20



REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024	21
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2024	21
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024	22
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024	22
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024	23
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024	24
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024	24
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024	25
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	26
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024	27
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SRP/PMFN.	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SRP/PMFN.	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN.	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SRP/PMFN.	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMFN.	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SRP/PMFN.	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024/SRP/PMFN.	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024/SRP/PMFN.	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMFN.	106
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	110
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024	110
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024	110
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024	110
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0305.2021.12.002.2021	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	111
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	111
PORTARIA Nº 147/2024	111
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	111
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	111
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023	112
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	112
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	112
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	113
CONTRATO Nº. 075/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	113
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024.	113
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2024.	113
EXTRATO DO CONTRATO 155/2024	113
EXTRATO DO CONTRATO 156/2024	113
EXTRATO DO CONTRATO 157/2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	114
PORTARIA N. 018/2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	114
DISTRATO UNILATERAL	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PE-07/2024-SRP.	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PE-07/2024-SRP.	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PE-07/2024-SRP.	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PE-07/2024-SRP.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	116
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	116
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	116
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB	116

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB	116
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB	116
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021	116
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021	117
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021	117
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	117
PORTARIA Nº 1702, DE 06 DE MAIO DE 2024.	117
PORTARIA Nº 1703, DE 06 DE MAIO DE 2024.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024	118
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	131
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	131
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	131
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	132
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	132
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	132
DECRETO Nº 016/2024	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	134
LEI MUNICIPAL Nº 2.924/2024.	134
LEI MUNICIPAL Nº 2.925/2024.	137
LEI MUNICIPAL Nº 2.927/2024.	138
LEI MUNICIPAL Nº 2.928/2024.	141
TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	149
PORTARIA Nº 052/2024	149
PORTARIA Nº 053/2024 06 DE MAIO DE 2024	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	150
LEI MUNICIPAL DE Nº 805, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	150
LEI MUNICIPAL DE Nº 806, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	151
AVISO DISPENSA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024	151
PORTARIA Nº 153/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024	151
PORTARIA Nº 154/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024	152
TERMO DE RETIFICAÇÃO	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	152
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.	152
EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	153
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 234/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 155/2023	153
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 235/2023-PMR /MA	153
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 237/2023-PMR /MA.	153
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 320/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 033/2024	154
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 321/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 030/2024	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	155
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024.	155
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023.	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	155
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	155
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	158
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	159
LEI Nº 119/2024	159
LEI Nº 120/2024	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024, ASSINADO EM 06/05/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024, ASSINADO EM 03/05/2024.	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	163
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	163
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	163
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2024.	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE020.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	164
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	164
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024	164

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL	164
EXTRATO DE CONTRATO- Nº74/2024-ADESÃO Nº08/2023 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2023 - CPL/SRM	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	165
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP	165
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP	165
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - SRP	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	165
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024	165
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2024	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2024	166
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2021	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	166
DECISÃO ADMINISTRATIVA	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	166
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.16.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	166
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 2000.16.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	167
DECRETO Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	167
PARECER: Nº 001/2024 - CME	169
PORTARIA N.º 048 DE 06 DE MAIO DE 2024 - SMARH/TF	170
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2024 - SEMEDCT/TF.	170
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE MAIO DE 2024 - SEMEDCT/TF.	171
PORTARIA SEMECT Nº 001 DE 03 DE MAIO DE 2024.	171
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CME	171
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	173
DECRETO Nº 85/GAB - 03 DE MAIO DE 2024	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	175
PORTARIA Nº 054/2024, DE 03 MAIO DE 2024	175
PORTARIA Nº 055/2024, DE 03 MAIO DE 2024	175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 013, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 013, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 96/84, de 17 de setembro de 1984, a qual instituiu como FERIADO MUNICIPAL o dia da Ascensão do Senhor;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira da Ascensão do Senhor é uma data celebrada pelos cristãos, no período da Festa do Divino Espírito Santo, no município de Alcântara/MA.

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado FERIADO MUNICIPAL no Município De Alcântara/MA no dia **09 de maio do corrente ano (quinta-feira)**, em virtude da Quinta-Feira da Ascensão da tradicional Festa do Divino Espírito Santo.

ART. 2º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA no dia **10 de maio do corrente ano (sexta-feira)**, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6b523e0e6477d74d42eb7dda07816ec6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, eu Jorgeanne Ribeiro Serejo na condição de **Autoridade Competente**, em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 06/2024**, Processo Administrativo nº **14/2024**, após análise, conferência e deliberação, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do hospital Dr. Neto Guterres do Município de Alcântara- MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - 38.425.303/0001-29 usegasespiaui@gmail.com - (86) 3300-8472	118.382,50	115.700,00	2.682,50 Proveito (2,27%)
Totais	118.382,50	115.700,00	2.682,50 Proveito (2,27%)

Detalhes

Jorgeanne Ribeiro Serejo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 03/05/2024 12:12:41			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cilindro de oxigênio hospitalar de 7 m³. COTA EXCLUSIVA	1.750,00	M³	43,00	75.250,00
Marca: FORTGAS Fabricante: FORTGAS Modelo: FORTGAS				
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 03/05/2024 12:12:47			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cilindro de oxigênio hospitalar de 3 m³. COTA EXCLUSIVA	150,00	UND	179,00	26.850,00
Marca: FORTGAS Fabricante: FORTGAS Modelo: FORTGAS				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 03/05/2024 12:12:53			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cilindro de oxigênio hospitalar de 2 m³ - COTA EXCLUSIVA	100,00	UND	136,00	13.600,00
Marca: FORTGAS Fabricante: FORTGAS Modelo: FORTGAS				

Alcântara, 03 de Maio de 2024.

Autoridade Competente:
Jorgeanne Ribeiro Serejo
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7bcc9dc01e905d659e7ae94953ab0e7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 011/2024.

JUSTIFICATIVA DO DECRETO

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, em seu Art. 29, onde estabelece a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, deliberando como sua finalidade, o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CONSIDERANDO, a Lei 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e oferta de matrículas no âmbito de pactuação entre Governo Federal, Governo Estadual e Municípios.

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação (PNE), como meta 6, a necessidade de oferecer até 2020 Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 10% das escolas públicas de modo a atender 9,8% dos alunos da Educação Básica.

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão (PEE).

CONSIDERANDO, o art. 34, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei 9.394/96, que aponta no sentido de aumentar progressivamente a jornada escolar do Ensino Fundamental na direção do regime de tempo integral.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o art. 6º da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de

2023, onde aplica-se as seguintes ações:

I - planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

II - planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;

III - diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa escola em tempo integral.

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.995/2019, que integra o Mais Integral a Macropolítica Educacional "Escola Digna", que visa consolidar ações educativas e apoiar o regime de colaboração entre o sistema estadual e os sistemas municipais de Educação, por meio de apoio técnico-pedagógico para implantação da Educação Integral nas escolas das redes municipais, prioritariamente, no Fundamental anos finais.

CONSIDERANDO, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, que preconiza a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

CONSIDERANDO, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Araiões e o Documento Curricular do Território Maranhense, na perspectiva de promover uma educação voltada ao acolhimento do educando, além do reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades, assumindo seu compromisso com a educação integral.

Estamos propondo o presente Decreto que regula as ações estratégicas de implementação da política no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, desenvolvidas no município de Araiões, que contou com a participação de técnicos especializados da SEMED, Coordenadores Pedagógicos e membros da comunidade escolar.

Por se tratar de um programa novo na rede municipal de ensino, espera-se que ao longo do ano letivo as adequações e aperfeiçoamentos estruturais e pedagógicos sejam efetivamente concretizados.

Luciana Marão Felix

Prefeita Municipal de Araiões

DECRETO Nº 011, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Araiões no Maranhão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento do art. da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído a partir de 2024 no âmbito da política educacional municipal, a implementação de Escola Municipal em Tempo Integral, na educação básica, contemplando o Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo como finalidade a formação integral do educando nos aspectos humanos, sociais e culturais.

§1º A política municipal de implementação do programa de escola em Tempo Integral será desenvolvida, respeitando as observações e revisão do Conselho Municipal de Educação, com adequações

específicas para o modelo de Escola em Tempo Integral, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640/2023.

§2º A implementação do programa será ofertada em regime de colaboração no âmbito da Pactuação entre o Município de Araiões e o Estado do Maranhão.

Art. 2º A política municipal de implementação do programa Mais Integral, terá sua efetivação de forma gradativa, contemplando inicialmente 276 (duzentos e setenta e seis) alunos (Pactuação), e como meta para atender mais alunos no decorrer dos anos subsequentes.

Art. 3º A política municipal da escola em tempo integral no município de Araiões, terá uma coordenação municipal específica e técnicos educacionais habilitados para atuação no programa, integrados a Secretaria Municipal de Educação.

§1º A equipe do Mais Integral no município será composta por 1 (um) coordenador geral, 1 (um) coordenador pedagógico, 1 (um) articulador pedagógico e 1 (um) técnico educacional.

§2º Os membros da coordenação e equipe técnica passarão por formações no âmbito do termo de cooperação técnica entre o município e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Educação do Estado (SEDUC).

§3º A coordenação municipal e demais membros da equipe técnica terá atribuições no acompanhamento da execução do programa nas escolas em tempo integral, reuniões pedagógicas e formações dos docentes, além da comunicação com a Secretaria de Educação do Estado e Unidade Regional de Educação - URE.

Art. 4º A implementação e execução da política municipal de educação em Tempo Integral deverá passar por análise técnica do Conselho Municipal de Educação e criação de resolução específica do próprio conselho com seu parecer técnico.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Coordenação geral do programa de Escola em Tempo Integral no município de Araiões, juntamente com a equipe pedagógica e a Secretaria Municipal de Educação, organizarão a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral.

§1º Os professores das escolas em Tempo Integral do Município de Araiões estarão sob o Regime de Dedicção Docente Integral, ou seja, 35 (trinta e cinco) horas semanais, das quais 24 (vinte e quatro) horas-aula serão de interação com os estudantes e 11 (onze) horas-aula dedicadas a Estudos e Planejamento, além de elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros).

§2º A carga horária diária será de 7 (sete) horas.

§3º Os docentes devem permanecer 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais na UMI.

§4º A jornada de trabalho iniciará às 7:30hs (sete horas e trinta minutos) e finalizará às 16:00hs (dezesesseis horas).

§5º Os docentes terão intervalo livre para almoço das 11:30 hs (onze horas e trinta minutos) até às 12:50hs (doze horas e cinquenta minutos), sendo facultada a permanência do professor na Instituição.

Art. 6º As Escolas em tempo Integral no Município de Araiões contará com o apoio técnico e pedagógico dos seguintes profissionais:

I - 01 Gestor Escolar

II - 01 Coordenador Pedagógico

III - 01 Secretário Escolar

IV - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum;

V - Professores da base diversificada;

VI - Professor de Estudo Orientado;

VII - Professor de Projeto de Vida;

VIII - Professor de Propulsão Acadêmica.

IX - Articulador Pedagógico

X - Técnicos da UMI do Município.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º O currículo da educação em tempo integral no município de Araiões visa o comprometimento com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa do ensino infantil e ensino fundamental.

§1º O município busca em sua organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências.

§2º Nas Escolas em Tempo Integral do município de Araiões, o professor deverá ser lotado, prioritariamente, para ministrar o componente curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), referente a sua formação acadêmica, porém havendo necessidade de lotá-lo em outro componente da BNCC, a coordenação e gestão pedagógica observará as áreas afins.

§3º Todos os professores deverão trabalhar com componentes da Parte Diversificada do Currículo, a saber:

I - PROPULSÃO ACADÊMICA: A Matriz Curricular apresenta a Propulsão Acadêmica como componente integrador, sendo ofertado 1 (uma) hora/aula para a propulsão em Língua Portuguesa e 1 (uma) hora/aula para propulsão em Matemática. Neste caso, será mapeado, prioritariamente, um professor habilitado em língua portuguesa e outro em matemática com 1 (uma) hora/aula para cada. Será preferencialmente escolhido um professor diferente do que está mapeado naquela turma no componente da BNCC.

II - COMPONENTE MUNICIPAL: O Componente Municipal deve ser ofertado em todas as escolas em tempo integral do município, com 1 hora/aula para as turmas de 6º e 7º ano, ficando a critério da escola definir o componente a ser ministrado.

III - ELETIVA: Todos os professores devem ministrar aulas no Componente Eletiva, devendo a carga horária mínima a ser observada conforme recomenda o orientativo curricular:

- a. Qualquer componente curricular pode trabalhar com o Componente Eletiva;
- b. Este Componente deverá ocorrer preferencialmente no 5º horário do turno vespertino, pois ele tem uma duração de tempo maior.

IV - ESTUDO ORIENTADO: O Estudo Orientado deverá ser desenvolvido em 4 (quatro) horas/aula, em cada série/ano, sendo destinado 2 (dois) horários à Avaliação Semanal (AVS) a ser realizada pelo próprio professor do Estudo Orientado.

V - PROTAGONISMO: O professor de Protagonismo será mapeado no máximo em 2 turmas, com 2 (duas) horas aula cada, das quais 1 (uma) hora/aula será destinada às aulas estruturadas e 1 (uma) hora/aula para vivências em protagonismo (tutoria, clube de protagonismo, liderança de turma).

VI - PRÁTICAS EXPERIMENTAIS: As Práticas Experimentais serão realizadas pelos professores das áreas de Ciências e Matemática, mapeadas em 1 (uma) hora-aula para cada turma por componente curricular.

VII - INICIÊNCIA: O componente Iniciência será de 1 (uma) hora/aula, disponibilizada para estudantes do 8º e 9º ano, mapeado com um professor que possua habilidades para desenvolvimento da pesquisa, nos estudos científicos.

VIII - PROJETO DE VIDA: Qualquer professor estará habilitado para ministrar aulas de Projeto de Vida, mediante avaliação prévia do perfil profissional pela equipe gestora, para definir o docente que trabalhe com as habilidades socioemocionais.

Art. 8º A Educação Infantil nas Escolas em Tempo Integral no município de Araiões, contará com os Componentes Curriculares específicos para esta etapa, dentre eles:

I - Eixos Estruturantes: Brincadeiras e Interações;

II - Direitos de Aprendizagem: Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

III - Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós, corpo, gestos e movimentos, traços, sons, cores e formas, escuta, fala, pensamento e imaginação, espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem.

CAPÍTULO IV

MATRÍCULAS EM ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 9º Na fase inicial de oferta de matrículas a gestão escolar e equipe pedagógica deverão estabelecer comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

§1º A expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da Educação Integral.

§2º No ano de 2024 serão inicialmente ofertadas 276 (duzentas e setenta e seis) vagas para matrículas em tempo integral, de acordo com a pactuação entre Governo Federal, Estado do Maranhão e Município de Araiões.

§3º As 276 vagas para matrículas em tempo integral serão distribuídas em três escolas da rede pública de ensino:

I - **Unidade Escolar José Dourado de Sales** - 31 (trinta e um) alunos (Pré-escola);

II - **Unidade Escolar José Dourado de Sales** - 71 (setenta e um) alunos (anos iniciais do Ensino Fundamental);

III - **Unidade Escolar Natanael Lopes Conceição** - 74 (setenta e quatro) alunos (anos iniciais do Ensino Fundamental);

IV - **Unidade Escolar Domingos Freitas Diniz** - 100 (cem) alunos (anos finais do Ensino Fundamental).

§4º As escolas municipais em tempo integral deverão elaborar planejamentos para distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640/2023.

Art. 10. A oferta de Matrículas em Tempo Integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 7º, da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB);

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394/1996, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral;

III - Priorizará atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 11. Serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 12. No planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640/2023, será observada a aplicação exclusiva em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394/1996, observado o disposto no inciso X, caput, do art. 167 da Constituição.

Art. 13. O município de Araiões criará plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 14. A Secretaria de Educação do município através da equipe pedagógica deverá elaborar planejamentos para gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários

para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral nas escolas.

Art. 15. As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Nos termos estabelecidos pela pactuação do município de Araióses em aderência aos critérios estabelecidos na declaração de matrículas, os entes federativos comprometem-se, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, neste sentido a pactuação foi concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394/1996(LDB), junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Luciana Marão Felix
Prefeita Municipal de Araióses

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 84a575e8636f0c5ea22f97419dc8774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000013/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 23/05/2024. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.arame.ma.gov.br/> Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 06 de Maio de 2024. Ingraciane Feitoza - Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: b41a4e0af089af860ed9d7f407385ac3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008701

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008701

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230087 referente à Dispensa de Licitação Nº DL 002-2023 - SEMUS. O Município de ARAME, através do SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF ***.***.543-**, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, e do outro lado MARINES DA SILVA NEVES, CPF ***.***.333-**, residente na Rua Nova S/N, Povoado Lagoa Comprida, CEP: 65945-000, Arame - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. MARINES DA SILVA NEVES, CPF ***.***.333-**, residente na Rua Nova S/N, Povoado Lagoa Comprida, CEP: 65945-000, Referência: Processo Nº 00000020/2023, DL Nº 002-2023 - SEMUS; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVA S/N CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAME - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro

Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **25 de Abril de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2024. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 25.04.2025. **SIGNATÁRIOS:** ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante. MARINES DA SILVA NEVES - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 25 de abril de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 95c7d80ab6d2e774d4e7bf13646731c3

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010904

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010904

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210109 referente à Dispensa de Licitação Nº DL 007-2021 - ADM. O Município de ARAME, através do ECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, nº 670, Bairro: alto da Torre, CEP: 65.945-000 - Arame - MA, e do outro lado JOELMA LIMA SIPAUBA SANTOS, CPF ***.***.353-**, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 585, CENTRO, CEP: 65945-000, Arame - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. JOELMA LIMA SIPAUBA SANTOS, CPF ***.***.353-**, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 585, CENTRO, CEP: 65945-000, Arame - MA, Referência: Processo Nº 00000060/2021, DL Nº 007-2021 - ADM; **ESPÉCIE:** Locação de 01 (um) imóvel situado na av. Deputado Ulisses Guimarães, Nº585, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do anexo da Prefeitura Do Município de Arame/MA. **OBJETO:** O presente Quarto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **26 de Dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.03.2024. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.12.2024. **SIGNATÁRIOS:** EUZÉBIO SOUSA TORRES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante. JOELMA LIMA SIPAUBA SANTOS - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 26 de março de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: b7534fecdfbe0ad9f4caf20fb219092b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EDITAL N.º 001, DE 01 DE ABRIL DE 2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeita Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Municipal Nº 487/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação /MA, informa a retificação do Cronograma, do Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo:

DO CRONOGRAMA

DO EVENTO	DATA
Data de publicação do Edital	10/04/2024
Prazo para impugnações do Edital	11/04/2024
Resultado das impugnações	15/04/2024
Edital definitivo	15/04/2024

Período de Inscrições	16/04/2024 a 18/04/2024	Prazo para interposição de recursos contra a resultado provisório	14/05/2024
Publicação da Lista de Inscritos	22/04/2024	Resultado definitivo	15/05/2024
Prazo para interposição de recursos contra a lista provisória de candidatos inscritos	23/04/2024	Homologação	16/05/2024
Publicação da lista definitiva de inscritos	24/04/2024	Bacabeira, 06 de maio de 2024	
Resultado preliminar	13/05/2024		

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: de37dbc5c6ec00b92bc6d4176af0fa74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 22402/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 10/05/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cplbalsas2017@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para serviços de locação de um módulo suíte habitável, para atendimento como PSF no povoado Batavo

Balsas - MA, 06 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e6ee0f5f2b4c206e81022fab5ea96b0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

1	ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS
2	EMANUELA DOS SANTOS SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	DÁVILA GOMES DE ANDRADE
2	MARIA LUIZA MARTINS SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

1	MARCELEIA BARBOSA COSTA
---	-------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.
Balsas (MA), 06 de Maio de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	BRENDA VASCONCELOS DE SOUSA BRASIL
---	------------------------------------

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - ZONA URBANA

1	LEANDRO ALVES DA SILVA
---	------------------------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

1	RAINARA LIMA DA SILVA
---	-----------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.
Balsas (MA), 06 de Maio de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 173364f5f9f41444c87e5d5380539fd4

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 015/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 015/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda de Rock Plebe Rude, para participação no evento festivo, Balsas Moto Fest, que será realizado na Avenida Litorânea em Balsas/MA, para o evento a ser realizado no dia 02 de agosto de 2024. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. CONTRATADO: ACLARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Camila Ferreira Costa - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 16 de Abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 54988371d52d4fc351d4bba073e708c4

PORTARIA Nº 355/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 355/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 359/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, com a Contratada A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27fdce3fa843268f70ecbdef0d0445c1

PORTARIA Nº 356/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 356/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 360/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, com a Contratada DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c3d3874b3ecbf31b35d6943766e2daac

PORTARIA Nº 361/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 361/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 365/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, com a Contratada DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f5eae14e357cd05021e2d9bc4e02b71

PORTARIA Nº 362/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 362/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 366/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6401a43c3b5eca9b64f1f6a0f808c084

PORTARIA Nº 363/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 363/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 367/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c73f869a3120f3a8a7abf7c7b6aea7b3

PORTARIA Nº 364/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 364/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das

Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 368/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fcb62f8a739cbc8a6372465bb02ad143

PORTARIA Nº 365/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 365/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 369/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d0902cc3650aa9765f7ff7619986d13d

PORTARIA Nº 389/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 389/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, **Contrato nº 447/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, com a Contratada **M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dea6edf4ebfe9fb03b065dd240516540*

RESENHA DO CONTRATO Nº 359/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 359/2024- SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.753.996/0001-16. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.709,46 (dezesseis mil e setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ADRIANA PEREIRA MOURA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: de2cd3fac45bfbf607b3b3ff23fd5182*

RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.223.106/0001-79. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4429e6d5cf03a758ed9a7abe31c1c453*

RESENHA DO CONTRATO Nº 365/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 365/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.223.106/0001-79. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.933,38 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2af00173d56918d003e685265861249d*

RESENHA DO CONTRATO Nº 366/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 366/2024- SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.839.092/0001-97. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e? a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e? de R\$ 120.046,06 (cento e vinte mil e quarenta e seis reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b859fc905a677e813f21372386c99108*

RESENHA DO CONTRATO Nº 367/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 367/2024- SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.508.357/0001- 08. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e? a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato

iniciar-se-a? na data de sua assinatura e tera? vige?ncia ate? 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e? de R\$ 39.784,07(trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e39f38cfe579c027a523d4a386ed66b6

RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2024- SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa a P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 118ddbe03c8689022af0d405318079a5

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa a PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 37.730.284/0001-81. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e? a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificação? es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refere?ncia, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-a? na data de sua assinatura e tera? vige?ncia ate? 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e? de R\$ 16.330,49 (dezesesseis mil e trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) YURI DE CARVALHO DRUMOND (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba69dea28b898aecfb28bad2d3b44b3a

RESENHA DO CONTRATO Nº 447/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 447/2024 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa a M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10, inscrita no CNPJ 17.522.283/0001-34. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.342.500,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-026 3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) MAURICIO SANTOS DOS SANTOS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7b3725ab5eff1d969cad49152030b2c8

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, SEGUNDA * 22 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3334**, página 11, **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024. ONDE SE LÊ:** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda Tribo de Jah, para participação do evento festivo Verão Balsas 2024, na avenida Litorânea em Balsas/MA, **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com contratação do cantor Willian Sanfona, para participação da abertura do Festejo do Padroeiro Santo Antônio, no ano 2024, em Balsas-MA. Balsas-MA, 06 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6c10e8a48c03c80d65a2f8e836df7223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 036/2023. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ: 35.189.000/0001-66, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$94.654,00(noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de abril de 2024. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de maio de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 03d2fc86e0b6be63974ec8edd88d6f4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTARTO Nº 092/2024

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 092/2024 do Pregão eletrônico Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 30 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3340, pag. 72:

Onde se lê: Valor Global de R\$ 454.980,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Leia-se: Valor Global R\$ 451.585,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Buriti, 06 de Maio de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 78fc18bdeee6a74af71a61a8de89dfda

AVISO DE ERRATA EXTRATO Nº 005/2024

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 005/2024 da Inexigibilidade Licitação Nº 005/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 30 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3293, pag. 64:

Onde se lê: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leia-se: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Buriti, 06 de Maio de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c140d3b1883d43182cbf2afab418be34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2024-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Dispensa Presencial nº 022/2024-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, torna público que a Dispensa Presencial nº 022/2024-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para futura aquisição de Materiais Laboratoriais, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 10.05.2023, às 09h00min, no Departamento de Licitação e Contratos. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, no site carolina.ma.gov.br e Sinc-Contrata. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 06 de maio de 2024. Jéssica Alana Araújo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: aeb47ab309ec64073aecaadc022f10cb

DECRETO Nº 016 DE 06 DE MAIO DE 2024. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS

DECRETO Nº 016 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Delegação de Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonioli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 018798782001-5 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;
3. Secretária Municipal de Saúde a Senhora Jessica Alana Araujo Oliveira, brasileira, portadora do RG de nº 0383110920098 e do CPF de nº 021698493-94;
4. Secretária Municipal de Educação a Senhora Gizela da Conceição Beckmam, brasileira, portadora do RG de nº 0485907520135 e do CPF de nº 689.376.793-53.
5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

Parágrafo Único - Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

I - Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Fica delegado a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a competência para os seguintes atos:

I - Ordenar despesas e pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e dos fundos a ela vinculada, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira;

II - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da educação em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Educação;

III - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;

IV - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I - Operações de créditos, empréstimos e financiamentos;



II - Convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;

III - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à **Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios**, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 14 de 29 de abril de 2024; Dispõe sobre a Delegação Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina-MA.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 51e038f6e5136f3a6dabbed8818b5c5b*

DECRETO Nº 017 DE 06 DE MAIO DE 2024. - ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS

DECRETO Nº 017 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Designa Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação no que se refere aos Recursos dos fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDEB respectivamente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída competência aos Secretários abaixo discriminados para, na qualidade de ordenadores de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos dos Fundos Municipais de: Assistência Social (CNPJ 15.376.911/0001-95), Saúde (CNPJ 12.157.543/0001-04) e FUNDEB (CNPJ 30.785.198/0001-27) a serem movimentados pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação respectivamente, observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenadora de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

1.Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portadora do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

2.Secretária Municipal de Saúde a Senhora Jessica Alana Araujo

Oliveira, brasileira, portadora do RG de nº 0383110920098 e do CPF de nº 021698493-94;

3.Secretária Municipal de Educação a Senhora Gizela da Conceição Beckmam, brasileira, portadora do RG de nº 0485907520135 e do CPF de nº 689376793-53.

Art. 2º Compete aos Ordenadores de despesas:

I. Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II. Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

III. Fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenhos, ordens de pagamentos e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos de cada Fundo Municipal.

IV. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pelo devido Secretária Municipal, e pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Sra. Andreia Moreira Pessoa Antonioli.

Art. 3º A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticada pelos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; ou por agentes públicos indicados pelo devido secretário, deverá observar as normas gerais de direito financeiras impostas pela Lei nº 4.320/64, e a Legislação específica municipal.

Art. 4º Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos; formal, temporal e material; com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 015 de 29 de abril de 2024; Designa Ordenadores de Despesas das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Saúde e FUNDEB no que se refere aos Recursos dos fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDEB respectivamente, e dá outras providências.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 22c1bddf5f83acfac0d541beea729cc4*

PORTARIA Nº 096/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gizela da Conceição Beckmam**, brasileira, portador do RG de nº 0485907520135 e do CPF de nº 689376793-53, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Educação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 03 dia do mês de maio de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fa87c128181fbb6d3e54bb2f4203ff9d*

PORTARIA Nº 097/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA EM TURISMO

PORTARIA Nº 097/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor de Departamento de Pesquisa em Turismo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leonardus Amorim Borges**, brasileiro, portador do RG de nº 0371915020098 e do CPF de nº 522930683-15, para exercer o cargo em comissão, de **Diretor de Departamento de Pesquisa em Turismo**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 03 dia do mês de maio de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 80bb7751c38b69e427edd86d98b5e17d*

PORTARIA Nº 098/2024/GAB/PREF. - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 098/2024/GAB/PREF.

“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Carolina/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato: Gizela da Conceição Beckmam - Secretária Municipal de Educação;

II - Fiscal Titular do Contrato: Elaine Moreira Rego de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG de nº 309377920064 e CPF nº 475.266.023-72;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Fica revogado a Portaria nº 042/2024/GAB/PREF. Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 824b121f6869391e854ae02432fb08f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Município de Cedral-MA, que a reabertura da sessão será dia 07 maio de 2024 às 16h:00min. Tatiene da Silva Costa - Pregoeira Municipal. Cedral - MA, 06 de maio de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3e8367112d9570e424d51ba41fd5dd0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

assinado em 26/04/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0010/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 46.552.359/0001-72. Valor Global: R\$ 48.858,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). Vigência Inicial: 26 de abril de 2024. Vigência Final: 26 de setembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba - Secretária Municipal de Educação. Cedral - MA, 26 de abril de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 114472899bc060ac814e5734f81330eb

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, além de legislação complementar, realizará procedimento de Contratação Pública, por meio de Licitação, à disposição dos(as) interessados(as), cujo Extrato de Edital consta a seguir:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2024. Processo de Compra nº 04/2024.

2 - OBJETO: Contratação, junto à(s) empresa(s) interessada(s), denominadas proponentes, de modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada e organização de eventos para as festividades do aniversário da cidade e do São João no município de Cedral-MA, à Prefeitura Municipal de Cedral - MA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 - MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação ocorrerá por meio da modalidade PREGÃO, em modo Eletrônico, por meio do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE

4 - DAS DATAS:

4.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.licitardigital.com.br, no período compreendido entre os dias 07 ao dia 16 de maio até as 18h00min.

4.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão, presidida pela Pregoeira Oficial do Município, ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, às 10h00min, pelo site: www.licitardigital.com.br.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: www.cedral.ma.gov.br, ou no sítio da realização e/ou certame: www.licitardigital.com.br, bem como, de modo físico e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09h às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Cedral - MA, 03 de maio de 2024.

TATIENNE DA SILVA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 0c0b7dcd831d82c38ffe3d9a73ee7d0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 016/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO DE 30 METROS SOBRE O IGARAPÉ CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **23 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso

Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 0b46cc6c8bef6f0ceb4c994bfa8c7b00

(centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e4e1f28247b8dab4a2c7b0086bbe0788

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 794/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 5609, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615, 5634, 5637, 5638, 5639, 5640, 5648, 5672, 5999, 6018, 6019, 6020, 6021, 6022, 6023, 6024, 6025, 6026, 6061, 6062, 6425, 6424, 6417, 6443, 6437, 6438, 6439, 6440, 6441, 6442, 6070, 6082, 6085, 6089, 6090, 6091, 6092, 6427, 6093, 6094, 6421, 6095 e 6426, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M2 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M -

Datum SIRGAS2000, Este (X) 584.574,13 m e Norte (Y) 9.332.812,79 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com LOTE 188 de MARIA MIRACY ARAÚJO, com azimute de 150°34' e distância de 5,00 m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 9.332.808,44 m, Este (X) 584.576,59 m; daí, confrontando com LOTE 241 de ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, com azimute de 240°24' e distância de 15,00 m, segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 9.332.801,04 m, Este (X) 584.563,54 m; daí, confrontando com Avenida PARAIBANO, com azimute de 330°24' e distância de 5,00 m, segue até o marco M1 de coordenada Norte (Y) 9.332.805,39 m, Este (X) 584.561,08 m; Finalmente do marco M1 segue até o marco M2, (início da descrição), confrontando com LOTE 188 de MARIA MIRACY ARAÚJO, com azimute de 60°26'41", e distância de 15,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias,

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 017/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO DE 15 METROS SOBRE O IGARAPÉ DO ANTA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **23 de maio de 2024**, às **14:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **14:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 269a00638a053919e3b3c312edb522c6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 018/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO DE 10 METROS SOBRE O IGARAPÉ DO SASSUÍTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **24 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação

considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
2 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bf9a7565d7071f0b5c76694882420708

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 541/2022, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 5609, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615, 5634, 5637, 5638, 5639, 5640, 5648, 5672, 5999, 6018, 6019, 6020, 6021, 6022, 6023, 6024, 6025, 6026, 6061, 6062, 6425, 6424, 6417, 6443, 6437, 6438, 6439, 6440, 6441, 6442, 6070, 6082, 6085, 6089, 6090, 6091, 6092, 6427, 6093, 6094, 6421, 6095 e 6426, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M1, de coordenadas N 9.332.814,23m e E 584.587,68m; deste, segue

confrontando com o LOTE 190 de MARIA PROVIDÊNCIA MATIAS DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°06'52" e 7,85 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.332.807,64m e E 584.591,94m; deste, segue confrontando com LOTE 186 de MARIA DE LURDES ARAÚJO VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'29" e 27,50 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.332.791,05m e E 584.570,01m; ; deste, segue confrontando com a Avenida Paraiبانو, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°06'52" e 11,90 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.332.801,04m e E 584.563,54m;; deste, segue confrontando com LOTE 187 de ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°20'51" e 17,02 m até o vértice M5, de coordenadas N 9.332.809,20m e E 584.578,48m; deste, segue confrontando com o LOTE 188 de MARIA MIRACY ARAÚJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°19'14" e 10,48 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central

nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão

analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
2 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f086215476adc02922e81f29043b8713

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1017/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 6332, 5989, 5941, 5667, 5668, 4915,4922, 6535, 6534, 6533, 4812, 4913, 6430, 6431, 6487, 4923, 6496, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M1, de coordenadas N 9.333.481,04m e E 582.169,75m;; deste, segue confrontando com RUA B, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°53'35" e 25,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.333.466,38m e E 582.190,00m;; deste, segue

confrontando com RUA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°53'35" e 40,00 m

até o vértice M3, de coordenadas N 9.333.433,98m e E 582.166,55m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de SINVAL FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°53'35" e 25,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.333.448,64m e E 582.146,30m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de LUIS FERNANDO DE SOUSA LOPES, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 5,00 m até o vértice M5, de coordenadas N 9.333.452,69m e E 582.149,23m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de THAMILA MELO SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 5,00 m até o vértice M6, de coordenadas N 9.333.456,74m e E 582.152,16m; ; deste, segue confrontando com ALANA DOS REIS COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 5,00 m até o vértice M7, de coordenadas N 9.333.460,79m e E 582.155,09m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de MARLLANY DA SILVA PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 5,00 m até o vértice M8, de coordenadas N 9.333.464,84m e E 582.158,03m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de RITA CLEIA BARBOSA DA CRUZ LINHARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 10,00 m até o vértice M9, de coordenadas N 9.333.472,94m e E 582.163,89m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de SINVAL FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez)

dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: f7e9b4ed12505c944f3ee7404720be63

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1015/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 4243, 4201, 2027, 6332, 5989, 5941, 5667, 5668, 4915, 4922, 6535, 6534, 6533, 4912, 4913, 6430, 6431, 6487, 4923, 6496, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M1, de coordenadas N 9.333.448,64m e E 582.146,30m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de SINVAL FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°53'35" e 25,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.333.433,98m e E 582.166,55m; ; deste, segue confrontando com RUA E, com os

seguintes azimutes e distâncias: 215°53'35" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.333.425,88m e E 582.160,69m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de WILLIAMES PEREIRA BARROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°53'35" e 25,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.333.440,54m e E 582.140,44m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de MAIANA DA SILVA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 4,50 m até o vértice M5, de coordenadas N 9.333.444,18m e E 582.143,08m; ; deste, segue confrontando com LOTE URBANO em propriedade de MARIA DA GRAÇA SILVA FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'35" e 5,50 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á

como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3546085a107d19f2bf159c83acbdb708

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1048/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 3685, 3923, 6446, 3919, 3920, 4450, 5766, 6477, 3926, 3931, 3930, 2243, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto P-1, com coordenadas (E=583.280,68, N=9.334.195,57), confrontando com a propriedade de Rua Itapecuru, deste segue com azimute de 231º,13' 28,78", até o ponto M-2, coordenadas (#= 583089,87, N=9.334.042,29), confrontando com a propriedade de Rua Urbano Santos, deste segue com

azimute de 311º,32' 29,94", até o ponto M-3, coordenadas E=583.010,03, N=9.334.113,03), confrontando com a propriedade de TV. Urbano Santos, deste segue com azimute 47º,17' 39,60", até o ponto M-4, coordenadas (E=583.093,10, N=9.334.189,70) confrontando com a propriedade de TV. Urbano Santos, deste segue com azimute de 0º,07' 27,91", até o ponto P-5, com coordenadas (E=583.093,30, N=9.334.281,80), confrontando com a propriedade de TV. Urbano Santos, deste segue com azimute de 45º,05' 35,94", até o ponto M-6, coordenadas (E=583.154,80, N= 9.334.343,10), confrontando com a propriedade de AV. Cel. Trajano Brandão, deste segue com azimute de 139º,31' 39,09 , ate o ponto M-1 coordenadas (E-583.280,68, N=9.334.195,57), confrontando com a propriedade de Rua Itapecuru, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação,

tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o

núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: d5312d473d5a4b0c9fe7d0ab5a711812

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 439/2022, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 1266, 318, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 582.848,60 N= 9.333.631,40), confrontando com a propriedade de RUA D. PEDRO II - CENTRO; deste segue com azimute de 207º21'17", por uma distância de 7,45 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 582.844,47 N= 9.333.623,40), confrontando com a propriedade de JACELINE FREITAS LIMA; deste segue com azimute de 297º21'17", por uma distância

de 87,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.767,20 N= 9.333.663,38), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 27º21'17", por uma distância de 7,45 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.771,33 N= 9.333.671,37), confrontando com a propriedade de ROSA OLIVEIRA DA SILVA; deste segue com azimute de 117º21'17", por uma distância de

87,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.848,60 N= 9.333.631,40), confrontando com a propriedade de RUA D. PEDRO II - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f14ae477994cf88cbbce518652bd03cf

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 439879/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 1266, 318, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 582.835,72 N=9.333.588,00), confrontando com a propriedade de RUA ANTONIO XAVIER DO REGO - CENTRO; deste segue com azimute de 206°28'10", por uma distância de 8,39 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 582.831,39 N= 9.333.579,32), confrontando com a

propriedade de ERASMO VITOR DE SOUZA; deste segue com azimute de 298°03'55",

, por uma distância de 35,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.800,50 N= 9.333.595,79), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 26°28'10", por uma distância de 8,39 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.804,76 N= 9.333.604,34), confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE JOÃO DIAS DE CARVALHO; deste segue com azimute de 117°49'25", por uma distância de 35,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.835,72 N= 9.333.588,00), confrontando com a propriedade de RUA ANTONIO XAVIER DO REGO - CENTRO, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1953ed299348f89a05b9843be9390cca

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1042/2023, para que,

querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 5905, 2860, 3441, 1479, 6743, 1480, 2287, 4028, 2238, 4092, 2124, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.065,41 N= 9.333.670,26), confrontando com a propriedade de PEREIRA - CENTRO; deste segue com azimute de 215°34'30", por uma distância de 12,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.058,43 N= 9.333.660,50), confrontando com a propriedade de ANTONIO

SEBASTIÃO FEITOSA; deste segue com azimute de 300°26'48", por uma distância de 31,85 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.030,97 N= 9.333.676,64), confrontando com a propriedade de LEILA REIS MOREIRA LIMA; deste segue com azimute de 36°09'19", por uma distância de 8,38 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.035,91 N= 9.333.683,41), confrontando com a propriedade de CÉLIO BRANDÃO; deste segue com azimute de 36°09'19", por uma distância de 3,92 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 583.038,23 N= 9.333.686,57), 9.333.683,41), confrontando com a propriedade de FRANCISCO J. C. RIBEIRO LTDA; deste segue com azimute de 120°57'56", por uma distância de 31,70 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.065,41 N= 9.333.670,26), confrontando propriedade de RUA DR. WLADIMIR PEREIRA - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na

tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 24f05c4c52f24426c1fa0f4ac6180eca

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1050/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 2447, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 582.504,55 N= 9.333.067,05), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO; deste segue com azimute de 232°02'28", por uma distância de 33,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 582.477,74 N= 9.333.046,14), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO; deste segue com azimute de

315°07'22", por uma distância de 5,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.473,51 N= 9.333.050,39), confrontando com a propriedade de RUA ANT. XAVIER DO REGO - CENTRO; deste segue com azimute de 12°18'47", por uma distância de 37,90 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.481,94 N= 9.333.088,99), confrontando com a propriedade de BENETIDO MOREIRA LIMA; deste segue com azimute de 134°08'22", por uma distância de 31,50 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.504,55 N= 9.333.067,05), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

6 de maio de 2024 .

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8fd55807d105ea4394831cf75c0ace5b

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 10691/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 2447, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 582.523,55 N= 9.333.081,84), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO; deste segue com azimute de 231°58'47", por uma distância de 12,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 582.514,09 N= 9.333.074,45). confrontando com a propriedade de BENETIDO MOREIRA LIMA; deste segue com azimute de 316°49'37",

por uma distância de 35,88 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.485,41 N= 9.333.105,02), confrontando com a propriedade de RUA ANT. XAVIER DO REGO - CENTRO; deste segue com azimute de 12°21'22", por uma distância de 13,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.488,19 N= 9.333.117,72), confrontando com a propriedade de BELCINA SÁ MOREIRA LIMA; deste segue com azimute de 135°25'23" por uma distância de 42,28 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.523,55 N= 9.333.081,84), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da

regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3ea3d87ad55a3550b0e37eeb82990b60

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 724/2022, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 3501, 5761, 2552, 2419, 2208, 2818, 3799, 3712, 3567, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.623,75 N= 9.333.584,11), confrontando com a propriedade de AVENIDA JOSÉ DOS REIS - CENTRO; deste segue com azimute de 129°05'43", por uma distância de 9,50 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.631,13 N= 9.333.578,12), confrontando com a

propriedade de TRAVESSA JOSÉ DOS REIS; deste segue com azimute de 222°36'52", por uma distância de 18,60 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.618,53 N= 9.333.564,43), confrontando com a propriedade de TRAVESSA JOSÉ DOS REIS; deste segue com azimute de 233°57'01", por uma distância de 12,99 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.608,03 N= 9.333.556,79), confrontando com a propriedade de MARIA ZILMAR PEREIRA DA COSTA; deste segue com azimute de 310°36'58", por uma distância de 9,60 até o ponto M-5, coordenadas (E= 583.600,74 N= 9.333.563,04), confrontando com a propriedade de MARIA ZILMAR PEREIRA DA COSTA; deste segue com azimute de 47°31'05", por uma distância de 31,20 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.623,75 N= 9.333.584,11), confrontando com a propriedade de AVENIDA JOSÉ DOS REIS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial

para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na

tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 605c717d9a59e2752dbad7796c6e6c3f

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1051/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 3501, 5761, 2552, 2419, 2208, 2818, 3799, 3712, 3567, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.526,17 N= 9.333.654,70), confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DOS REIS - CENTRO; deste segue com azimute de 122°22'40", por uma distância de 4,30 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.529,80 N= 9.333.652,39), confrontando com a propriedade de

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA RAMOS; deste segue com azimute de 212°50'36", por uma distância de 30,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.513,53 N= 9.333.627,19), confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE FILOMENO MONTEIRO DE MELO; deste segue com azimute de 303°09'46", por uma distância de 2,60 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.511,35 N= 9.333.628,6 f), confrontando com a propriedade de DANIEL GOMES PASSOS; deste segue com azimute de 29°35'42", por uma distância de 30,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.526,17 N= 9.333.654,70), confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DOS REIS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho

simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros

eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a800e17c47989700ae0666977ab0c22c

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 836/2022, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 133, 2373, 1000, 3044, 6494, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.447,82 N= 9.333.680,71), confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DOS REIS - CENTRO; deste segue com azimute de 299°56'55", por uma distância de 8,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.440,89 N= 9.333.684,70), confrontando com a propriedade de DANIEL GOIVES DA SILVA LOPES; deste segue com azimute de 29-56 55", por uma

distância de 17,70 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.449,73 N= 9.333.700,04), confrontando com a propriedade de JOSÉ

DEMÉTRIO RIBEIRO DE SOUSA; deste segue com azimute de 119°57'03", por uma distância de 7,40 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.456,14 N= 9.333.696,34), confrontando com a propriedade de TPV. COELHO NETO - CENTRO; deste segue com azimute e 208°00'25", por uma distância de 17,70 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.447,82 N= 9.333.680,71), confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DOS REIS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
6 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fd5623fad8c73fee7cd7506018d4f194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.037/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, PARA ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA DE ESTREITO/MA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, JUNTO COM AS FESTIVIDADES DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.810,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e dez reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 13.774.425/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	CRONOMETRAGEM COM USO ÚNICO E LINHA DE LARGADA E CHEGADA DE 4M NO MESMO PONTO	UND	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	PONTO DE CONTROLE	UND	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	CHIP DESCARTÁVEL E NÚMERO DE PEITO COM ALFINETES E ENVELOPE	UND	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
4	RELÓGIO DE PÓRTICO	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	DISCIPLINADORES	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
7	PÓRTICO AL 15 ALUM	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	BACK DROP AL-15 ALUM	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
9	SMS	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
10	CARRO MADRINHA	UND	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	SUPORTE C/CX P/1000 COPOS	UND	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	PÓDIO 1 AO 3 COLOCADO	UND	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
13	PREMIAÇÃO DOS ALTETAS	UND	01	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO (Km)	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL GERAL:					R\$ 26.810,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretária Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 196fc504ed284fa934516cc80b7dafc7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.036/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 016/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ARTÍSTICA GOSPEL "JEISON E JOSIEL" A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda até dia da realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 29 de abril de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 719159301e5938153fd8cef04e10da4e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.126/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. OBJETO - **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 42.800,04(Quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0403.2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. IGOR SILVA CRUZ.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8cf59faf91720b642a0e3d5cf58ad6f7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.037/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.774.425/0001-08, com sede na Rua Ceará, 576, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-610. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, PARA ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA DE ESTREITO/MA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, JUNTO COM AS FESTIVIDADES DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 26.810,00 (Vinte e seis mil e**

oitocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIOS MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa a Sr. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA**.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7ee0465975e1570488661f735990f509*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.036/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **AVANCE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.604.160/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ARTÍSTICA GOSPEL "JEISON E JOSIEL" A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 14/05/2024 a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e, a segunda parcela até o dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. MATEUS JOEL SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob nº 020.320.501-45.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: df909090af35da8a44b3109a98422328*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.037/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.037/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 019/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Finanças, representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 13.774.425/0001-08. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, PARA ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA DE ESTREITO/MA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, JUNTO COM AS FESTIVIDADES DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 26.810,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 930ba865d33d0f79f4457a1e7ba9c881

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 016/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.036/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **AVANCE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **33.604.160/0001-07**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ARTÍSTICA GOSPEL "JEISON E JOSIEL" A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA**

CIDADE DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda até dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 29 de abril de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 17c7ceddeb0ac9eb6164412d14cc7c0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024-SRP, processo administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	ACICLOVIR 200 MG	3000	Unidades	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML	20000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
17	AMICACINA INJ 100MG	1200	Unidades	FRESENIUS KABI	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
18	AMICACINA INJ 500MG	1500	Ampolas	FRESENIUS KABI	R\$ 11,51	R\$ 17.265,00
23	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	2100	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 1,92	R\$ 4.032,00
34	BACLOFENO 10 MG	3000	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00

41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1000	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
63	CINARIZINA 75MG	1500	Comprimidos	BRAINFARMA	R\$ 0,50	R\$ 750,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	5000	Comprimidos	Geolab	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	15000	Comprimidos	Belfar	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
101	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	12000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
102	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	1000	FRASCOS	GERMED	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
123	GENTAMICINA INJ 40MG	2000	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
147	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	50	FRASCOS	BELFAR	R\$ 7,68	R\$ 384,00
148	ISOSSORBIDA 10MG CPR	1500	Comprimidos	E.M. S	R\$ 0,46	R\$ 690,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	1500	Comprimidos	ROCHE	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
171	MELOXICAM 15 MG	500	Comprimidos	E.M. S	R\$ 0,17	R\$ 85,00
183	METRONIDAZOL 400 MG	12000	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
193	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	50	Ampolas	HYPO FARMA	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
203	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	3000	Ampolas	BLAU	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
220	SIMETICONA 40MG	2000	Comprimidos	MULTILAB	R\$ 0,20	R\$ 400,00
239	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	240	Unidades	CASA GRANADO	R\$ 1,40	R\$ 336,00
252	ACIDO VALPROICO 250MG	2500	Cápsulas	BIOLAB	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
257	ARIPIRAZOL 10 MG	600	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 0,71	R\$ 426,00
264	CARBAMAZEPINA 400 MG	2000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
268	CITALOPRAM 20MG	1500	Comprimidos	ZYDUS	R\$ 0,54	R\$ 810,00
285	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	1500	Comprimidos	EMS	R\$ 0,34	R\$ 510,00
288	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	1500	Comprimidos	EMS	R\$ 0,58	R\$ 870,00
295	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	900	Cápsulas	EUROFARMA	R\$ 1,02	R\$ 918,00
296	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	900	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
316	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	250	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 9,53	R\$ 2.382,50
323	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	1500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
330	MEROPENEM 1G/ML INJ	200	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00
346	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/15ML GOTAS	12	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 23,54	R\$ 282,48
354	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	30	FRASCOS	EMS	R\$ 15,94	R\$ 478,20
359	TOPIRAMATO 25 MG	3000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,31	R\$ 930,00
364	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	900	Comprimidos	Abbott	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
372	AAS 100MG	50000	Comprimidos	EMS S/A	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
376	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	8000	UNIDADES	SOLIDOR	0,1	R\$ 800,00
377	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	8000	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
381	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA	6000	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
395	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	100	UNIDADES	POLAR FIX	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
404	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	12	UNIDADES	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 79,89	R\$ 958,68



409	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	20	UNIDADES	BIOSANI	R\$ 23,77	R\$ 475,40
413	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	20	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 104,82	R\$ 2.096,40
418	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	20	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,36	R\$ 67,20
422	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	20	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,38	R\$ 67,60
429	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	50000	UNIDADES	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
436	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	20	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 1,65	R\$ 33,00
444	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	30	UNIDADES	MEDSTAR	R\$ 14,67	R\$ 440,10
448	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	15000	UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
458	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	240	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,39	R\$ 813,60
462	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	1000	UNIDADES	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
477	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	10	UNIDADES	MEDK	R\$ 36,22	R\$ 362,20
480	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	360	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
484	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	720	UNIDADES	PLAST SUTURE	R\$ 2,86	R\$ 2.059,20
488	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	480	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,99	R\$ 955,20
493	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	480	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,98	R\$ 950,40
500	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	480	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,68	R\$ 2.246,40
514	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	200	UNIDADES	SHALON	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
523	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	150	UNIDADES	SMITHS MEDICAL DO BRASIL	R\$ 25,59	R\$ 3.838,50
537	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	20	UNIDADES	PROTEC	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
560	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	200	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
572	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	30	UNIDADES	Carci	R\$ 110,94	R\$ 3.328,20
583	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	625	UNIDADES	SR	R\$ 1,96	R\$ 1.225,00

587	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	20	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 8,59	R\$ 171,80
591	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	40	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,08	R\$ 403,20
595	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	30	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,32	R\$ 309,60
600	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 29,13	R\$ 582,60
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 7,69	R\$ 153,80
624	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	20	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 8,36	R\$ 167,20
654	MÁSCARA N 95 CX	1000	UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
810	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	CAIXAS	F & A LABORATÓRIO	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
864	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	5	UNIDADES	TECNODENT INDUSTRIA	R\$ 56,28	R\$ 281,40
872	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LÂMINA (220g)	10	CAIXAS	LYSANDA	R\$ 32,24	R\$ 322,40
875	PASTA DE IMPRESSAO ZINCO-ENOLICA (KIT COM 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA	10	UNIDADES	LYSANDA	R\$ 79,65	R\$ 796,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 256.372,66

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto

Municipal nº 001/2024).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75
THIEGO BENVINDO DE ARAUJO
CPF: 049.658.693-97

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a7614916ddc765b2ba9b4f59f9ade8a2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024-SRP, processo administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	100	FRASCOS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
5	ACICLOVIR 5% CREME	150	BISNAGAS	R\$ 3,05	R\$ 457,50
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	100000	Unidades	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	50000	Unidades	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
11	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	1000	Ampolas	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
14	ALBENDAZOL 400MG	10000	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML	3500	FRASCOS	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
16	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	200	FRASCOS	R\$ 4,00	R\$ 800,00



20	AMOXICILINA 50 MG/ML	1000	FRASCOS	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
21	AMOXICILINA 500MG	25200	Unidades	R\$ 0,31	R\$ 7.812,00
22	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	100	FRASCOS	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
25	AMPICILINA 500MG	16800	Comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 9.912,00
26	ANLODIPINO 10MG	75000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
27	ANLODIPINO 5MG	75000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
28	ATENOLOL 25MG	90000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
29	ATENOLOL 50MG	90000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
31	ATROPINA 0,25 MG/ML	250	Ampolas	R\$ 1,04	R\$ 260,00
32	AZITROMICINA 40MG/ML	600	FRASCOS	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
33	AZITROMICINA 500MG	22500	Comprimidos	R\$ 0,93	R\$ 20.925,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui	1500	Ampolas	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000ui	1500	Ampolas	R\$ 8,02	R\$ 12.030,00
37	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	1000	Ampolas	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
39	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	1000	UNIDADES	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
40	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML	50	Ampolas	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	300	FRASCOS	R\$ 1,39	R\$ 417,00
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	2000	Comprimidos	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	3000	Ampolas	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
45	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	20	AMPOLAS	R\$ 25,25	R\$ 505,00
48	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	600	FRASCOS	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	2000	Ampolas	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	40	FRASCOS	R\$ 8,00	R\$ 320,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ C/5ML	1500	Ampolas	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
52	CAPTOPRIL 25 MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
53	CARVEDILOL 12,5 MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 210,00
54	CARVEDILOL 25MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 345,00
55	CARVEDILOL 3,125 MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 210,00
57	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	15000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
58	CEFALEXINA 50MG/ML	1000	FRASCOS	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
59	CEFALOTINA 1G INJ	1500	Ampolas	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
61	CETOCONAZOL - 200mg	22500	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 8.550,00
62	CINARIZINA 25MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 525,00
64	CINETOL 2 MG	2000	Comprimidos	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
65	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	150	FRASCOS	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
67	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVE	50	UNIDADES	R\$ 49,15	R\$ 2.457,50
68	CLINDAMICINA 600MG INJ	1000	Ampolas	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
70	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	900	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 423,00
71	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	500	Ampolas	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
73	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	4000	Ampolas	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
75	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG	50	FRASCOS	R\$ 27,32	R\$ 1.366,00
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG	1000	Ampolas	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	700	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 161,00
82	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	600	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 126,00
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	600	FRASCOS	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00



85	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	1500	Comprimidos	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 190,00
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ.	1000	Ampolas	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 600,00
89	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
92	COLCHICINA 0,5MG CP	1500	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 435,00
93	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO ADU E PED)	600	CAIXAS	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
94	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	4000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
96	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	3000	Ampolas	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
97	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	600	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 948,00
98	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	600	FRASCOS	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
99	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	600	UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	2800	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 196,00
103	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ	5000	AMPOLA	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
104	DICLOFENACO SÓDICO	3000	Ampolas	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
105	DIGOXINA 0,25MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
106	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ	10000	Ampolas	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
107	DIPIRONA 500MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
108	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCOS DE 10ML	200000	FRASCOS	R\$ 1,50	R\$ 300.000,00
109	DOBUTAMINA 250 MG/20ML	60	Ampolas	R\$ 6,23	R\$ 373,80
111	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	500	Ampolas	R\$ 23,14	R\$ 11.570,00
112	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	500	Ampolas	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
114	ESPIRONOLACTONA 25MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 450,00
117	FENOTEROL GTS 5MG.	300	FRASCOS	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
118	FLUCONAZOL 150MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 470,00
119	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	600	FRASCOS	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
121	FUROSEMIDA 40MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
122	GENTAMICINA INJ 80MG	3000	Ampolas	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
124	GENTAMICINA INJ 20MG	2000	Ampolas	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
125	GLIBENCLAMIDA 5MG	22500	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 900,00
127	GLICOSE 50% 10 ML	4000	Ampolas	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
128	GLICOSE 75% 10 ML	4000	Ampolas	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
130	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	1500	Comprimidos	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
132	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável - 10 mg/ML - ampola	50	Ampolas	R\$ 9,09	R\$ 454,50
133	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	500	Ampolas	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
135	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML	5000	Ampolas	R\$ 21,24	R\$ 106.200,00
136	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem	500	Ampolas	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
138	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	1500	Unidades	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
139	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	1500	Frascos	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
140	HIDROXICLOROQUINA 400MG	1500	Comprimidos	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	2500	Frascos	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
142	IBUPROFENO 300 MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00



143	IBUPROFENO 600 MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
144	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	1000	FRASCOS	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
146	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	20	UNIDADES	R\$ 82,76	R\$ 1.655,20
149	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR	1500	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 585,00
150	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULAS	750	Unidades	R\$ 5,06	R\$ 3.795,00
151	IVERMECTINA 6MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
153	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1500	Comprimidos	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
155	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	500	UNIDADES	R\$ 14,94	R\$ 7.470,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 345,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 405,00
159	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	500	UNIDADES	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
160	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	300	FRASCOS	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
162	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	100	FRASCOS	R\$ 4,18	R\$ 418,00
163	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	1000	FRASCOS	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
164	LORATADINA 10 MG	1200	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 156,00
165	LOSARTANA 50MG	90000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
166	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
168	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 165,00
169	MEBENDAZOL 100MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
172	MESALAZINA MMX 1200 MG	1500	Comprimidos	R\$ 10,85	R\$ 16.275,00
173	METFORMINA 500MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
174	METFORMINA 850MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
175	METILDOPA 250MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
176	METILDOPA 500MG	15000	Comprimidos	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	7200	Ampolas	R\$ 0,69	R\$ 4.968,00
178	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	1000	FRASCOS	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
181	METRONIDAZOL 250 MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
184	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	600	FRASCOS	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
185	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	600	BISNAGAS	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
186	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	900	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 180,00
187	NIMESULIDA 100 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 60,00
189	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	600	FRASCOS	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
191	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	300	BISNAGAS	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
192	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	300	BISNAGAS	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
194	NORFLOXACINO 400MG	280	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 123,20
196	OLANZAPINA 10 MG	900	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 855,00
198	OMEPRAZOL 20MG	28000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.400,00
199	OMEPRAZOL 40MG	27160	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 9.506,00
200	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM	750	Ampolas	R\$ 8,03	R\$ 6.022,50
202	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML)	1000	Ampolas	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
204	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG	840	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 882,00
205	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	1000	FRASCOS	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
206	PARACETAMOL 500 MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
207	PARACETAMOL 750MG	14400	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00
208	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO	1000	Ampolas	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00



209	PHOSFO ENEMA 130ML	120	UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 960,00
211	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	600	FRASCOS	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
212	PREDNISONA 20 MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 480,00
213	PREDNISONA 5 MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
214	PROPANALOL 40MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 720,00
215	PROPATILNITRATO 10MG	2500	Comprimidos	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
216	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML - COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	50	UNIDADES	R\$ 50,57	R\$ 2.528,50
217	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML- COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	50	UNIDADES	R\$ 96,47	R\$ 4.823,50
218	SALBUTAMOL XPE 120ML	500	FRASCOS	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
219	SECNIDAZOL 1000 MG	2000	Comprimidos	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
222	SINVASTATINA 20MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
223	SINVASTATINA 40MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
224	SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML	1200	Unidades	R\$ 31,10	R\$ 37.320,00
229	SOL GLICOSADA 5% 500 ML	1500	Unidades	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	500	UNIDADES	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	600	FRASCOS	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
236	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML	2000	Ampolas	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
237	SULFATO FERROSO 40MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
238	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	1000	FRASCOS	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
240	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil	240	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 285,60
243	TENOXICAM 40MG CAIXA	2500	Ampolas	R\$ 9,98	R\$ 24.950,00
244	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
246	VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI	1000	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
247	VITAMINA C 100MG/5ML	5000	Ampolas	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
249	VITAMINA D 7000UI	4500	Cápsulas	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
251	VITAMINA K2-MK-7 - 60 MCG	4500	Comprimidos	R\$ 4,02	R\$ 18.090,00
254	ALPRAZOLAM 2MG	300	Comprimidos	R\$ 1,06	R\$ 318,00
259	BIPERIDENO 5MG/1ML	500	Ampolas	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
262	CARBAMAZEPINA 200 MG	4500	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
265	CARBONATO DE LITIO 300 MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
267	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	750	AMPOLAS	R\$ 99,31	R\$ 74.482,50
269	CLOBAZAM 10 MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,86	R\$ 860,00
270	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML	500	FRASCOS	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
272	CLONAZEPAM 2MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 105,00
273	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 880,00
276	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 700,00
278	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/5ML	300	Ampolas	R\$ 1,97	R\$ 591,00
279	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 360,00
280	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 690,00
281	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	20	FRASCOS	R\$ 184,49	R\$ 3.689,80
282	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
284	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	400	Comprimidos	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
286	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	600	Comprimidos	R\$ 9,08	R\$ 5.448,00



289	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 255,00
291	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	400	Comprimidos	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
292	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	600	Comprimidos	R\$ 1,33	R\$ 798,00
293	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	900	Comprimidos	R\$ 1,74	R\$ 1.566,00
297	CLOXAZOLAM 2 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,97	R\$ 582,00
298	CLOZAPINA 100MG	900	Comprimidos	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
299	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	500	AMPOLAS	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
301	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	25	AMPOLAS	R\$ 89,08	R\$ 2.227,00
303	DIAZEPAM 10MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
304	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	1500	Comprimidos	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
305	DIAZEPAM 5MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 300,00
308	DROPERIDOL 2,5MG/1ML INJETÁVEL	500	AMPOLAS	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
310	FENITOÍNA 100MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 210,00
312	FENOBARBITAL 100MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 270,00
315	FENTANILA 50MG/2ML	250	AMPOLAS	R\$ 3,38	R\$ 845,00
317	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	60	AMPOLAS	R\$ 12,76	R\$ 765,60
319	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	1500	FRASCOS	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
321	HALOPERIDOL 5 MG/1ML	500	Ampolas	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
322	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	900	Comprimidos	R\$ 12,84	R\$ 11.556,00
324	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	600	Comprimidos	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
326	ISOFLURANO 100ML	20	FRASCOS	R\$ 235,09	R\$ 4.701,80
327	LAMOTRIGINA 100MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 930,00
328	LAMOTRIGINA 50MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 510,00
329	LORAZEPAM 2 MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 300,00
331	MIDAZOLAM 15MG	600	Comprimidos	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
333	MIDAZOLAM 50MG/10ML	100	AMPOLAS	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
334	MIRTAZAPINA 30 MG	1400	Comprimidos	R\$ 3,77	R\$ 5.278,00
335	MORFINA 10 MG/1ML	500	Comprimidos	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
337	NALOXONA 0,4MG/1ML	100	AMPOLAS	R\$ 7,62	R\$ 762,00
339	NEOZINE 25 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 378,00
341	OLANZAPINA 5 MG	900	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 459,00
343	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	360	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 90,00
345	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	360	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 205,20
349	PREGABALINA 75MG	600	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 246,00
351	QUETIAPINA 100MG	900	Comprimidos	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00
353	RISPERIDONA 2MG	900	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 180,00
355	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	20	UNIDADES	R\$ 952,10	R\$ 19.042,00
356	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	900	Comprimidos	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
358	TOPIRAMATO 100MG	1800	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 756,00
360	TOPIRAMATO 50 MG	1800	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 720,00
362	TRAMADOL 50MG/1ML	2000	Comprimidos	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
365	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	50	UNIDADES	R\$ 5,38	R\$ 269,00
368	NOOTROPIL INJ 12 X 5ML	100	Unidades	R\$ 2,53	R\$ 253,00
369	NOOTROPIL 800MG COMP	50	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 56,00
370	SAIS REIDRATANTE 50 ENV 27,9G	50	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 50,00
371	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	50	Caixas	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
373	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	8000	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
374	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5.	8000	UNIDADES	R\$ 0,08	R\$ 640,00
375	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,	8000	UNIDADES	R\$ 0,06	R\$ 480,00
378	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5,	50000	UNIDADES	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00

379	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	2000	UNIDADES	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
380	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM	2000	UNIDADES	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
382	ALCOOL 70% 1L	6000	UNIDADES	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
383	ALCOOL GEL 1L	5160	UNIDADES	R\$ 6,73	R\$ 34.726,80
384	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	200	PACOSTES	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00
386	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT	600	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 948,00
387	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	5000	UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
388	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	50	UNIDADES	R\$ 136,16	R\$ 6.808,00
389	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	50	UNIDADES	R\$ 127,35	R\$ 6.367,50
391	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS	1200	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
392	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM	1200	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
393	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M	1200	UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 660,00
394	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM	1200	UNIDADES	R\$ 0,74	R\$ 888,00
397	ATADURA GESSADA 15cmX3m	600	ROLOS	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
399	BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND	100	UNIDADES	R\$ 42,78	R\$ 4.278,00
402	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	500	UNIDADES	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
403	BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	50	UNIDADES	R\$ 178,91	R\$ 8.945,50
405	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	2000	UNIDADES	R\$ 19,94	R\$ 39.880,00
406	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	20	UNIDADES	R\$ 43,35	R\$ 867,00
408	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	20	UNIDADES	R\$ 70,06	R\$ 1.401,20
410	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	20	UNIDADES	R\$ 23,63	R\$ 472,60
412	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	20	UNIDADES	R\$ 79,16	R\$ 1.583,20
414	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	20	UNIDADES	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
417	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	20	UNIDADES	R\$ 3,30	R\$ 66,00
421	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4 - 10MM	20	UNIDADES	R\$ 2,67	R\$ 53,40
423	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	10	UNIDADES	R\$ 19,14	R\$ 191,40
425	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	24	UNIDADES	R\$ 17,46	R\$ 419,04
428	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT)	30	KITS	R\$ 89,13	R\$ 2.673,90
430	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	50000	UNIDADES	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
432	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	5000	UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
433	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	3000	UNIDADES	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00



434	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	3000	UNIDADES	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
437	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	20	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 7,20
438	CLIQUE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADES	R\$ 5,53	R\$ 110,60
439	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	240	FRASCOS	R\$ 22,22	R\$ 5.332,80
441	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm)	50	UNIDADES	R\$ 18,50	R\$ 925,00
443	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	50	UNIDADES	R\$ 15,25	R\$ 762,50
445	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	12	UNIDADES	R\$ 13,99	R\$ 167,88
447	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	50	UNIDADES	R\$ 13,06	R\$ 653,00
449	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	30	UNIDADES	R\$ 3,51	R\$ 105,30
450	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	400	UNIDADES	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
451	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	2000	UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
452	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	1000	UNIDADES	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
453	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	10000	PACOSTES	R\$ 13,33	R\$ 133.300,00
455	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	100	UNIDADES	R\$ 92,39	R\$ 9.239,00
457	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	240	UNIDADES	R\$ 2,14	R\$ 513,60
459	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	240	UNIDADES	R\$ 4,09	R\$ 981,60
461	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX4,8	1000	UNIDADES	R\$ 23,98	R\$ 23.980,00
464	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	2000	UNIDADES	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
465	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	2000	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
466	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	300	UNIDADES	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
468	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI	4000	UNIDADES	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
470	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	2000	UNIDADES	R\$ 0,24	R\$ 480,00
472	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	480	UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00

473	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	4000	UNIDADES	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
476	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	10	UNIDADES	R\$ 20,31	R\$ 203,10
478	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	10	UNIDADES	R\$ 41,16	R\$ 411,60
479	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	360	UNIDADES	R\$ 6,69	R\$ 2.408,40
481	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL	360	UNIDADES	R\$ 6,35	R\$ 2.286,00
483	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	360	UNIDADES	R\$ 7,10	R\$ 2.556,00
485	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	720	UNIDADES	R\$ 2,60	R\$ 1.872,00
487	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0	480	UNIDADES	R\$ 1,96	R\$ 940,80
489	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0	480	UNIDADES	R\$ 1,76	R\$ 844,80
490	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	480	UNIDADES	R\$ 1,76	R\$ 844,80
491	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	480	UNIDADES	R\$ 1,35	R\$ 648,00
492	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	480	UNIDADES	R\$ 1,75	R\$ 840,00
495	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	240	UNIDADES	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
496	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	240	UNIDADES	R\$ 3,07	R\$ 736,80
497	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	480	UNIDADES	R\$ 3,53	R\$ 1.694,40
499	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	480	UNIDADES	R\$ 3,03	R\$ 1.454,40
501	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm	480	UNIDADES	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
502	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	240	UNIDADES	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
504	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 AGULHA 9,0cm	120	UNIDADES	R\$ 11,21	R\$ 1.345,20
506	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	480	UNIDADES	R\$ 4,09	R\$ 1.963,20
507	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	480	UNIDADES	R\$ 4,59	R\$ 2.203,20
508	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	240	UNIDADES	R\$ 4,47	R\$ 1.072,80
509	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	240	UNIDADES	R\$ 4,14	R\$ 993,60
512	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	720	UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 2.685,60
513	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	1200	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
515	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	100	UNIDADES	R\$ 30,08	R\$ 3.008,00
517	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	7500	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
518	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	360	ROLOS	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
519	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	50	UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 390,00
520	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	150	UNIDADES	R\$ 5,45	R\$ 817,50
522	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	150	UNIDADES	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
524	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	50	UNIDADES	R\$ 5,93	R\$ 296,50
526	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG	400	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 656,00
528	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	160	UNIDADES	R\$ 1,59	R\$ 254,40
529	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	160	UNIDADES	R\$ 1,43	R\$ 228,80

531	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	120	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 189,60
532	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	30	UNIDADES	R\$ 6,36	R\$ 190,80
534	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	50	UNIDADES	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
536	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LÂMINA MAC N 0;1;2;3	10	UNIDADES	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
539	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL;01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LÂMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	3000	UNIDADES	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
540	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	30	UNIDADES	R\$ 126,10	R\$ 3.783,00
542	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	100	UNIDADES	R\$ 5,69	R\$ 569,00
543	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	50	Caixas	R\$ 37,17	R\$ 1.858,50
544	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	50	CAIXAS	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
546	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	10	CAIXAS	R\$ 25,50	R\$ 255,00
547	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	10	CAIXAS	R\$ 21,98	R\$ 219,80
548	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	30	CAIXAS	R\$ 7,00	R\$ 210,00
549	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	5	CAIXAS	R\$ 10,00	R\$ 50,00
550	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	100	UNIDADES	R\$ 7,58	R\$ 758,00
551	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	6000	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
552	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	6000	UNIDADES	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
553	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	20000	UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
554	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	30000	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
557	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 UNID COM TALCO	1000	CAIXAS	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
558	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 UNI COM TALCO	500	CAIXAS	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
559	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	20	UNIDADES	R\$ 11,25	R\$ 225,00
567	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	10	UNIDADES	R\$ 80,60	R\$ 806,00
569	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS	24	PACOSTES	R\$ 22,01	R\$ 528,24
570	POVIDINE TÓPICO 1L	30	CAIXAS	R\$ 23,91	R\$ 717,30
571	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	1500	PACOSTES	R\$ 8,06	R\$ 12.090,00
577	SCALP Nº 27G CX/100	30	CAIXAS	R\$ 17,98	R\$ 539,40
578	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5	15000	UNIDADES	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
579	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	5000	UNIDADES	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
580	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	15000	UNIDADES	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
581	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	7500	UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
582	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	17500	UNIDADES	R\$ 0,21	R\$ 3.675,00
584	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	20	KITS	R\$ 36,71	R\$ 734,20
586	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	20	KITS	R\$ 27,78	R\$ 555,60



588	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 7,67	R\$ 153,40
590	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	40	PACOSTES	R\$ 8,35	R\$ 334,00
592	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	30	PACOSTES	R\$ 8,90	R\$ 267,00
594	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 8,32	R\$ 166,40
596	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	50	UNIDADES	R\$ 10,38	R\$ 519,00
597	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	50	UNIDADES	R\$ 11,73	R\$ 586,50
599	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	50	UNIDADES	R\$ 11,59	R\$ 579,50
601	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 20,91	R\$ 418,20
602	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 20,87	R\$ 417,40
607	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 7,43	R\$ 148,60
611	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 7,05	R\$ 141,00
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 8,52	R\$ 170,40
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 9,25	R\$ 185,00
615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 10,49	R\$ 209,80
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 9,03	R\$ 180,60
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 8,88	R\$ 177,60
619	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 10,47	R\$ 209,40
620	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 8,85	R\$ 177,00
621	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 13,76	R\$ 275,20
623	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 7,55	R\$ 151,00
625	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 6,36	R\$ 127,20
626	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 6,49	R\$ 129,80
628	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	300	PACOSTES	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
629	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 7,91	R\$ 158,20
630	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 7,41	R\$ 148,20
631	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	20	UNIDADES	R\$ 49,47	R\$ 989,40
633	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	200	UNIDADES	R\$ 1,57	R\$ 314,00
634	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	10	CAIXAS	R\$ 108,12	R\$ 1.081,20
635	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	3000	PACOSTES	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
636	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	10	UNIDADES	R\$ 27,87	R\$ 278,70
637	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	10	UNIDADES	R\$ 54,32	R\$ 543,20
638	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 52,26	R\$ 522,60
640	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 38,89	R\$ 388,90
641	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 35,42	R\$ 354,20
642	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 35,43	R\$ 354,30
644	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 42,65	R\$ 426,50
645	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 35,03	R\$ 350,30
646	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 35,35	R\$ 707,00
648	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 32,79	R\$ 327,90
649	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 35,15	R\$ 351,50

650	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 36,08	R\$ 721,60
660	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	10	UNIDADES	R\$ 14,36	R\$ 143,60
741	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco único)	30	UNIDADES	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00
742	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	50	CAIXAS	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
743	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	20	CAIXAS	R\$ 48,35	R\$ 967,00
745	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	800	PACOSTES	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
746	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	10	CAIXAS	R\$ 162,60	R\$ 1.626,00
749	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	15	BISNAGAS	R\$ 15,04	R\$ 225,60
750	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOSTES	R\$ 17,40	R\$ 696,00
751	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	20	UNIDADES	R\$ 1,88	R\$ 37,60
753	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°557 25mm	10	UNIDADES	R\$ 13,32	R\$ 133,20
754	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°558 25mm	10	UNIDADES	R\$ 14,27	R\$ 142,70
755	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	10	UNIDADES	R\$ 11,89	R\$ 118,90
757	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°6	10	UNIDADES	R\$ 8,90	R\$ 89,00
758	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°8	10	UNIDADES	R\$ 14,21	R\$ 142,10
759	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	10	UNIDADES	R\$ 26,75	R\$ 267,50
761	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de líquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	50	KITS	R\$ 62,78	R\$ 3.139,00
764	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	15	UNIDADES	R\$ 22,02	R\$ 330,30
765	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	20	UNIDADES	R\$ 16,32	R\$ 326,40
766	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	500	UNIDADES	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
767	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	300	UNIDADES	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
768	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	50	PACOSTES	R\$ 5,78	R\$ 289,00
769	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	15	PACOSTES	R\$ 26,98	R\$ 404,70
770	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	10	UNIDADES	R\$ 58,18	R\$ 581,80
771	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	10	KITS	R\$ 527,75	R\$ 5.277,50



773	esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X 1,0 X 1,0 cm	10	CAIXAS	R\$ 75,94	R\$ 759,40
774	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	5	CAIXAS	R\$ 201,31	R\$ 1.006,55
775	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	5	CAIXAS	R\$ 251,09	R\$ 1.255,45
777	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	20	CAIXAS	R\$ 42,50	R\$ 850,00
778	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	15	PACOSTES	R\$ 18,85	R\$ 282,75
779	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	100	UNIDADES	R\$ 7,26	R\$ 726,00
782	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	20	UNIDADES	R\$ 7,53	R\$ 150,60
783	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTA^AO- FRASCO C/250ml	10	UNIDADES	R\$ 30,68	R\$ 306,80
784	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	20	PACOSTES	R\$ 13,51	R\$ 270,20
791	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1014	10	UNIDADES	R\$ 5,04	R\$ 50,40
793	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1090	10	UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 49,60
794	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	10	UNIDADES	R\$ 6,50	R\$ 65,00
795	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	10	UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 55,50
797	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1190FF	10	UNIDADES	R\$ 6,49	R\$ 64,90
798	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	10	UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 55,50
799	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135F	10	UNIDADES	R\$ 6,53	R\$ 65,30
801	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	10	UNIDADES	R\$ 5,18	R\$ 51,80
802	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	10	UNIDADES	R\$ 9,20	R\$ 92,00
807	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	30	UNIDADES	R\$ 46,28	R\$ 1.388,40
808	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	15	UNIDADES	R\$ 45,50	R\$ 682,50
811	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	CAIXAS	R\$ 127,07	R\$ 1.270,70
812	SOLUÇÃO FIZADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	10	UNIDADES	R\$ 10,69	R\$ 106,90
814	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	200	CAIXAS	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00

815	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	20	PACOTES	R\$ 9,43	R\$ 188,60
816	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	20	CAIXAS	R\$ 19,19	R\$ 383,80
818	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	3	FRASCOS	R\$ 11,79	R\$ 35,37
820	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	30	FRASCOS	R\$ 16,04	R\$ 481,20
821	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	5	UNIDADES	R\$ 12,03	R\$ 60,15
825	ESPELHO BUCAL N°05	20	UNIDADES	R\$ 6,02	R\$ 120,40
826	CABO PARA ESPELHO BUCAL	20	UNIDADES	R\$ 6,98	R\$ 139,60
827	Espátula Simples 24 - Cabo Oitavado	20	UNIDADES	R\$ 15,56	R\$ 311,20
828	FORCEPS ADULTO N°150	10	UNIDADES	R\$ 109,91	R\$ 1.099,10
829	FORCEPS ADULTO N°16	10	UNIDADES	R\$ 110,24	R\$ 1.102,40
830	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	10	UNIDADES	R\$ 9,56	R\$ 95,60
833	FORCEPS ADULTO N° 151	10	UNIDADES	R\$ 107,60	R\$ 1.076,00
834	FORCEPS ADULTO N° 69	10	UNIDADES	R\$ 107,24	R\$ 1.072,40
835	TESOURA RETA 12cm IRIS	10	UNIDADES	R\$ 31,51	R\$ 315,10
837	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	10	UNIDADES	R\$ 14,84	R\$ 148,40
838	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	10	UNIDADES	R\$ 26,86	R\$ 268,60
839	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	10	UNIDADES	R\$ 28,55	R\$ 285,50
840	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	10	UNIDADES	R\$ 55,97	R\$ 559,70
841	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	10	UNIDADES	R\$ 76,41	R\$ 764,10
843	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	10	UNIDADES	R\$ 16,39	R\$ 163,90
844	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	10	UNIDADES	R\$ 17,56	R\$ 175,60
845	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19	10	UNIDADES	R\$ 15,67	R\$ 156,70
847	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	10	UNIDADES	R\$ 14,57	R\$ 145,70
848	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	20	UNIDADES	R\$ 18,80	R\$ 376,00
849	ALGINATO PACOTE C/450G	20	UNIDADES	R\$ 52,28	R\$ 1.045,60
850	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	5	KITS	R\$ 39,43	R\$ 197,15
852	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	5	UNIDADES	R\$ 50,34	R\$ 251,70
853	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	5	UNIDADES	R\$ 50,11	R\$ 250,55
854	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	5	UNIDADES	R\$ 47,01	R\$ 235,05
856	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	5	UNIDADES	R\$ 58,82	R\$ 294,10
857	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	5	UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 251,35
858	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	5	UNIDADES	R\$ 58,82	R\$ 294,10
859	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	5	UNIDADES	R\$ 46,75	R\$ 233,75
861	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	5	UNIDADES	R\$ 49,97	R\$ 249,85
862	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	5	UNIDADES	R\$ 51,33	R\$ 256,65

863	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I4	5	UNIDADES	R\$ 51,69	R\$ 258,45
865	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	5	UNIDADES	R\$ 58,82	R\$ 294,10
866	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	5	UNIDADES	R\$ 50,48	R\$ 252,40
867	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	5	UNIDADES	R\$ 47,66	R\$ 238,30
868	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	15	UNIDADES	R\$ 9,25	R\$ 138,75
869	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	15	UNIDADES	R\$ 26,33	R\$ 394,95
870	ESPATULA LECRON	10	UNIDADES	R\$ 30,40	R\$ 304,00
871	CERA Nº7 EM LÂMINA VERMELHA, CAIXAC/18 LAMINAS	10	CAIXAS	R\$ 22,79	R\$ 227,90
873	PLACA DE VIDRO POLIDO 10mm DE ESPESSURA - GRANDE	5	UNIDADES	R\$ 12,78	R\$ 63,90
874	ESPATULA INOX Nº36	5	UNIDADES	R\$ 19,56	R\$ 97,80
876	COMPASSO DE WILLIS INOX	10	UNIDADES	R\$ 51,28	R\$ 512,80
877	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	3.000	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.123.923,93

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto

Municipal nº 001/2024).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73
Benedito Martins Rocha
CPF: 147.468.753-91

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 10e87f9a50d7444a53827713ad753458

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024-SRP, processo administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ	01.721.446/0001-78					
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO, 150, BALSAS - MA					
REPRESENTANTE	NAIARA COSTA DE ARAUJO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	ACETATO DE TAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML	100	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJ.	100	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 420,00
8	ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG (POMADA)	50	UNIDADES	MULTILAB	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	5000	Ampolas	NIKKHO	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00



10	ADENOSINA 3 MG/ML	500	Unidades	HIPOLABOR	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3000	Unidades	EQUIPLEX	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
19	AMINOFILINA 240 MG	1000	Ampolas	FARMACE	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
24	AMPICILINA 1G INJ.	1000	Ampolas	TEUTO	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
30	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ	125	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
38	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO	50	Frascos	PHARMASCIENCE	R\$ 6,53	R\$ 326,50
46	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA)	400	Unidades	CRISTALIA	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
47	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ.	10	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 18,12	R\$ 181,20
56	CARVEDILOL 6,25 MG	1500	Comprimidos	LEGRAND	R\$ 0,12	R\$ 180,00
60	CEFTRIAXONA IV 1G	1500	Ampolas	BLAU	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
69	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ	300	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 1,95	R\$ 585,00
72	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	4000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
74	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	400	Ampolas	EQUIPLEX	R\$ 0,52	R\$ 208,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML	100	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 2,08	R\$ 208,00
80	CLORIDRATO DE FEXOFEENADINA 60MG	300	Comprimidos	RANBAXY	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
81	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	250	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
90	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	50	Ampolas	TEUTO	R\$ 6,04	R\$ 302,00
91	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL)	50	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 15,54	R\$ 777,00
95	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M	500	Ampolas	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
110	DOPAMINA 5 MG/ML	300	Ampolas	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
113	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	200	FRASCOS	PRATI	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
115	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	200	Ampolas	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,76	R\$ 352,00
116	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	50	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	1500	Ampolas	TEUTO	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
126	GLICOSE 25% 10 ML	4000	Ampolas	EQUIPLEX	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
129	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	2000	Ampolas	HALEXISTAR	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
131	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	900	Comprimidos	SIGMA PHARMA	R\$ 2,71	R\$ 2.439,00
134	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	250	Ampolas	BLAU	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
145	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	30	Frascos	SANOFI	R\$ 83,84	R\$ 2.515,20
152	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	50	FRASCOS	LEGRAND	R\$ 9,19	R\$ 459,50
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	1500	Comprimidos	ABBOTT	R\$ 0,33	R\$ 495,00
161	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	50	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 48,96	R\$ 2.448,00
170	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	2000	FRASCOS	NATULAB	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
179	METOPROLOL 5 MG	250	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 25,76	R\$ 6.440,00
180	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	500	BISNAGAS	PRATI	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
182	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	1000	FRASCOS	BELFAR	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
188	NIMODIPINO 30MG	1500	Comprimidos	LIBBS	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
190	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	300	BISNAGAS	PRATI	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
195	OCITOCINA 5 UI/ML	1000	Ampolas	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
197	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRASCOS	PHARMUS	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00



201	ONDANSETRONA 4 MG	5000	Comprimidos	BIOLAB	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
210	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	600	FRASCOS	NATULAB	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
221	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	200	FRASCOS	NATULAB	R\$ 2,13	R\$ 426,00
225	SOL DE MANITOL 20% 250ML	600	FRASCOS	EQUIPLEX	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00
226	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	5000	Unidades	FARMACE	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
227	SOL FISIOLÓGICA 0,9%250	5000	Unidades	FARMACE	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
228	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	3000	Unidades	FARMACE	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
230	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML	1500	Unidades	HALEXISTAR	R\$ 6,88	R\$ 10.320,00
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	3050	Comprimidos	ACCORD	R\$ 0,58	R\$ 1.769,00
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR	600	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 300,00
241	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	600	Comprimidos	ASTRA ZENECA	R\$ 0,67	R\$ 402,00
242	TENOXICAM 20MG	2500	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,06	R\$ 20.150,00
245	VITAMINA A CÁPSUAL COM 100.000 UI	1200	Unidades	LABMED	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
248	VITAMINA D 50.000UI	1500	Cápsulas	ALTHAIA	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
250	VITAMINA K 10MG/1ML	7500	Ampolas	HYP0 FARMA	R\$ 2,73	R\$ 20.475,00
253	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	100	FRASCOS	ABBOTT	R\$ 5,84	R\$ 584,00
255	AMITRIPTILINA 25MG	3000	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 180,00
256	AMITRIPTILINA 75MG	3000	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
258	BIPERIDENO 2MG CP	500	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 135,00
260	BROMAZEPAM 3MG	3000	Comprimidos	NEO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 420,00
261	BROMAZEPAM 6 MG	3000	Comprimidos	NEO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 510,00
263	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	50	FRASCOS	TEUTO	R\$ 10,04	R\$ 502,00
266	CARBONATO DE LITIO 450MG	3000	Comprimidos	BIOLAB	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
271	CLONAZEPAM 0,5 MG	1500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 150,00
274	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	900	Comprimidos	GERMED	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
275	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	2000	Comprimidos	SANOFI	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
277	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/20ML	50	FRASCOS	SANOFI	R\$ 10,29	R\$ 514,50
283	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	600	Comprimidos	EMS	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
287	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML	500	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
290	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	400	Comprimidos	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
294	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	900	Comprimidos	CELLERA	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
300	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	125	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,78	R\$ 1.222,50
302	DEXTROCETAMINA 50MG/2ML	250	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 18,36	R\$ 4.590,00
306	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	600	Comprimidos	ABBOTT	R\$ 1,56	R\$ 936,00
307	DONEPEZILA 10 MG CPR	300	COMPRIMIDOS	PFIZER	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
309	ETOMIDATO 2 MG/ML	250	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 17,07	R\$ 4.267,50
311	FENITÓINA 50 MG/5ML	100	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 242,00
313	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL	1250	AMPOLAS	TEUTO	R\$ 2,70	R\$ 3.375,00
314	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/2ML	250	AMPOLAS	TEUTO	R\$ 1,44	R\$ 360,00
318	HALOPERIDOL 1 MG	4000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 960,00
320	HALOPERIDOL 5 MG	1000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 260,00
325	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	1500	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,36	R\$ 540,00
332	MIDAZOLAM 5 MG/3ML	500	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00



336	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/1ML	500	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
338	NEOZINE 100 MG	600	Comprimidos	SANOFI	R\$ 1,47	R\$ 882,00
340	OLANZAPINA 10MG	840	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,88	R\$ 739,20
342	OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.)	10	AMPOLAS	NOVARTIS	R\$ 4.669,41	R\$ 46.694,10
344	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	360	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,63	R\$ 226,80
347	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SERINGA - C	10	Unidades	JANSSEN	R\$ 28,58	R\$ 285,80
348	PREGABALINA 150 MG	600	Comprimidos	TEUTO	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
350	PROPOFOL 10MG/10ML	100	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 907,00
352	RISPERIDONA 1 MG	900	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 153,00
357	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	900	COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 2,62	R\$ 2.358,00
361	TRAMADOL 100MG/2ML	300	AMPOLAS	TEUTO	R\$ 2,15	R\$ 645,00
363	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	900	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
366	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	30	FRASCOS	ABBOTT	R\$ 7,35	R\$ 220,50
367	CIMETIDINA 150MG/2ML	3000	Ampolas	HYPO FARMA	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
385	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	240	UNIDADES	ORTOFEN	R\$ 0,53	R\$ 127,20
390	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com reservatório 2700ml.	50	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50
396	ATADURA GESSADA 10cmX3m	600	ROLOS	POLARFIX	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
398	ATADURA GESSADA 20cmX4m	600	ROLOS	POLARFIX	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
400	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	50	UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 15,20	R\$ 760,00
401	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM	500	UNIDADES	CONVATEC	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
407	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 42,38	R\$ 847,60
411	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 80,71	R\$ 1.614,20
415	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 85,76	R\$ 1.715,20
416	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 2,83	R\$ 56,60
419	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 2,85	R\$ 57,00
420	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3 - 90MM	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 2,76	R\$ 55,20
424	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	10	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 21,27	R\$ 212,70
431	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	30000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
435	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL	200	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 1,05	R\$ 210,00
440	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	240	FRASCOS	VIC PHARMA	R\$ 21,52	R\$ 5.164,80

442	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	15	UNIDADES	RESGATE SP	R\$ 11,83	R\$ 177,45
446	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	50	UNIDADES	RESGATE SP	R\$ 13,08	R\$ 654,00
454	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	20	ROLOS	AMED	R\$ 35,45	R\$ 709,00
456	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	120	UNIDADES	WALTEX	R\$ 1,90	R\$ 228,00
460	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX3,2	20	UNIDADES	WILTEX	R\$ 23,19	R\$ 463,80
463	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM	10000	UNIDADES	ZERMATT	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
467	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	1000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
469	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	100	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 3,67	R\$ 367,00
471	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	20	UNIDADES	G-TECH	R\$ 38,99	R\$ 779,80
474	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M)	3000	UNIDADES	VAGISPEC	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
475	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P)	4000	UNIDADES	VAGISPEC	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
482	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL	360	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00
486	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0	480	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 0,22	R\$ 105,60
494	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm	120	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 2,32	R\$ 278,40
498	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM	480	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 4,04	R\$ 1.939,20
503	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1	480	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 4,38	R\$ 2.102,40
505	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0	480	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 4,26	R\$ 2.044,80
510	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1	480	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 4,56	R\$ 2.188,80
511	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	12500	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 4,38	R\$ 54.750,00
516	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	20	UNIDADES	ROMED	R\$ 16,89	R\$ 337,80
521	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	150	UNIDADES	EUROCEL	R\$ 3,92	R\$ 588,00
525	FORMOL 37% 1L	200	UNIDADES	INDALABOR	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
527	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	400	UNIDADES	MARDAN	R\$ 1,63	R\$ 652,00
530	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG	160	UNIDADES	MARDAN	R\$ 1,82	R\$ 291,20

533	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	500	UNIDADES	MULTIGEL	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
535	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINA MAC N 3;4	10	UNIDADES	MD	R\$ 752,95	R\$ 7.529,50
538	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%. Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório.	600	UNIDADES	VIC PHARMA	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
541	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	30	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 5,51	R\$ 165,30
545	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	10	CAIXAS	WILTEX	R\$ 28,22	R\$ 282,20
555	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	20000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
556	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100 UNI COM TALCO	1000	CAIXAS	MEDIX	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
561	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	100	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 5,73	R\$ 573,00
562	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	20	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 4,92	R\$ 98,40
563	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	500	UNIDADES	DANNY	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
564	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	50	CAIXAS	ZERMATT	R\$ 85,99	R\$ 4.299,50
565	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	25	PACOSTES	EUROIMMUN	R\$ 9,24	R\$ 231,00
566	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	10	UNIDADES	ZERMATT	R\$ 74,76	R\$ 747,60
568	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	10	UNIDADES	ZERMATT	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
573	SCALP Nº 19G CX/100	50	CAIXAS	MEDIX	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
574	SCALP Nº 21G CX/100	30	CAIXAS	MEDIX	R\$ 18,42	R\$ 552,60
575	SCALP Nº 23G CX/100	30	CAIXAS	MEDIX	R\$ 17,85	R\$ 535,50
576	SCALP Nº 25G CX/100	30	CAIXAS	MEDIX	R\$ 18,08	R\$ 542,40

585	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	20	KITS	SEROPLAST	R\$ 26,20	R\$ 524,00
589	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	20	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 7,18	R\$ 143,60
593	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	30	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 8,33	R\$ 249,90
598	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	50	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 8,98	R\$ 449,00
603	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	20	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 22,61	R\$ 452,20
604	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	20	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 24,22	R\$ 484,40
605	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	20	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 22,61	R\$ 452,20
606	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	20	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 23,34	R\$ 466,80
609	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	20	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 6,31	R\$ 126,20
610	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	20	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 6,66	R\$ 133,20
614	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	20	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 8,86	R\$ 177,20
618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	20	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 9,37	R\$ 187,40
622	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	20	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 7,77	R\$ 155,40
627	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	2000	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
632	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	20	UNIDADES	VENKURI	R\$ 83,89	R\$ 1.677,80
639	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	10	PACOSTES	SOLIDOR	R\$ 37,40	R\$ 374,00
643	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	10	PACOSTES	SOLIDOR	R\$ 42,76	R\$ 427,60
647	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	20	PACOSTES	SOLIDOR	R\$ 32,73	R\$ 654,60
651	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	20	PACOSTES	SOLIDOR	R\$ 32,99	R\$ 659,80
653	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX CQ 100 UND	3000	CAIXAS	WILTEX	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
655	AVENTAL DESC.C/MANGA TAM G	14000	UNIDADES	ANADONA	R\$ 8,30	R\$ 116.200,00
656	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA 40G	10000	UNIDADES	ANADONA	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
657	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	25	FRASCOS	ARGOSLAB	R\$ 99,51	R\$ 2.487,75
658	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	500	CAIXAS	CICLO FARMA	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
659	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semiautomática e automática.	25	UNIDADES	LABTEST	R\$ 329,98	R\$ 8.249,50
661	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	20	KITS	WAMA	R\$ 16,30	R\$ 326,00
662	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	10	KITS	EBRAM	R\$ 122,49	R\$ 1.224,90
663	BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	10	UNIDADES	BECKER	R\$ 34,16	R\$ 341,60
664	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LÂMINA 26X76 MM	10	UNIDADES	NETLAB	R\$ 80,57	R\$ 805,70
665	BETA HCG CROMAGRÁFICO	10	KITS	ALAMAR	R\$ 32,49	R\$ 324,90
666	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	20	KITS	LABTEST	R\$ 93,65	R\$ 1.873,00

667	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	20	KITS	JPROLAB	R\$ 366,42	R\$ 7.328,40
668	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS- ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm ² .	8	UNIDADES	JPROLAB	R\$ 393,47	R\$ 3.147,76
669	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	12	FRASCOS	LABTEST	R\$ 570,55	R\$ 6.846,60
670	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	30	UNIDADES	LABETEST	R\$ 40,53	R\$ 1.215,90
671	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	30	UNIDADES	NEW PROV	R\$ 78,61	R\$ 2.358,30
672	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM	5	KITS	JPROLAB	R\$ 107,35	R\$ 536,75
673	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	20	KITS	NEW PROV	R\$ 157,49	R\$ 3.149,80
674	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	25	KITS	JPROLAB	R\$ 37,55	R\$ 938,75
675	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	40	KITS	JPROLAB	R\$ 52,30	R\$ 2.092,00
676	GAMA GT	20	KITS	LABTEST	R\$ 74,70	R\$ 1.494,00
677	KIT ÁCIDO ÚRICO	10	KITS	LABTEST	R\$ 70,25	R\$ 702,50
678	KIT ALT-TGP	10	KITS	LABTEST	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00
679	KIT AST-TGO	20	KITS	LABTEST	R\$ 103,99	R\$ 2.079,80
680	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	10	KITS	NEW PROV	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00
681	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	25	KITS	NEW PROV	R\$ 61,95	R\$ 1.548,75
682	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	10	KITS	LABTEST	R\$ 56,73	R\$ 567,30
683	KIT DE REAGENTES DE PCR	5	KITS	LABTEST	R\$ 93,29	R\$ 466,45
684	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	16	KITS	LABTEST	R\$ 83,62	R\$ 1.337,92



685	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	50	KITS	LABTEST	R\$ 1.004,99	R\$ 50.249,50
686	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	20	KITS	LABTEST	R\$ 118,40	R\$ 2.368,00
687	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	20	KITS	LABTEST	R\$ 51,73	R\$ 1.034,60
688	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	8	KITS	LABTEST	R\$ 35,23	R\$ 281,84
689	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	8	KITS	LABTEST	R\$ 243,94	R\$ 1.951,52
690	KIT SENSIPROT 200ML	8	KITS	LABTEST	R\$ 120,24	R\$ 961,92
691	KIT SORO DE COOMBS	4	CAIXAS	FRESENIUS	R\$ 69,66	R\$ 278,64
692	KIT TESTE DE URÉIA	4	CAIXAS	LABTEST	R\$ 207,60	R\$ 830,40
693	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	12	UNIDADES	LABTEST	R\$ 50,54	R\$ 606,48
694	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	4	FRASCOS	EBRAM	R\$ 119,90	R\$ 479,60
695	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	8	CAIXAS	CRAL	R\$ 2,23	R\$ 17,84
696	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	8	CAIXAS	CRAL	R\$ 6,69	R\$ 53,52
697	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	10	UNIDADES	OPTIVISION	R\$ 32,06	R\$ 320,60
698	LÍQUIDO DE TURK 500ML	20	UNIDADES	NEW PROV	R\$ 27,62	R\$ 552,40
699	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	8	UNIDADES	KACIL	R\$ 330,86	R\$ 2.646,88
700	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	50	UNIDADES	KACIL	R\$ 312,45	R\$ 15.622,50
701	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	50	UNIDADES	LABORCLIN	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
702	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	12	UNIDADES	KACIL	R\$ 132,36	R\$ 1.588,32
703	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	20	UNIDADES	KACIL	R\$ 153,95	R\$ 3.079,00
704	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	12	UNIDADES	KACIL	R\$ 154,39	R\$ 1.852,68
705	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	150	UNIDADES	KACIL	R\$ 154,39	R\$ 23.158,50
706	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	130	UNIDADES	HEMOBLU	R\$ 7,63	R\$ 991,90
707	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	10	UNIDADES	KACIL	R\$ 17,23	R\$ 172,30
708	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	10	UNIDADES	KACIL	R\$ 5,26	R\$ 52,60
709	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	10	UNIDADES	KACIL	R\$ 6,35	R\$ 63,50
710	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100	10	CAIXAS	ARTHEREX	R\$ 70,20	R\$ 702,00
711	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON	60	UNIDADES	PERFECTA	R\$ 6,21	R\$ 372,60
712	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON	60	UNIDADES	PERFECTA	R\$ 17,48	R\$ 1.048,80
713	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	20	KITS	RENYLAB	R\$ 36,14	R\$ 722,80
714	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	200	FRASCOS	NEW PROV	R\$ 189,37	R\$ 37.874,00

715	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	600	KITS	QUIBASA	R\$ 115,77	R\$ 69.462,00
716	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	300	KITS	CRAL	R\$ 144,72	R\$ 43.416,00
717	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	50	KITS	CLEAN TEST	R\$ 69,36	R\$ 3.468,00
718	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	100	KITS	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 105,74	R\$ 10.574,00
719	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	80	CAIXAS	LABOR IMPORT	R\$ 132,43	R\$ 10.594,40
720	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	60	CAIXAS	CRAL	R\$ 19,53	R\$ 1.171,80
721	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPÁ	60	UNIDADES	CRAL	R\$ 0,91	R\$ 54,60
722	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPÁ	60	UNIDADES	CRAL	R\$ 0,55	R\$ 33,00
723	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPÁ	60	UNIDADES	CRAL	R\$ 0,74	R\$ 44,40
724	TESTE RÁPIDO COVID SWAB 1X25	30	CAIXAS	LABTEST	R\$ 204,97	R\$ 6.149,10
725	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	100	UNIDADES	JPROLAB	R\$ 5,10	R\$ 510,00
726	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	20	UNIDADES	PREMIUM	R\$ 82,99	R\$ 1.659,80
727	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento.	20	UNIDADES	G-TECH	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
729	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	10	UNIDADES	PREMIUM	R\$ 88,76	R\$ 887,60
730	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	10	UNIDADES	INCOTERM	R\$ 91,18	R\$ 911,80
731	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	10	UNIDADES	INCOTERM	R\$ 92,74	R\$ 927,40
732	APARELHO PARA GLICOTESTE	100	UNIDADES	MEDLE VENSOHN	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
733	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	60	UNIDADES	PREMIUM	R\$ 51,99	R\$ 3.119,40
734	ESTETOSCÓPIO	10	UNIDADES	PREMIUM	R\$ 11,55	R\$ 115,50
735	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	5	UNIDADES	MD	R\$ 299,99	R\$ 1.499,95
736	OXÍMETRO DE DEDO	30	UNIDADES	STRA MEDICAL	R\$ 32,49	R\$ 974,70



739	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	100	UNIDADES	G-TECH	R\$ 7,52	R\$ 752,00
740	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO:- 20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO:+/-2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	50	UNIDADES	INCOTERM	R\$ 68,22	R\$ 3.411,00
744	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	10	CAIXAS	PROCARE	R\$ 43,56	R\$ 435,60
747	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	50	CAIXAS	DFL	R\$ 139,32	R\$ 6.966,00
748	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	15	CAIXAS	DLA	R\$ 179,21	R\$ 2.688,15
752	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	15	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 2,15	R\$ 32,25
756	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°4	10	UNIDADES	PRIMA DENTAL BY ANGELUS	R\$ 13,29	R\$ 132,90
760	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	50	KITS	DESNTSPLY SERONA	R\$ 46,95	R\$ 2.347,50
762	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	50	KITS	FGM	R\$ 55,87	R\$ 2.793,50



763	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML	15	UNIDADES	SS WHITE	R\$ 21,02	R\$ 315,30
772	Escova de Robson P/ Contra-Angulo - Reta Branca	150	UNIDADES	PREVEN	R\$ 2,20	R\$ 330,00
776	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	50	CAIXAS	SHALON	R\$ 49,45	R\$ 2.472,50
780	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	8	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 11,26	R\$ 90,08
781	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	10	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 22,54	R\$ 225,40
785	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	10	UNIDADES	ZEST FARMA CÉUTICA	R\$ 18,03	R\$ 180,30
786	PAPEL CARBONO PRA ARTICULAÇÃO - EMBALAGEM C/12 TIRAS	30	PACOSTES	MAQUIRA	R\$ 2,59	R\$ 77,70
787	PASTA PROFILATICA COM 90 G	10	UNIDADES	ALLPLAN	R\$ 8,50	R\$ 85,00
788	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1011	10	UNIDADES	FAVA	R\$ 4,45	R\$ 44,50
789	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1012	10	UNIDADES	FAVA	R\$ 4,53	R\$ 45,30
790	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1013	10	UNIDADES	FAVA	R\$ 4,53	R\$ 45,30
792	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1016	10	UNIDADES	FAVA	R\$ 5,62	R\$ 56,20
796	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1151	10	UNIDADES	FAVA	R\$ 5,14	R\$ 51,40
800	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2135FF	10	UNIDADES	FAVA	R\$ 6,98	R\$ 69,80
803	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL ADULTO	10	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 32,38	R\$ 323,80
804	PRENDEDOR DE BABADOR EM AÇO INOXIDAVEL (JACARE)	10	UNIDADES	JON	R\$ 18,12	R\$ 181,20
805	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL , COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA: 3M OU SIMILAR.	30	KITS	3M	R\$ 49,48	R\$ 1.484,40
806	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA- OXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	20	KITS	3M	R\$ 419,09	R\$ 8.381,80
809	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 30mm X 100M	10	UNIDADES	MEDSTERIL	R\$ 144,76	R\$ 1.447,60
813	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	10	UNIDADES	CARES TREAM	R\$ 13,60	R\$ 136,00



817	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	15	UNIDADES	HILLO	R\$ 5,66	R\$ 84,90
819	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	5	FRASCOS	RIOQUIMICA	R\$ 27,22	R\$ 136,10
822	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AÇO	5	UNIDADES	DENTSPLY SERONA	R\$ 82,68	R\$ 413,40
823	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	10	UNIDADES	PREVEN	R\$ 6,87	R\$ 68,70
824	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	10	UNIDADES	QUINELATO	R\$ 69,29	R\$ 692,90
831	FORCEPS ADULTO N°18R	10	UNIDADES	ICE	R\$ 139,46	R\$ 1.394,60
832	FORCEPS ADUNTO N°18L	10	UNIDADES	ICE	R\$ 139,23	R\$ 1.392,30
836	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	10	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 56,80	R\$ 568,00
842	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/2	10	UNIDADES	ICE	R\$ 21,88	R\$ 218,80
846	ESCAVADOR DE DENTINA N° 20	10	UNIDADES	ICE	R\$ 21,48	R\$ 214,80
851	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	5	UNIDADES	INDUSBELLO	R\$ 16,25	R\$ 81,25
855	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	5	UNIDADES	TECNODENT	R\$ 64,35	R\$ 321,75
860	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I1	5	UNIDADES	TECNODENT	R\$ 64,44	R\$ 322,20
878	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	3000	UNIDADES	COLGATE	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
879	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 LITROS BIVOLT * Tanque de pressão em aço inox. * Bandejas e suporte em aço inox. * Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. * Anel de vedação da porta: silicone. * Isolamento térmico interno: em lâ de vidro. * Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). *Desaeração automática. * Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Proteção elétrica: Fusíveis. * Potência: 1700 W. * Corrente Nominal: 12. * Tanque de pressão: Aço Inoxidável. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). * Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C). * Tempo de esterilização: 16 minutos. * Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. * Anel de vedação da porta: Silicone. * Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). * Proteção sobrepressão: Selo de segurança. * Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. * Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). * Pannel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). * Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. * Volume: 21L.	4	UNIDADES	STERMAX	R\$ 3.269,99	R\$ 13.079,96

880	Seladora Selaforte c/ Controle de Temperatura - 220V Frequência: 50Hz / 60Hz Material: Ago com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi eletrostatica Cor do corpo: Branco Resistencias: Cobertas com ago inox Dimensões: 360 X 120 X 650 cm Dimensões 2Embalagem: 40 X 11,5 X 7 cm (C x A x L) Area de Selagem:30 cm X 12 mm Area Selada: 25 cm X 10 mm Peso: 1,1 Kg Peso produto embalado: 1,2 Kg Potencia Maxima: 110V - 45W / 220V - 60W Temperatura: 35° a 230° Celsius Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360. Garantia:1 ano	2	UNIDADES	BIOTRON	R\$ 584,00	R\$ 1.168,00
881	Fotopolimerizador Emitter C Wireless - Bivolt Especificagoes Tecnicas: Emissor de luz azul 1 LED (LIGHT EMITING DIODES); Comprimento de onda luz: 440nm a 480nm; Voltagem (VAC) Bivolt automatico - 90/240V; Peso da pega de mao 118g; Comprimento (SEM PONTEIRA) 19,5cm; Ponteiras de fotopolimerizagao em fibra optica orientada autoclavavel e com giro de 360°. Garantia 1 ano , 1.200 mW/cm2 , Sem Fio ,Timer de 5 a 20 Seg , 3 Programagoes de potencia .	2	UNIDADES	SCHUSTER	R\$ 742,00	R\$ 1.484,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.224.918,81	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37
NAIARA COSTA DE ARAUJO
CPF 014.240.203-60 e RG 021343522002-0 SSP/MA
Sócia Administradora

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b780ad2c42e1085ec9f9defb61389a4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024-SRP, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 009/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	B. D. DE S. CARDOSO - ME
CNPJ	33.758.887/0001-30
ENDEREÇO	AVENIDA BRASIL, 65, CENTRO, NA CIDADE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.
REPRESENTANTE	BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	----------	-----------



1	Agenda. Tipo: anual; Revestimento: capa curvim; Quantidade de folhas: 352; Tipo de papel: miolo off set; Gramatura: 56 G/M2; Comprimento: 200mm; Largura: 148mm Tipo de encadernação: costurada e colada.	unidades	TILIBRA	90	74,50	R\$ 6.705,00
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes; Aplicação: Limpeza; Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Líquido/Incolor/Peso Molecular 46,07 G/Mol Concentração: 90º Gl; Embalagens de 1 Litro; Caixa c/ 12 unidades.	caixas	SOL	500	134,00	R\$ 67.000,00
3	Alfinete Mapa Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado; Material Cabeça: Plástico , Cor: Variada; Comprimento: 10 mm. Caixa com 50 unidades	caixas	BRW	80	9,70	R\$ 776,00
4	Alfinete Costura; Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 29; Material Cabeça: Aço; Caixa com 50g.	caixas	ACC	50	12,30	R\$ 615,00
5	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido , Tamanho: Nº 4 , Cor: Variadas , Tipo: Entintada.	unidades	RADEX	100	17,00	R\$ 1.700,00
6	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico/Metal; Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido; Tamanho: Nº 2; Cor: Variadas; Tipo: Entintada; Formato: Retangular.	unidades	RADEX	60	9,70	R\$ 582,00
7	Refil Carimbo Tipo: Automático; Modelo compatível: Printer E/20; Cor: Variadas; Tamanho: 38mm X 14mm.	unidades	NIKON	35	20,20	R\$ 707,00
8	Refil Carimbo Modelo compatível: Premium 30; Cor: Variada; Tamanho: 18mm X 47mm.	unidades	NIKON	20	21,20	R\$ 424,00
9	Apagador Quadro Negro Material: Madeira Com Feltro; Comprimento: 180 mm; Largura: 70 mm; Altura: 55 mm; Características Adicionais: Caixa De Madeira Lixada Para Acondicionar Giz.	unidades	STALO	50	7,20	R\$ 360,00
10	Apagador Quadro Branco. Material Base: Feltro; Material Corpo: Acrílico; Comprimento: 17 cm; Largura: 5 cm; Altura: 10 cm; Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis.	unidades	RADEX	300	11,40	R\$ 3.420,00
11	Apontador Lápis. Material: Metal E Plástico; Tipo: Escolar; Quantidade furos: 02; Cor: Variada; Características Adicionais: Com Depósito; Caixa com 12 unidades.	caixas	BRW	50	28,00	R\$ 1.400,00



12	Apontador Lápis. Material: Metal E Plástico; Quantidade Furos: 1; Tipo: Escolar; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável; Caixa com 24 unidades.	caixas	BRW	40	57,00	R\$ 2.280,00
13	Apontador Lápis. Material: Metal; Tipo: Escolar; Tamanho: Pequeno; Quantidade Furos: 1; Cor: Variada; Características Adicionais: Lâmina Em Aço Inoxidável; Caixa com 12 unidades.	caixas	BRW	80	33,50	R\$ 2.680,00
14	Fichário Mesa Escritório. Material: Acrílico; Cor: Fumê; Tamanho: Pequeno; Capacidade: no mínimo 300 Fichas; Dimensão Ficha: 6 X 9 POL; Dimensões aproximadas: 260x300x182mm; Características Adicionais: Com Divisórias.	unidades	DELLO	60	228,00	R\$ 13.680,00
15	Balão Festa. Material: Borracha Natural, Látex; Cor: Liso, C/ Cor Variada; Tamanho: Nº 7; Pacote com 50 unidades.	pacotes	JUNCO	500	15,20	R\$ 7.600,00
16	Balão Festa. Material: Borracha Natural, Látex; Cor: Personalizado, C/ Cor Variada; Tamanho: Nº 7; Pacote com 50 unidades.	pacotes	JUNCO	500	15,00	R\$ 7.500,00
17	Barbante. Material: Nylon; Diâmetro: 1,60mm; Cor: Natural; Rolo com 250 metros.	rolos	SINSAL	100	64,00	R\$ 6.400,00
18	Bateria Não Recarregável. Aplicação: Balança digital; Tipo: Lithium; Características Adicionais: Modelo Cr2032; Voltagem: 3 V.	unidades	PANA SONIC	150	7,50	R\$ 1.125,00
19	Cartelas de bingo em blocos de 100 folhas. Números Sortidos; Folhas Internas: Papel jornal 45gr; Quantidade de Folhas: 100; Tamanho aproximado: 12 x 10,8 cm.	unidades	FREE	50	7,20	R\$ 360,00
20	Bloco Recado. Material: Papel; Comprimento: 50 mm; Largura: 38 mm; Características Adicionais: Auto-Adesivo Removível, Post-It; Quantidade Folhas: 100 folhas.	unidades	MASTER PRINT	300	10,20	R\$ 3.060,00
21	Bloco Recado. Material: Papel; Cor: Variada; Largura: 76 mm; Comprimento: 102 mm; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It; Quantidade Folhas: 100 folhas.	unidades	MASTER PRINT	300	9,10	R\$ 2.730,00
22	Bloco Recado. Material: Papel Sulfite; Cor: Branca; Largura: 148 mm; Comprimento: 210 mm; Quantidade Folhas: 100 folhas.	blocos	MASTER PRINT	200	20,50	R\$ 4.100,00
23	Bola Isopor. Diâmetro: 50 mm; Cor: branca.	unidades	ISOESTE	100	2,15	R\$ 215,00
24	Borracha Apagadora Escrita. Material: Borracha; Aplicação: Para Lápis; Cor: Branca; Tipo: Macia; Características Adicionais: Tipo Ponteira; Caixa com 100 unidades.	caixas	MERCUR	150	32,50	R\$ 4.875,00



25	Caderno. Material: Celulose Vegetal; Material Capa: Papelão; Apresentação: Brochura; Quantidade Folhas: 40 folhas; Comprimento: 150 mm; Largura: 210 mm; Tipo: Pedagógico, Caligrafia; Pacote com 10 unidades.	pacotes	CREDEAL	150	61,50	R\$ 9.225,00
26	Caderno. Material: Celulose Vegetal Branca; Capa flexível de cores variadas; Apresentação: Brochura; Quantidade Folhas: 48 folhas; Comprimento: 210 mm; Largura aproximado: 149 mm; Características Adicionais: Pautado; Caixa com 20 unidades.	caixas	CREDEAL	150	71,50	R\$ 10.725,00
27	Caderno Brochurão. Tipo: universitário; Material: Papel Ofsete; Material Capa: Papel Cartão Duplex 250 G/M2; Quantidade Folhas: 80 folhas; Comprimento: 200 mm; Largura: 275 mm; Características Adicionais: Brochura, Pautado, Margeado, Grampeado; Caixa com 20 unidades.	caixas	CREDEAL	150	225,00	R\$ 33.750,00
28	Caderno brochurão universitário, capa flexível, com 80 folhas brancas, pct c/ 20 unid	PCT	CREDEAL	120	148,00	R\$ 17.760,00
29	Caderno de desenho grande, 80 folhas, pct c/ 20 unid	PCT	CREDEAL	150	128,00	R\$ 19.200,00
30	Caderno. Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco; Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2; Quantidade Folhas: 96 folhas; Comprimento: 200 mm; Largura: 275 mm; Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado; Pacote com 15 unidades.	pacotes	CREDEAL	100	192,00	R\$ 19.200,00
31	Caixa Arquivo. Impressão: Padrão; Material: Plástico Corrugado; Características Adicionais: Com Trava; Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 cm; Cor: Variada.	unidades	DELLO	500	12,20	R\$ 6.100,00
32	Calculadora Eletrônica. Número Dígitos: 12 unidades; Tipo: Financeira; Fonte Alimentação: Solar/Bateria; Características Adicionais: Visor Luminoso E Desligamento Automático.	unidades	MAXMIDIA	70	46,80	R\$ 3.276,00
33	Corretivo Líquido. Material: Base D'Água - Secagem Rápida; Aplicação: Papel Comum; Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica; Caixa com 12 unidades.	caixas	RADEX	50	35,50	R\$ 1.775,00
34	Caneta Esferográfica. Material: Plástico Cristal; Quantidade Cargas: 1 UM; Material Ponta: Metal; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Variada; Características Adicionais: Tinta Gel/Grip Emborrachado/0,2 Mm.	unidades	BIC	500	2,20	R\$ 1.100,00



35	Caneta esferográfica. Material: resina termoplástica transparente, cilíndrica; Material ponta: Esfera de tungstênio, 1,0mm, escrita macia; Cor: Vermelha; Tinta: à base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	caixas	BIC	120	56,50	R\$ 6.780,00
36	Caneta esferográfica. Material: resina termoplástica transparente, cilíndrica; Material ponta: Esfera de tungstênio, 1,0mm, escrita macia; Cor: Azul e Preta; Tinta: à base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	caixas	BIC	120	56,50	R\$ 6.780,00
37	Caneta esferográfica. Material: resina termoplástica transparente, sextavada; Material ponta: Esfera de tungstênio, 1,0mm, escrita grossa; Cor: Azul e Preta; Tinta: à base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades	caixas	BIC	120	56,00	R\$ 6.720,00
38	Caneta Permanente aplicável em CD. Material Corpo: Plástico; Material Ponta: Poliéster 1,0mm; Tipo Escrita: Extrafina; Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho; Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro; Caixa com 12 unidades.	caixas	MARKER	30	44,70	R\$ 1.341,00
39	Caneta Hidrográfica. Material: Resina Termoplástica; Material Ponta: Poliéster; Espessura Escrita: Média; Cor Carga: Variada; Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água; Estojo cartão com 12 cores.	estojos	TRIS	100	11,50	R\$ 1.150,00
40	Carimbo. Material Corpo: Madeira envernizada; Material Cabo: Madeira envernizada; Material Base: Fotopolímero; Comprimento: 6 cm; Largura: 2,5 cm; Tipo: Comum; Formato: Retangular; Cor: variada. Dizeres conforme demanda da contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.	unidades	NIKON	20	41,00	R\$ 820,00
41	Carimbo. Material Corpo: Madeira envernizada; Material Cabo: Plástico; Material Base: Resina; Comprimento: 6,5 cm; Largura: 4 cm; Tipo: Comum; Formato: Retangular; Cor: variada. Dizeres conforme demanda da contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.	unidades	NIKON	50	51,20	R\$ 2.560,00
42	Carimbo. Material Corpo: Plástico; Material Base: Resina; Tipo: Auto-Entintado; Diâmetro: 40 mm; Formato: Redondo; Características Adicionais: Retrátil Com Mola.	unidades	NIKON	50	86,00	R\$ 4.300,00



43	Carimbo. Material Corpo: Acrílico; Material Base: Borracha; Comprimento: 60 mm; Largura: 40 mm; Tamanho padrão para CNPJ; Tipo: Automático; Características Adicionais: Retrátil Com Mola.	unidades	NIKON	50	119,00	R\$ 5.950,00
44	Carimbo. Material Base: Resina; Material Corpo: Plástico; Comprimento: 38 mm; Tipo: Auto-Entintado; Largura: 14 mm; Características Adicionais: Retrátil Com Mola; Formato: Retangular; Referência de qualidade: Colop Print C20 ou superior.	unidades	NIKON	60	62,00	R\$ 3.720,00
45	Carimbo. Material Base: Resina; Material Corpo: Plástico; Comprimento: 47 mm; Tipo: Auto-Entintado; Largura: 18 mm; Características Adicionais: Retrátil Com Mola; Formato: Retangular; Referência de qualidade: Colop Print C30 ou superior.	unidades	NIKON	50	78,00	R\$ 3.900,00
46	Cartolina tipo guache. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 150 G/M2; Comprimento: 660 mm; Cor: Variada; Largura: 500 mm; Pacote com 20 unidades.	pacotes	VMP	200	34,50	R\$ 6.900,00
47	Disco Compacto - Cd/Dvd. Capacidade Cd Rom: 700 MB; Tempo Duração: 80 MIN; Velocidade Gravação: 52x; Tipo: Gravável / Cdr; Características Adicionais: Capa Em Acrílico Duro; Tubo com 100 unidades.	tubos	MULTI LASER	10	193,00	R\$ 1.930,00
48	Clipe. Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Fixar Papéis E Similares; Tamanho: 2/0; Material: Arame De Aço; Formato: Paralelo. Caixas com 50 unidades.	caixas	BACCHI	350	6,20	R\$ 2.170,00
49	Clipe. Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Material de expediente; Tamanho: 3/0; Material: Arame De Aço; Formato: Paralelo. Caixas com 50 unidades.	caixas	BACCHI	350	6,50	R\$ 2.275,00
50	Clipe. Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Material de expediente; Tamanho: 4/0; Material: Aço carbono; Formato: Paralelo. Caixas com 50 unidades.	caixas	BACCHI	350	6,50	R\$ 2.275,00
51	Clipe. Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Material de expediente; Tamanho: 6/0; Material: Arame De Aço; Formato: Paralelo. Caixas com 50 unidades.	caixas	BACCHI	350	7,20	R\$ 2.520,00
52	Clipe. Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Material de expediente; Tamanho: 8/0; Material: Arame De Aço; Formato: Paralelo. Caixas com 50 unidades.	caixas	BACCHI	60	7,80	R\$ 468,00
53	Clipe. Aplicação: Fixar Papéis E Similares; Tamanho: 5 Material: Aço Inox; Formato: Paralelo; Cor: Variada; Caixa com 100 unidades.	caixas	BACCHI	100	18,00	R\$ 1.800,00



54	Cola bastão, Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes; Quantidade: 20g; Cor: Branca; Aplicação: Papel; Características Adicionais: Atóxica; Tipo: Bastão; Caixa com 12 unidades.	caixas	TRIS	120	29,00	R\$ 3.480,00
55	Cola. Composição: Acetato De Polivinila; Cor: Branca; Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro; Características Adicionais: Bico Aplicador, Tampa Fixa, Atóxica, Lavável; Tipo: Líquido; Frascos de 1 litro; Caixa com 6 unidades.	caixas	KOALA	120	122,00	R\$ 14.640,00
56	Cola. Composição: Base Água; Cor: Branca; Aplicação: Papel, Couro E Tecido; Características Adicionais: Lavável E Atóxica; Tipo: Líquido; Apresentação: Embalagem 90 G; Caixa com 12 unidades.	caixas	KOALA	100	39,00	R\$ 3.900,00
57	Cola. Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Colorida; Aplicação: Escolar; Características Adicionais: Peso 23g/Secagem Rápida/Atóxica; Tipo: Líquido Viscoso; Caixa com 6 unidades em cores variadas.	caixas	KOALA	50	13,50	R\$ 675,00
58	Cola. Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos; Cor: Variada; Aplicação: Escolar; Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água; Tipo: Glitter; Embalagem com 15g; Caixa com 12 unidades em cores variadas.	caixas	KOALA	50	62,00	R\$ 3.100,00
59	Cola. Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos; Cor: Variada; Aplicação: Escolar; Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água; Tipo: Glitter; Caixa com 6 unidades em cores variadas.	caixas	KOALA	60	42,00	R\$ 2.520,00
60	Cola. Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Incolor; Aplicação: E.V.A; Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica; Tipo: Líquido; Embalagem com 90 ml; Pacote com 12 unidades.	pacotes	KOALA	100	93,50	R\$ 9.350,00
61	Cola. Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Incolor; Aplicação: Isopor; Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica; Tipo: Líquido; Embalagem com 90 g; Caixa com 12 unidades.	caixas	KOALA	100	94,00	R\$ 9.400,00
62	Cola. Composição: Silicone; Cor: Incolor; Tipo: Líquida; Apresentação: Bisnaga de 60ml; Caixa contendo 24 unidades.	caixas	BRW	40	127,50	R\$ 5.100,00
63	Colchete. Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: Nº 08; Caixa com 72 unidades.	caixas	BACCHI	50	22,00	R\$ 1.100,00



64	Colchete. Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: Nº 14; Caixa com 72 unidades.	caixas	BACCHI	50	32,00	R\$ 1.600,00
65	Colchete. Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: Nº 15; Caixa com 72 unidades.	caixas	BACCHI	100	32,00	R\$ 3.200,00
66	Cordão para pen drive. Material: Tecido; Espessura: fino; Cor: Variadas; Embalado individualmente. Tamanho aproximado: 12,5 x 9 x 2 cm.	unidades	DAC	30	6,00	R\$ 180,00
67	Corretivo Líquido. Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética; Apresentação: Frasco; Aplicação: Papel Comum; Características Adicionais: Atóxico E Lavável; Volume: 18 ml; Caixa com 12 unidades; Com validade mínima de 12 meses.	caixas	RADEX	80	37,80	R\$ 3.024,00
68	Disco Compacto - Dvd. Tempo Duração: 120 min; Tipo: Gravável / Dvd R; Velocidade Gravação: 8x; Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB; Tubo com 100 unidades.	tubos	MULTI LASER	5	220,00	R\$ 1.100,00
69	Cinta Elástica. Material: Látex; Aplicação: Organização Material Expediente; Cor: Amarela; Tamanho: 18; Pacotes contendo 200 unidades.	pacotes	MARMUTH	100	13,20	R\$ 1.320,00
70	Envelope. Material: Kraft. Modelo: Saco Padrão. Tamanho (C X L): 310 X 410 mm; Cor: Ouro; Gramatura: 80 G/M2; Pacote com 100 unidades.	pacotes	FORONI	400	57,80	R\$ 23.120,00
71	Envelope. Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 240 X 340 mm; Cor: Ouro; Gramatura: 80 G/M2;	unidades	FORONI	9000	0,55	R\$ 4.950,00
72	Envelope. Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 176 X 250 mm; Cor: Ouro; Gramatura: 80 G/M2;	unidades	FORONI	9000	0,25	R\$ 2.250,00
73	Envelope. Material: Apergaminhado; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 260 X 360 mm; Cor: Branco; Gramatura: 80 G/M2; Pacote com 100 unidades.	pacotes	FORONI	50	42,00	R\$ 2.100,00
74	Envelope P. Material: Offset; Tamanho (C X L): 163 X 255 mm; Cor: Colorido; Gramatura: 90 G/M2.	unidades	FORONI	2000	1,15	R\$ 2.300,00
75	Envelope. Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 229 X 324 mm; Cor: Parda; Gramatura: 80 G/M2.	unidades	FORONI	3000	0,65	R\$ 1.950,00
76	Envelope. Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 240 X 340 mm; Cor: Parda; Gramatura: 80 G/M2; Pacote com 100 unidades.	pacotes	FORONI	200	70,00	R\$ 14.000,00



77	Envelope. Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 310 X 410 mm; Cor: Parda; Gramatura: 80 G/M2; Pacote com 100 unidades.	pacotes	FORONI	200	74,50	R\$ 14.900,00
78	Estilete Desenho. Material Corpo: Plástico Resistente; Largura Lâmina: 9 mm; Tipo Lâmina: Retrátil; Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão.	unidades	TRIS	80	4,10	R\$ 328,00
79	Estilete. Tipo: Largo; Material Corpo: Injetado, em Polipropileno; Material lâmina: aço temperado; Espessura lâmina: 6"; Características adicionais: Com Trava De Segurança, lâmina removível e quebrador.	unidades	TRIS	80	5,10	R\$ 408,00
80	Etiqueta Adesiva. Material: Papel; Cor: Branca; Largura: 210 mm; Comprimento: 297 mm; Tipo: Auto-Adesiva; Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha; Pacote com 25 folhas.	pacotes	RADEX	150	36,50	R\$ 5.475,00
81	Etiqueta Adesiva. Material: Papel; Altura: 50,80 mm; Características Adicionais 1: Folha Tamanho Carta; Cor: Branca; Largura: 101,60 mm; Apresentação: 10 Etiquetas Por Folha; Formato: Retangular; Caixa com 100 folhas.	caixas	RADEX	60	127,00	R\$ 7.620,00
82	Extrator Grampo. Material: Metal; Tipo: Alavanca; Características Adicionais: 12 Cm De Comprimento.	unidades	BRW	70	4,00	R\$ 280,00
83	Fita Sinalização. Comprimento: 200 M. Cor: Preta E Amarela; Largura: 7 cm; Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada.	unidades	EMBA LANDO	150	21,70	R\$ 3.255,00
84	Fita Adesiva (tipo durex). Material: Polipropileno Transparente; Aplicação: Multiuso; Comprimento: 40 M; Cor: Incolor; Tipo: Monoface; Largura: 12 mm.	unidades	EMBA LANDO	300	6,40	R\$ 1.920,00
85	Fita Adesiva. Material: Filme Acetato De Celulose E Adesivo Acrílico; Comprimento: 33 M; Tipo: Mágica; Largura: 12 mm. Características adicionais: Invisível ao reparo de documentos, que aceite escrita de caneta e lápis.	unidades	IDEA	150	4,45	R\$ 667,50
86	Fita Adesiva. Material: Polipropileno; Aplicação: Multiuso; Comprimento: 10 M; Cor: Colorido; Tipo: Monoface; Largura: 12 mm.	unidades	EMBA LANDO	150	4,35	R\$ 652,50
87	Fita Adesiva. Material: Polipropileno; Aplicação: Multiuso; Comprimento: 50 M; Cor: Colorido; Tipo: Monoface; Largura: 48 MM.	unidades	EMBA LANDO	150	8,35	R\$ 1.252,50



88	Fita Adesiva. Material: Polipropileno; Aplicação: Empacotamento; Comprimento: 50 M; Cor: Marrom Tipo: Gomada; Largura: 48 MM; Pacote com 5 rolos.	pacotes	EMBA LANDO	150	31,20	R\$ 4.680,00
89	Fita Adesiva. Material: Crepe; Tipo: Gomada; Largura: 50 mm; Comprimento: 50 M; Cor: Marrom.	unidades	EUROCEL	300	15,90	R\$ 4.770,00
90	Fita Adesiva. Material: Polipropileno Transparente; Tipo: Monoface; Largura: 19 mm; Comprimento: 50 M; Cor: Incolor; Aplicação: Multiuso.	unidades	EMBA LANDO	300	13,90	R\$ 4.170,00
91	Fita Adesiva. Material: Polipropileno Transparente; Tipo: Monoface; Largura: 45 mm; Comprimento: 45 M; Cor: Incolor; Aplicação: Multiuso.	unidades	EMBA LANDO	1000	4,95	R\$ 4.950,00
92	Fita adesiva. Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 19 mm; Comprimento: 50 M; Cor: Variada. Pacote com 5 unidades.	pacotes	EUROCEL	100	54,00	R\$ 5.400,00
93	Fita adesiva. Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 16 mm; Comprimento: 50 M; Cor: Variada. Pacote com 5 unidades.	pacotes	EUROCEL	100	49,90	R\$ 4.990,00
94	Fita adesiva. Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 23 mm; Comprimento: 50 M; Cor: Variada. Pacote com 5 unidades.	pacotes	EUROCEL	50	70,50	R\$ 3.525,00
95	Fita Adesiva. Material: Papel; Tipo: Dupla Face; Largura: 18 mm; Comprimento: 30 M; Cor: Bege; Aplicação: Multiuso; Pacote com 5 unidades.	pacotes	ADELBRAS	100	69,50	R\$ 6.950,00
96	Fitilho. Cor: Variada; Material: Polipropileno; Tamanho: 16mm x 50M.	unidades	EM FESTA	100	4,60	R\$ 460,00
97	Folha de isopor. Dimensões: 1000x500x0,5mm; Cor: branca.	unidades	ISOESTE	100	4,00	R\$ 400,00
98	Folha Isopor. Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 10 MM.	unidades	ISOESTE	200	8,00	R\$ 1.600,00
99	Folha Isopor. Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 15 MM.	unidades	ISOESTE	200	9,00	R\$ 1.800,00
100	Folha Isopor. Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 20 MM.	unidades	ISOESTE	150	13,20	R\$ 1.980,00
101	Folha Isopor. Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 25 MM.	unidades	ISOESTE	150	6,95	R\$ 1.042,50
102	Folha Isopor. Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 30 MM.	unidades	ISOESTE	150	12,90	R\$ 1.935,00
103	Giz. Material: Gipsita, Água E Película Plastificante; Tipo: Palito; Cor: Branca; Características Adicionais: Antialérgico; Pacotes com 64 palitos; Caixas com 40 pacotes.	caixas	DELTA	60	79,00	R\$ 4.740,00



104	Giz. Material: Gipsita, Água E Película Plastificante; Tipo: Palito; Cor: Colorido; Características Adicionais: Antialérgico; Pacotes com 64 palitos; Caixas com 40 pacotes.	caixas	DELTA	40	139,00	R\$ 5.560,00
105	Giz Cera. Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico; Cor: Variadas; Tamanho: Grande; Espessura: Grossa; Caixa com 12 unidades e cores variadas.	caixas	KOALA	80	59,90	R\$ 4.792,00
106	Glitter. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Aspecto Físico: Partículas Metalizadas; Peso: 3 G; Tipo Embalagem: Tubo; Cor: Variada; Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor.	unidades	LANTECOR	100	0,85	R\$ 85,00
107	Grampeador. Tratamento Superficial: Pintado; Material: Metal E Plástico; Tipo: Mesa; Tamanho Grampo: 26/6; Características Adicionais: Dimensões Aproximadas 20x9x5 Cm.	unidades	MASTER PRINT	140	24,50	R\$ 3.430,00
108	Grampeador. Material: Metal; Tipo: Mesa; Capacidade: Até 100 FL; Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10.	unidades	MASTER PRINT	50	59,50	R\$ 2.975,00
109	Grampeador. Material: Alumínio; Tipo: Tapeceiro; Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 . 5/16 , 1/4; Aplicação: tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc.	unidades	MASTER PRINT	30	109,50	R\$ 3.285,00
110	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação.	caixas	BRW	100	11,90	R\$ 1.190,00
111	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	caixas	BRW	120	4,95	R\$ 594,00
112	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	caixas	BRW	100	9,95	R\$ 995,00
113	Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa com 3.500 unidades	caixas	BRW	90	14,95	R\$ 1.345,50
114	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	pacotes	DELLO	100	9,95	R\$ 995,00
115	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante, caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores	caixas	TRIS	60	39,95	R\$ 2.397,00



116	Jogo de Dama com Tabuleiro Básico de Madeira, tamanho 21X21, em Mdf Cores Sortidas	unidades	URIARTE	20	29,95	R\$ 599,00
117	Jogo Dominó de Osso Branco e Preto 28 Peças Com Estojo Resistente	unidades	URIARTE	20	29,95	R\$ 599,00
118	Jogo Xadrez, Material: Madeira, Formato: Quadrado Características Adicionais: Tabuleiro Tipo Caixa Acondicionamento Peças 02 Conjuntos de peças de xadrez (marrom e marfim)	unidades	URIARTE	20	44,80	R\$ 896,00
119	Lápis 12 cores grande, mina grossa de 4,0mm com alto conteúdo de cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, fácil cobrimento do papel, gravação nos lápis em dourado, não Perecível, produto não Tóxico, caixa padrão em papelão reforçado plastificado, Certificado pelo INMETRO, janela visual frontal (visualização dos lápis dentro da caixa.), composição: Madeira, Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte e Ceras. Caixa com 12 estojos de 12 cores grande	caixas	LEONORA	100	79,90	R\$ 7.990,00
120	Lápis preto. Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável; Dureza; Formato Corpo: Cilíndrico; Carga: 4b; Material Carga: Grafite Nº 2; Caixa com 144 unidades.	caixas	FAMIX	150	49,90	R\$ 7.485,00
121	Solução Limpadora. Aspecto Físico: Líquido; Aplicação: Quadro Branco; Capacidade: 60 ML; Tipo: Instantânea; Características Adicionais: Spray.	unidades	RADEX	200	27,25	R\$ 5.450,00
122	Livro Ata. Material: Papel Alta Alvura; Quantidade Folhas: 50 UM. Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 320 MM; Largura: 220 MM; Características Adicionais: Numerado Tipograficamente, Capa Dura, Cor Preta.	unidades	SÃO DOMINGOS	100	22,20	R\$ 2.220,00
123	Livro Ata. Material: Off-Set Branco; Quantidade Folhas: 100 UM; Gramatura: 56 G/M2; Comprimento: 310 MM; Largura: 220 MM; Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas.	unidades	SÃO DOMINGOS	80	27,15	R\$ 2.172,00
124	Livro De Ponto. Quantidade Folhas: 100; Tipo Capa: Dura; Cor Capa: Preta; Comprimento: 320 MM; Largura: 220 MM; Material: Papel Alcalino; Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página; Gramatura: 63 G/M2.	unidades	SÃO DOMINGOS	60	27,90	R\$ 1.674,00

125	Livro De Ponto. Quantidade Folhas: 200; Tipo Capa: Dura; Cor Capa: Preta; Comprimento: 320 MM; Largura: 220 MM; Material: Papel Alcalino; Características Adicionais: 30 Pautas Por Páginas Gramatura: 75 G/M2.	unidades	SÃO DOMINGOS	60	67,00	R\$ 4.020,00
126	Livro Protocolo. Quantidade Folhas: 100 UN; Comprimento: 220 MM; Largura: 165 MM; Tipo Capa: Dura; Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente; Material Capa: Papelão Prensado; Gramatura Folhas: 63 G/M2; Material Folhas: Papel Off-Set; Cor: preta e azul.	unidades	SÃO DOMINGOS	100	38,20	R\$ 3.820,00
127	Marcador para quadro branco, cores variadas, Atóxico, com corpo e tampa em polipropileno que veda a carga e evita a evaporação da mesma, secagem rápida, tinta inodora, Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. cx c/12 uidades	caixas	BRW	120	99,00	R\$ 11.880,00
128	Massa Modelar. Composição Básica: Amido; Quantidade Cores: 12 UM; Cor: Variada; Características Opcionais: Sem Moldes; Características Adicionais: Atóxica.	caixas	KOALA	90	14,60	R\$ 1.314,00
129	Conjunto Alfabeto. Material: Madeira Mdf; Cor: Colorido; Características Adicionais: Com Letras Do Alfabeto E Sinais Em Libras; Tamanho Letra: 4 X 4 Cm.	unidades	URIARTE	20	129,83	R\$ 2.596,60
130	Molha-Dedos. Material Base: Plástico; Material Tampa: Plástico; Material Carga: Creme Atóxico; Tamanho: Único 12g; Validade Carga: 2 Anos; Caixa com 12 undades.	caixas	RADEX	50	49,00	R\$ 2.450,00
131	Porta-Papel. Material: Poliestireno; Dimensões: 355 x 253 x 120 mm; Aplicação: Organizador Documentos; Cor: Transparente; Características Adicionais: 2 Divisórias, Articulado.	unidades	DELLO	30	69,00	R\$ 2.070,00
132	Porta-Papel. Material: Poliestireno; Dimensões: 355 x 253 x 120 mm; Aplicação: Organizador Documentos; Cor: Transparente; Características Adicionais: 3 Divisórias, Articulado.	unidades	DELLO	30	99,00	R\$ 2.970,00
133	Papel Almoço. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 56 G/M2; Comprimento: 325 MM; Tipo: Pautado; Largura: 215 MM; Pacote com 400 folhas.	pacotes	CREDEAL	100	104,00	R\$ 10.400,00



134	Papel Camurça. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 60 G/M2; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Cor: Azul Marinho; Pacote com 25 folhas.	pacotes	VMP	100	51,00	R\$ 5.100,00
135	Papel Carbono. Material: Película Poliéster. Aplicação: Máquina Datilografia; Tipo: Filme; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: Azul.	caixas	BAZZE	60	103,00	R\$ 6.180,00
136	Papel Carbono. Material: Película Poliéster. Aplicação: Máquina Datilografia; Tipo: Filme; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: Preta.	caixas	BAZZE	60	102,50	R\$ 6.150,00
137	Papel Carbono. Material: Película Poliéster; Aplicação: Máquina Datilografia; Tipo: Monoface; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: Preta.	caixas	BAZZE	60	69,50	R\$ 4.170,00
138	Papel Card Estampado Sulfite. Tamanho: 64 x 64cm; Gramatura: 120gr; Pacote com 20 unidades.	pacotes	VMP	100	51,50	R\$ 5.150,00
139	Papel cartão. Tipo: dupla face; Tamanho: 50x66; Material: celulose; Gramatura: 180g; Cor: variadas; Pacote com 20 folhas.	pacotes	VMP	100	35,50	R\$ 3.550,00
140	Cartolina. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 140 G/M2; Comprimento: 660 MM; Largura: 500 MM; Cor: variadas; Pacote com 100 folhas.	pacotes	VMP	250	104,20	R\$ 26.050,00
141	Papel Celofane. Comprimento: 89 CM; Largura: 70 CM; Espessura: 0,07; Cor: variadas; Aplicação: Trabalhos Educativos; Pacote com 50 folhas.	pacotes	VMP	100	78,50	R\$ 7.850,00
142	Papel Crepom. Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 18 G/M2; Comprimento: 2 M; Largura: 48 CM; Cor: Variada; Caixa com 10 rolos .	caixas	VMP	100	22,00	R\$ 2.200,00
143	Papel Fotográfico. Gramatura: 180 G/M2; Comprimento: 297 MM; Tipo: Glossy Brilhante; Largura: 210 MM; Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser; Pacote com 50 folhas.	pacotes	MASTER PRINT	100	40,70	R\$ 4.070,00
144	Papel Pardo. Material: Celulose Vegetal; Tipo Papel: Reciclado; Comprimento: 96 CM; Largura: 66 CM; Gramatura: 80 G/M2; Pacote com 250 unidades.	pacotes	VMP	100	354,00	R\$ 35.400,00
145	Papel Laminado. Comprimento: 59 CM; Cor: Azul; Largura: 49 CM; Pacote com 20 folhas.	pacotes	VMP	100	34,20	R\$ 3.420,00



146	Papel Kraft. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 80 G/M2; Aplicação: Embalagens; Comprimento: 960 MM; Cor: Ouro; Largura: 660 MM; Pacote com 100 unidades.	pacotes	VMP	80	153,50	R\$ 12.280,00
147	Papelão. Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 800 MM; Cor: Azul, vermelho, rosa e laranja; Tipo: Ondulado; Largura: 500 MM; Pacote com 10 unidades.	pacotes	VMP	150	54,20	R\$ 8.130,00
148	Papel sulfite ofício. Tamanho: Ofício 2; Dimensões: 216 x 330 mm; Gramatura: 75 g/m2; Quantidade de folhas por pacote: 500. Cor: branca; Caixa com 10 pacotes.	caixas	CHAMEX	200	324,00	R\$ 64.800,00
149	Papelão. Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 100 CM; Espessura: 1 MM; Tipo: Papelão Paraná; Largura: 80 CM.	unidades	VMP	300	21,50	R\$ 6.450,00
150	Papel Seda. Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 60 CM; Largura: 48 CM; Cor: Variada; Gramatura: 25 G/M2; Pacotes com 100 unidades.	pacotes	VMP	100	52,00	R\$ 5.200,00
151	Papel Sulfito para impressão de certificado; Gramatura: 120 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Embalagem com 50 folhas; Cor: variadas.	caixas	OFF PAPER	500	32,40	R\$ 16.200,00
152	Papel Sulfito para Impressão Formatado. Gramatura: 75 G/M2; Característica Adicional: Ph Alcalino; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Cor: variadas; Embalagem: pacote com 100 folhas; Caixa com 25 pacotes.	caixas	CHAME QUINHO	300	178,00	R\$ 53.400,00
153	Papel Sulfito. Gramatura: 75 G/M2; Característica Adicional: Ph Alcalino; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Cor: branca; Material: papel produzido com fibras virgens de eucalipto; caixa com 10 resmas de 500 folhas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	caixas	CHAMEX	750	300,00	R\$ 225.000,00
154	Papel Sulfito. Gramatura: 75 G/M2; Característica Adicional: Ph Alcalino; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Cor: branca; Material: papel produzido com fibras virgens de eucalipto; caixa com 10 resmas de 500 folhas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	caixas	CHAMEX	200	300,00	R\$ 60.000,00
155	Papel Para Impressão Formatado. Gramatura: 180 G/M2; Característica Adicional: Textura Linho; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Cor: Variada; Tipo: Texturizado; Pacotes com 50 folhas.	pacotes	OFF PAPER	100	34,70	R\$ 3.470,00

156	Papel Vergê. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 180 G/M2; Comprimento: 297 MM; Cor: variadas; Largura: 210 MM; Pacote com 50 folhas.	pacotes	OFF PAPER	100	37,10	R\$ 3.710,00
157	Pasta arquivo, tipo az, largura 285, altura 350, lombada 70, cores variadas, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - cx com 20 unidades	caixas	FRAMA	100	417,00	R\$ 41.700,00
158	Pasta Arquivo. Material: Papelão; Altura: 340 MM; Cor: variadas; Tipo: Com Abas ofício; Largura: 230 MM; Características Adicionais: Com Elástico; Embalagem: Pacotes com 10 unidades.	pacotes	DELLO	300	31,00	R\$ 9.300,00
159	Pasta Arquivo. Material: Pvc Transparente; Altura: 335 MM; Características Adicionais 2: 0,28mm De Espessura, Com Elástico, Ranhuras Parte; Cor: Cristal; Tipo: Com Abas; Largura: 245 MM; Lombada: 30 MM; Prendedor Interno: Grampo Plástico.	unidades	DELLO	300	12,00	R\$ 3.600,00
160	Pasta Arquivo. Material: Plástico Transparente. Cor: variada; Tipo: Com Canaleta, sem aba; Tamanho: A4.	unidades	POLIBRAS	300	10,50	R\$ 3.150,00
161	Pasta Arquivo. Material: Polipropileno Transparente; Altura: 332 MM; Aplicação: Material De Expediente E Escritorio; Cor: Cristal; Tipo: Com Abas; Largura: 232 MM; Tamanho: Ofício; Características Adicionais: Com Elástico.	unidades	POLIBRAS	500	12,60	R\$ 6.300,00
162	Pasta Arquivo. Material: Polipropileno; Altura: 33,50 CM; Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico; Cor: Cristal; Largura: 23 CM; Tamanho: Ofício. Cores: variadas.	unidades	POLIBRAS	600	22,00	R\$ 13.200,00
163	Pasta Arquivo. Material: Plástico; Altura: 297 MM; Cor: variadas; Tipo: L; Largura: 210 MM; Tamanho: A4; Características Adicionais: Com Visor	unidades	POLIBRAS	300	11,40	R\$ 3.420,00
164	Pasta Arquivo. Material: Papelão Revestido De Pvc; Tipo: Catálogo/Portfólio; Largura: 243 MM; Altura: 333 MM; Cor: Preta; Capacidade: 50 FL; Características Adicionais 2: 4 Furos, Prendedor Interno.	unidades	DAC	100	34,10	R\$ 3.410,00
165	Pasta Arquivo. Material: Plástico Corrugado Flexível; Altura: 335 MM; Cor: Cristal; Tipo: Abas E Elástico; Largura: 250 MM; Lombada: 20 MM.	unidades	POLIBRAS	300	10,10	R\$ 3.030,00

166	Pasta Arquivo. Material: Plástico Corrugado Flexível; Comprimento: 350 MM; Tipo: Com Abas; Transmittância: Transparente; Largura: 240 MM; Características Adicionais: Com Elástico; Lombada: 40 MM; Pacote com 10 unidades.	pacotes	POLIBRAS	100	67,70	R\$ 6.770,00
167	Pasta Arquivo. Material: Plástico Resistente; Tipo: Sanfonada; Largura: 250 CM; Altura: 350 CM; Aplicação: Arquivo De Documento; Características Adicionais 2: 31 Divisórias.	unidades	ACP	50	101,00	R\$ 5.050,00
168	Pasta Arquivo. Material: Plástico; Tipo: Sanfonada; Largura: 210 MM; Altura: 297 MM; Cor: Incolor; Tamanho: A4; Características Adicionais 1: 12; Divisões, Fechamento Com Elástico.	unidades	ACP	50	34,80	R\$ 1.740,00
169	Pasta Arquivo. Material: Plástico; Tipo: Sanfonada; Largura: 370 MM; Altura: 270 MM; Cor: Bicolor; Tamanho: Ofício 2; Aplicação: Arquivo De Documento; Características Adicionais 2: Sanfonada/12 Divisões.	unidades	ACP	50	32,00	R\$ 1.600,00
170	Pasta Arquivo. Material: Plástico; Tipo: Sanfonada; Largura: 370 MM; Altura: 270 MM; Cor: Incolor; Tamanho: Ofício 2; Aplicação: Arquivo De Documento; Características Adicionais 2: Sanfonada/31 Divisões.	unidades	ACP	40	101,00	R\$ 4.040,00
171	Pasta Arquivo. Material: Papel Cartão Rígido; Tipo: Suspensa; Largura: 240 MM; Altura: 360 MM; Cor: Marmorizada; Prendedor Interno: Plástico; Gramatura: 240 G/M2; Características Adicionais 1: Visor Frontal Transparente; Caixa com 50 unidades.	caixas	FRAMA	80	247,00	R\$ 19.760,00
172	Pasta Arquivo. Material: Cartão Kraft; Tipo: Suspensa; Largura: 240 MM; Altura: 360 MM; Cor: Parda; Prendedor Interno: Trilho; Características Adicionais: Visor, 2 Hastes, Com Acetato, Etiqueta Branca, Grampo Trilho Plástico, Gancho Plástico Nas Extremidade; Gramatura: 200 G/M2; Pacote com 5 unidades.	pacotes	FRAMA	300	28,20	R\$ 8.460,00
173	Pasta Arquivo. Material: Cartolina Plástica; Largura: 210 MM; Altura: 297 MM; Cor: variadas; Gramatura: 120 G/M2; Tamanho: Ofício; Características Adicionais 3: Sem elástico, com Prendedor Interno, Grampo, Trilho; Pacote com 50 unidades.	pacotes	POLIBRAS	80	248,00	R\$ 19.840,00



174	Pasta Arquivo. Material: Plástico; Largura: 210 MM; Altura: 297 MM; Cor: variadas; Gramatura: 120 G/M2; Tamanho: Ofício; Características Adicionais 3: Sem elástico, com Prendedor Interno, Grampo, Trilho.	unidades	DELLO	300	9,20	R\$ 2.760,00
175	Percevejo. Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: n.º 2; Caixa com 100 unidades.	caixas	BRW	50	8,50	R\$ 425,00
176	Percevejo. Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: n.º 4; Caixa com 100 unidades.	caixas	BRW	50	10,00	R\$ 500,00
177	Perfurador Papel. Material: Metal; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 20 FL; Diâmetro dos furos: 3mm; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: Com Marginador E Aparador com armazenamento de confetes.	unidades	BRW	100	38,50	R\$ 3.850,00
178	Perfurador Papel. Material: Ferro Fundido; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 100 FL; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem De Profundidade; Quantidade Furos: 2 UN.	unidades	BRW	30	254,00	R\$ 7.620,00
179	Perfurador Papel. Material: Metal; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 50 FL; Diâmetro dos furos: 3mm; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: Com Marginador E Aparador com armazenamento de confetes.	unidades	BRW	50	167,00	R\$ 8.350,00
180	Pilha. Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V.	unidades	PANA SONIC	100	9,10	R\$ 910,00
181	Pilha. Tamanho: Média; Modelo: Aa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V.	unidades	PANA SONIC	100	28,30	R\$ 2.830,00
182	Pilha. Tamanho: Palito; Modelo: Aaa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V.	unidades	PANA SONIC	100	9,90	R\$ 990,00
183	Pincel Atômico. Material: Plástico Rígido; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Recarregável; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais: Ponta Grossa, Tinta À Base De Álcool; Caixa com 12 unidades.	caixas	BRW	100	69,00	R\$ 6.900,00
184	Pincel Desenho. Material Cabo: Madeira; Tipo Ponta: Redondo; Material Cerda: Sintética; Tamanho: 04.	unidades	KAZ	60	5,70	R\$ 342,00



185	Pincel Desenho. Material Cabo: Madeira; Tipo Ponta: Chanfrado Angular; Material Cerda: Sintética; Tamanho: 8.	unidades	KAZ	60	7,20	R\$ 432,00
186	Pincel Desenho. Material Cabo: Madeira; Tipo Ponta: Chanfrado Angular; Material Cerda: Sintética; Tamanho: 12.	unidades	KAZ	60	8,50	R\$ 510,00
187	Pistola Aplicadora. Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência: 10-40 W; Aplicação: Colagem; Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Tamanho: pequena.	unidades	SQ	50	37,80	R\$ 1.890,00
188	Pistola Aplicadora. Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência: 50-150 W; Aplicação: Colagem; Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Tamanho: grande.	unidades	SQ	50	52,50	R\$ 2.625,00
189	Placas de E.V.A.; Comprimento Placa: 40 CM; Largura Placa: 48 CM; Espessura Placa: 2 mm; Quantidade Placas por pacote: 10.	pacotes	IBEL	800	31,10	R\$ 24.880,00
190	Placas de E.V.A. atalhado; Comprimento Placa: 40 CM; Largura Placa: 60 CM; Espessura Placa: 2 mm; Cor: diversas; Quantidade Placas por pacote: 5.	pacotes	IBEL	400	51,50	R\$ 20.600,00
191	Placas de E.V.A. glitter; Comprimento Placa: 40 CM; Largura Placa: 60 CM; Espessura Placa: 2 mm; Cor: diversas; Quantidade Placas por pacote: 5.	pacotes	IBEL	400	53,00	R\$ 21.200,00
192	Placas de E.V.A. decorado; Comprimento Placa: 40 CM; Largura Placa: 60 CM; Espessura Placa: 2 mm; Cor: diversas; Quantidade Placas por pacote: 5.	pacotes	IBEL	400	51,50	R\$ 20.600,00
193	Placas de E.V.A.; Comprimento Placa: 40 CM; Largura Placa: 60 CM; Espessura Placa: 2 mm; Cor: diversas; Quantidade Placas por pacote: 5.	pacotes	IBEL	400	25,20	R\$ 10.080,00
194	Porta-Caneta. Material: Acrílico; Largura: 230 MM; Altura: 100 MM; Aplicação: Escritório; Características Adicionais: Com 3 Divisões para canetas, clips e papel.	unidades	DELLO	50	37,50	R\$ 1.875,00
195	Porta carimbo. Material: acrílico; Capacidade para 12 carimbos; Cor: cinza.	unidades	DELLO	20	19,90	R\$ 398,00
196	Prancheta Portátil. Material: Acrílico; Comprimento: 330 MM; Largura: 230 MM; Espessura: 2 MM; Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior Central, Transparente.	unidades	DELLO	120	28,50	R\$ 3.420,00



197	Prancheta Portátil. Material: Madeira; Comprimento: 350 MM; Largura: 250 MM; Características Adicionais: Com Pegador Metálico; Cor:variada	unidades	STALO	200	14,00	R\$ 2.800,00
198	Quadro Branco. Material: Laminado Melamínico; Material Moldura: Alumínio Anodizado; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado; Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas; Altura: 150 CM; Largura: 120 CM; Características Adicionais: Suporte P/ Apagador E Calha Em Alumínio Anodizado.	unidades	STALO	30	315,00	R\$ 9.450,00
199	Quadro Branco. Material: Fórmica Branca Brilhante; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio; Cor Moldura: Natural; Finalidade: Lançamento Informações; Largura: 120 CM; Comprimento: 90 CM; Características Adicionais: Magnético Com 2 Presilhas Parte Superior; Tipo Fixação: Parede.	unidades	STALO	30	220,00	R\$ 6.600,00
200	Quadro Avisos. Material: Cortiça; Comprimento: 120 CM; Largura: 70 CM; Material Moldura: Alumínio.	unidades	STALO	30	192,00	R\$ 5.760,00
201	Quadro Avisos. Material: Alumínio e Feltro; Comprimento: 100 CM; Largura: 70 CM; Material Moldura: Alumínio.	unidades	STALO	20	206,50	R\$ 4.130,00
202	Quadro Avisos. Material: Cortiça; Comprimento: 150 CM; Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes; Material Moldura: Alumínio; Altura: 120 CM.	unidades	STALO	20	261,00	R\$ 5.220,00
203	Quadro escolar. Com pintura abrasiva que permite a escrita com giz tradicional; Cor: verde; Dimensões do Produto: C 150 X L 120 X A 3 cm.	unidades	STALO	15	188,00	R\$ 2.820,00
204	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Quebra-Cabeça; Material: Mdf; Quantidade: 50 Peças; Cor: Multicolor; Aplicação: Jogo De Colocação De Peças.	unidades	URIARTE	50	88,50	R\$ 4.425,00
205	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Quebra-Cabeça; Material: Mdf; Quantidade: 80 Peças; Cor: Multicolor; Aplicação: Jogo De Colocação De Peças.	unidades	URIARTE	50	118,50	R\$ 5.925,00
206	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Quebra-Cabeça; Material: Mdf; Quantidade: 100 Peças; Cor: Multicolor; Aplicação: Jogo De Colocação De Peças.	unidades	URIARTE	50	138,70	R\$ 6.935,00
207	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Quebra-Cabeça; Material: Mdf; Quantidade: 150 Peças; Cor: Multicolor; Aplicação: Jogo De Colocação De Peças.	unidades	URIARTE	50	167,20	R\$ 8.360,00

208	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Quebra-Cabeça; Material: Mdf; Quantidade: 300 Peças; Cor: Multicolor; Aplicação: Jogo De Colocação De Peças.	unidades	URIARTE	50	153,00	R\$ 7.650,00
209	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Quebra-Cabeça; Material: Mdf; Quantidade: 500 Peças; Cor: Multicolor; Aplicação: Jogo De Colocação De Peças.	unidades	URIARTE	50	168,00	R\$ 8.400,00
210	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	caixas	BRW	100	122,20	R\$ 12.220,00
211	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	caixas	RADEX	50	93,00	R\$ 4.650,00
212	Tinta Para Carimbo. Cor: Preta; Componentes: Água, Pigmentos; Aspecto Físico: Líquido; Aplicação: Almofada; Capacidade Frasco: 40 ML. Caixa com 12 unidades.	caixas	RADEX	50	112,50	R\$ 5.625,00
213	Cola. Composição: Silicone; Aplicação: Pistola Quente; Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento (grande); Tipo: Bastão.	unidades	TEK BOND	6000	2,45	R\$ 14.700,00
214	Cola. Composição: Silicone; Cor: Incolor; Aplicação: Pistola Quente; Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento (pequeno); Tipo: Bastão.	unidades	TEK BOND	6000	3,30	R\$ 19.800,00
215	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luxo; Caixa com 10 unidades.	caixas	FRAMA	70	207,00	R\$ 14.490,00
216	Régua Escritório. Material: Acrílico; Comprimento: 100 CM; Graduação: Polegada CM/POL; Tipo Material: Flexível; Pacote com 10 unidades.	pacotes	WALEU	30	123,50	R\$ 3.705,00
217	Régua Comum. Material: Plástico Cristal; Comprimento: 30 CM; Graduação: Centímetro/Milímetro; Tipo Material: Flexível; Cor: Incolor; Transmittância: Transparente; Caixa com 24 unidades.	caixas	WALEU	60	41,20	R\$ 2.472,00



218	Régua Escritório. Material: Acrílico; Comprimento: 50 CM; Graduação: Centímetro/Milímetro; Tipo Material: Rígido; Cor: Incolor; Características Adicionais: Largura De 3,7 Cm; Caixa com 25 unidades.	caixas	WALEU	60	94,00	R\$ 5.640,00
219	Régua Escritório. Material: Acrílico; Comprimento: 60 CM; Graduação: Centímetro/Milímetro; Tipo Material: Rígido; Cor: Incolor; Pacote com 10 unidades.	pacotes	WALEU	30	112,00	R\$ 3.360,00
220	Embalagem Plástica. Forma: Saco; Largura: 60 CM; Altura: 90 CM; Material: Plástico; Aplicação: Embalagem De Presente; Transmitância: Transparente	unidades	REGINA	500	7,60	R\$ 3.800,00
221	Embalagem Plástica. Forma: Saco; Largura: 35 CM; Altura: 54 CM; Material: Plástico; Aplicação: Embalagem De Presente; Transmitância: Transparente	unidades	REGINA	500	3,50	R\$ 1.750,00
222	Tesoura. Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento: 13 CM; Características Adicionais: Sem Ponta.	unidades	TRIS	300	22,10	R\$ 6.630,00
223	Tesoura. Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Cor: Preta; Comprimento: 12 CM; Uma das pontas em formato arredondado.	unidades	TRIS	250	28,30	R\$ 7.075,00
224	Tesoura. Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento: 21 CM; Características Adicionais: Cabo Anatômico; Lâminas afiadas com corte preciso; Pacote com 10 unidades.	pacotes	SQ	40	149,00	R\$ 5.960,00
225	Tesoura de picotar. Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento aproximado: 23 CM; Borda da lâmina: Serrilhada; Características Adicionais: Cabo Anatômico; Lâminas afiadas com corte preciso.	unidades	TRIS	40	14,40	R\$ 576,00
226	Tinta Guache. Composição: Resina; Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante; Cor: Diversas; Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada.	caixas	ACRILEX	250	10,15	R\$ 2.537,50
227	Tinta Guache. Composição: Resina; Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante; Cor: Diversas; Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina; Frasco com 250 ml.	unidades	ACRILEX	150	12,30	R\$ 1.845,00
228	Tnt. Gramatura: 100 G/M2; Cor: Variada; Largura: 1,40 M; Rolo com 50 metros.	rolos	SUL BRASIL	100	381,00	R\$ 38.100,00

229	Tnt. Gramatura: 40 G/M2; Cor: Variada; Largura: 1,40 M; Rolo com 50 metros.	rolos	SUL BRASIL	250	162,00	R\$ 40.500,00
230	Trena. Material: Aço; Largura Lâmina: 18 MM; Comprimento: 5 M; Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava.	unidades	SQ	40	44,50	R\$ 1.780,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.771.500,60

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de

atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

B. D. DE S. CARDOSO - ME
CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30
BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO
CPF: 027.759.763-36

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 588dea019649e98aa73f0cb2d87e114d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024-SRP, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ	33.068.320/0001-32				
ENDEREÇO	RUA GRACA ARANHA, Nº 875, BRCAO 2, SALA A, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR				
REPRESENTANTE	PATRICIA BACH				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL. UN	VALOR TOTAL
426	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRILICO - MÉDIO.	36	UND	RS 415,00	RS 14.940,00
427	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRILICO - PEQUENO.	36	UND	RS 368,00	RS 13.248,00
652	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	20	UND	RS 300,00	RS 6.000,00
728	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCOPIO.	10	UND	RS 115,00	RS 1.150,00

737	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO/APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	5	UND	RS 1.345,00	RS 6.725,00
738	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR/SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO/APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	4	UND	RS 1.365,00	RS 5.460,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				TOTAL	RS 47.523,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se

obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora

autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32
PATRICIA BACH
CPF: 031.309.619-84

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4a68a0e705f9c7fbc66afdd6ba01aade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024-SRP, processo administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de

Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	V S COSTA & CIA LTDA					
CNPJ	05.286.960/0001-83					
ENDEREÇO	RUA FRANCELHO, 69, VILA NOVA, ARAPONGAS - PR					
REPRESENTANTE	REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
882	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA EXTRATORQUE COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRÍPLIO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM E ROLAMENTO DE CERÂMICA.	10	UNID	DENTFLEX-Modelo FX 110 Prime 1.1	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
884	Contra-Angulo ODONTOLÓGICO 500- Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 possível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.	4	UNID	DENTFLEX-Modelo MI 01 Prime	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
885	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO 500. Micromotor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm	4	UNID	DENTFLEX-Modelo MI 01 Prime	R\$ 619,00	R\$ 2.476,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 9.962,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- #### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
- #### 6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
CPF: 834.883.839- 20

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 96b59da7df280715cfc03261a6c8cdb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024-SRP, processo administrativo nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 010/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as

quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
EMPRESA: O DA S. SANTOS - ME						
CNPJ: 19.488.960/0001-70						
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2311, CENTRO - FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA						
REPRESENTANTE: O DA SILVA SANTOS						
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formaldeído, distribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, 90gr	5000	UND	PALMOLIVE	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt.	6000	UND	SUPREMA	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs.	5500	UND	EMBALEBEM	R\$ 5,36	R\$ 29.480,00
11	Saco de plástico para cachorro-quente pct.	1500	UND	EMBALIXO	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
15	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	4000	UND	EMBALIXO	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
16	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10	4000	UND	EMBALIXO	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
17	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	4000	UND	ARQPLAST	R\$ 3,61	R\$ 14.440,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro.	150	UND	JANETEX	R\$ 39,20	R\$ 5.880,00
21	Fralda, 30x50, na cor amarelo ouro,	600	UND	BRASCAMP	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
22	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vizez para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	500	UND	SHANGRILA	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
23	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	200	UND	BETTANIN	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
24	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	300	UND	SACARIA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
26	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	600	UND	ESPONFLORA	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
33	Espuma dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm,	4000	UND	LATEX	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
38	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1 unidade (PARES), tamanhos P, M e G,	200	UND	LATEX	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
39	Touca para Cozinha.	500	UND	TALGE	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
42	Inseticida inodor, spray, 300 ml	600	UND	SBP	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
43	Soda Caustica Pote 450g	700	UND	ALLCHEM	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
46	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado (EXCLUSIVO ME/EPP)	1250	UND	ELITE	R\$ 18,60	R\$ 23.250,00
51	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	50	UND	ISOTERM	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
52	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	50	UND	ISOTERM	R\$ 19,00	R\$ 950,00
53	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	50	UND	ISOTERM	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
54	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes	500	UND	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
55	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	200	UND	CONDOR	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
60	Fralda descartável infantil, tamanhos XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	100	UND	CREMER	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
71	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	250	UND	ARQPLAST	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
74	Conjunto de copos de vidros 6x1.	100	UND	NADIR	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
75	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	50	UND	ARQPLAST	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
77	PRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1ª uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos).	2500	UND	GUEZ	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
78	Prato Louça Comum	500	UND	NADIR	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
79	Tábua em plástico resistente multiuso (cortar carne).	100	UND	ARQPLAST	R\$ 37,43	R\$ 3.743,00
80	Xicara de vidro transparente para café com pirex	200	UND	NADIR	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
81	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	200	UND	AMELIA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
85	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	800	UND	MILI	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
86	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	200	UND	BIC	R\$ 63,50	R\$ 12.700,00
87	Palitos para espetinho.	100	UND	THEOTO	R\$ 6,39	R\$ 639,00
88	Prendedor de roupa em plástico.	100	UND	BRILHUS	R\$ 5,45	R\$ 545,00
89	Toalha de rosto pequena	200	UND	LARFAN	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 262.087,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente

registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado

1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao

preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a



- realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

- vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

JÓ DA S. SANTOS - ME
CNPJ sob o nº 19.488.960/0001-70
JÓ DA SILVA SANTOS
CPF: 673.158.283-20

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 789bb2f25c30b113e5b977684fa1c393



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024-SRP, processo administrativo n.º 013/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 010/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VAL. UNIT	V. TOTAL
4	ALVEJANTE LÍQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (Cloro), com ação alvejante, 1 litro.	5000	UND	nutrilar	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	500	UND	regina	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm.	2000	UND	copobraz	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm.	2000	UND	CRISTALCOPO	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
10	Saco de papel para pipoca pct.	1500	UND	REGINA	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
12	Sacola Plástico 5kg	300	KG	SEG-PLAST	R\$ 20,88	R\$ 6.264,00
13	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	8000	PCT	FC	R\$ 5,57	R\$ 44.560,00
14	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades.	8000	PCT	FC	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
25	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	300	UND	GUIRADO	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
27	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	600	UND	JANETEX	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
28	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	300	UND	MARD FERRO	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
29	Rodo de plástico, de no mínimo 60cm, com dupla borracha de alta resistência.	300	UND	CONDOR	R\$ 22,71	R\$ 6.813,00
48	Aparelho para depilar tipo prestobarba	500	UND	PROBAX	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
49	Bota de borracha tamanhos variados cores brancas	50	PAR	PEGA FORT	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
50	Bota de borracha tamanhos variados cores pretas	50	PAR	PEGA FORT	R\$ 49,10	R\$ 2.455,00
56	Escovinha para lavagem de mãos	200	UND	COLGATE	R\$ 3,40	R\$ 680,00
57	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	100	PCT	MONICA	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
58	Fralda descartável infantil, tamanhos M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	100	PCT	MONICA	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
59	Fralda descartável infantil, tamanhos P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	100	PCT	MONICA	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00

64	Fralda descartável adulto, unisex, tamanho XG, coneccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	100	PCT	BIGFRAL	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00
65	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	20	UND	RAYOVAC	R\$ 67,05	R\$ 1.341,00
66	Pilhas grande tipo D alcalinasde 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	200	UND	PANAS SONIC	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
67	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	300	UND	PANAS SONIC	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
72	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	200	UND	MERCONPLAS	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
73	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	200	UND	LUMAR	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
76	Copo (caneca) de Plástico p/ Merenda Escolar	2500	UND	PLASMORTHON	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
82	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição.	1000	PCT	STRAL PLAST	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
83	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros.	200	UND	TERMICA	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
84	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição.	600	PCT	PRAFESTA	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 182.294,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação

dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- ### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

JOÃO B. DESA COELHO JUNIOR
CNPJ sob o nº 35.348.147/0001-51
JOÃO BOSCO DE SA COELHO JUNIOR
CPF: 032.841.323-25

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 17d56d9283a63806794f74b154d373a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024-SRP, processo administrativo nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 010/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME					
CNPJ	07.652.954/0001-28					
ENDERECO	RUA BRASIL, 222, CENTRO, NA CIDADE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA					
REPRESENTANTE	LUIZ BARROS DE AGUIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensioativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml.	6000	UND	economico	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00

- classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a
- contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou

entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- #### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
- #### 6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto

Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

L. BARROS DE AGUIAR - COMÉRCIO - ME
CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28
LUIZ BARROS DE AGUIAR
CPF: 136.417.941-53

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7463d151658654fb24aea887bd2dc5e4

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, dos DECRETOS MUNICIPALS Nºs. 21/2023, DECRETO MUNICIPAL Nºs. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nºs. 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 10 de maio de 2024, fica adiada para o dia 22/05/2024, às 08h10 (oito horas e dez minutos)**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras - www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de maio de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bab2deb3c7f998b0f9b57e898a3e0eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 013/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o fornecimento de materiais de informática. Junto ao contratado: IMPÉRIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.048.359/0001-31, AVENIDA SEIS, Nº01, QUADRA 14, SALA B, COHAB, CAXIAS-MA, no valor global de R\$ 8.107,95 (Oito mil, e cento e sete reais, e noventa e cinco centavos). Gonçalves Dias- MA, 06 de maio de 2024. Ancleyson da Silva E Silva, Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: feebc97ed5ad3f71dfed39631dfb49be

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 013/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o fornecimento de materiais de informática. Junto à empresa IMPÉRIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.048.359/0001-31, AVENIDA SEIS, Nº01, QUADRA 14, SALA B, COHAB, CAXIAS-MA, no valor global de R\$ 15.284,27 (Quinze mil, e duzentos e oitenta e quatro reais, e vinte e sete centavos). Gonçalves Dias- MA, 06 de maio de 2024. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e8e2f9c8853a0cc9ffcb06e39911e3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 013/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o fornecimento de materiais de informática. Junto a empresa: IMPÉRIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.048.359/0001-31, AVENIDA SEIS, Nº01, QUADRA 14, SALA B, COHAB, CAXIAS-MA, no valor global de R\$ 31.794,19 (Trinta e um mil, e setecentos e noventa e quatro reais, e dezenove centavos). Gonçalves Dias- MA, 06 de maio de 2024. Ancleyson da Silva E Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a0be9d84ece8b45088f0e84f663f8ed8

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0305.2021.12.002.2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0305.2021.12.002.2021 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. Aldair José da Silva Leite Secretária

Municipal de Infraestrutura, e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro Colinas Maranhão, neste ato representa pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Moura -, brasileiro, portador do CPF Nº 043.742.494-43, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.0305.2021.12.002.2021 derivado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, com a finalidade da prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município, firmado em 03 de maio de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 03 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022, já aditivado pelos aditivos 001 e 002, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 03/05/2025. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 11 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. 15 452 0161 2.025 Manut. Dos serviços de Limpeza Pública. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 02 de maio de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Aldair José Da Silva Leite CPF: 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE. KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP. CNPJ n.º CNPJ Nº 01.265.807/0001-19. Representante: João Ricardo de Oliveira Moura - CPF: 043.742.494-43. CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0940efbc4b8a46831d8db6cdbcfe79fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. ANTONIO CELSO OLIVEIRA CARNEIRO, CPF: 331.581.773-15. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 46/2022, FIRMADO EM 05/05/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/05/2024 E TÉRMINO EM 07/05/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CONTRATADO, ANTONIO CELSO OLIVEIRA CARNEIRO - REPRESENTANTE LEGAL. AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Ficha: 444
08 122 0001 2059 0000..... MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. ASSIST SOCIAL
3.3.90.36.00..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5bb6fcb28530fd0fffd304b062dea864

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, portador do RG n.º 0314509022006-0 SESP/MA e do CPF n.º 830.057.493-04, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 071/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 06 de maio de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 9e6daf4ff33a9a8362e653f5fd5432cf

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 01.0306/2024

Ato: Ato de Cooperação Técnica 002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA X MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Governador Eugênio Barros - MA na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 15/2024, relativa ao Pregão Eletrônico para Registros de Preços SRP nº 34/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, especificado(s) no **Termo de Referência/Projeto Básico** - Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Governador Eugênio Barros - MA, 06 de maio de 2024

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 809b8ca6aff9a4e3e5e3759658e599a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO

AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA marcado para o dia 03 de maio de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 08 de maio de 2024.. Grajaú (MA), 06 de maio de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a51ee60439fae3f0b33e73c33a759487

Maranhão em 22/04/2024, pág 54. Grajaú (MA), 06 de maio de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 705c88589cbf797e3c6584a24c8bb3f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 006.1103/2023/SECAF, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA COM VM (MÁQUINA VIRTUAL) E IP PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, com abertura prevista para o dia 07 de maio de 2024, às 09:00h, FICA ADIADO, com data de abertura prevista para o dia 21 de maio de 2024 às 10:00h, adiamento motivado pela necessidade de análise e possível readequação do Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias de expediente, obter demais informações, na Sede da Prefeitura Municipal de Jatobá, situada na Praça de Eventos Maria Rita nº. 351A, Centro, Jatobá-MA ou ainda no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, através do e-mail: cpljatoba@outlook.com ou na página www.jatoba.ma.gov.br. Jatobá-MA, 30 de maio de 2024. Antonia Alves da Silva Viana, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 1e27c112cf562bf5f319ad3558a3063c

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 08 de maio de 2024 às 09:00hrs **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023** - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA.. Para abertura dos envelopes de Proposta de preços -- Marair Borges de Araújo - Presidente da CPL - Grajaú-MA, 06 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9c886c4cfbc63b7c17cef53df250f17

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS HT - TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, RÁDIO MÓVEL, ESTAÇÃO REPETIDORA, CONTENDO LICENÇA E HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresa:

RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO
PEDREIRAS/MA
99 3642 0989 / 98136 4000
E-mail- recicle0989@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 06 de maio de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 677ed1e850721a5a1bf15cfa78bda8af

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 075/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 075/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** ARISTON NOGUEIRA DE FRANCA, CNPJ Nº 50.878.516/0001-01, Rua Jupia, 33, Parque Santa Lucia, Imperatriz/MA: **OBJETO:** Realização de capacitação dos conselheiros tutelares de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.: **VALOR TOTAL** de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0011.2-043 Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ARISTON NOGUEIRA DE FRANÇA, RG nº 53505596.0 SSP ? MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4044d2ded0d70f180386edaa51e0177f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o hospital Municipal Divino Espírito Santo. DATA DE ABERTURA: 21/05/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 02 de maio de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d4cd53880dea6da02623f92d7ebc71c3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para a Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ABERTURA: 21/05/2024. HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 02 de maio de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura

Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 53846ecb93e2c3ce2dbaf7798e784242

EXTRATO DO CONTRATO 155/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para veículos, câmeras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 350.498,98 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.2015.0000 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE- Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.9132.2110.0000- Manutenção do Transporte Escola- PNATE- Infantil- Pré -Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 77891e04b974523bcae2427c26d8b137

EXTRATO DO CONTRATO 156/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para veículos, câmeras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 251.279,13 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0208- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c53e53b37b7a28013edd6ccc55a93085



EXTRATO DO CONTRATO 157/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para veículos, câmeras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 350.246,31 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0209- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16. Matões-Ma, 06 de maio de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões -Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2976d5c665beb4ea6374c00bffffcab

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 018/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 041/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa G. T. DA SILVA FILHO, CNPJ nº 19.972.877/0001-72, para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 279baf47b43534da3b80554f62fd7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº37/2024.**

DISTRATO UNILATERAL QUE faz o Município de nina rodrigues/MA, COM A EMPRESA P.I.C. ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CARTAO CNPJ nº 16.634.005/0001-06, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024, DE ONDE SE ORIGINA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES/ma.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO UNILATERAL**, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.124.408/0001-51, aqui denominada **DISTRATANTE**, com Sede administrativa nesta cidade, localizada à Praça Rui Fernandes Costa S/N, Bairro Centro de Nina Rodrigues/MA, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora Aleusa Godinho Lopes, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 022695842202-9 E DO CPF Nº 013.344.523-26, residente à Travessa São Francisco, 17, Palmeiral, cidade Nina Rodrigues/MA, doravante denominada **DISTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA P.I.C. ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CARTAO CNPJ nº 16.634.005/0001-06**, com Sede e localização à Avenida Beta, Quadra K, Nº 15A, Jardim Bela Vista, parque Athenas São Luis/MA, neste ato representado por seu proprietário administrador nos autos do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024**, pelo senhor PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO, portado do CPF nº 925.165.563-49, residente à Avenida Beta, Quadra K, Nº 15A, Jardim Bela Vista, parque Athenas São Luis/MA, conforme o Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024** e respectivos anexos, que a este integram, independentemente de transcrição, na parte em que não conflitarem razão pela qual o Município de Nina Rodrigues/MA, resolve **DISTRATAR** o presente **CONTRATO de Nº 37/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO:

Fica **DISTRATADO** a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 37/2024, supracitado em razão de **DECISÃO UNILATERAL**, exarada pela Autoridade Administrativa do Município de Nina Rodrigues/MA, nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº **004/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de **DISTRATO UNILATERAL**, tem seu fundamento



legal fundamento na Cláusula XIII, do Contrato Administrativo de nº 37/2024, acima citado, com supedâneo no caput do artigo nº 138 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicada a espécie.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer conflitos, oriundos deste **DISTRATO UNILATERAL**, que encontra abrigo e guarida na legislação que disciplina a matéria no Estado Democrático de Direito.

Nina Rodrigues/MA, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA.

Aleusa Godinho Lopes
Secretária Municipal de Educação
DISTRATANTE

EMPRESA P.I.C. ARAUJO LTDA

CNPJ nº 16.634.005/0001-06

DISTRATADO

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0b8c57310f183d6152cd209a15d4cb45*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PE-07/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ: 13.188.559/0001-39. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para atender as demanda da secretaria municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 07/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 211.167,76 (Duzentos e Onze Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa, CPF nº 649.084.613-68, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ea57a3c2b0bf9355c56929e66a95304e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PE-07/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ: 13.188.559/0001-39. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para atender as demanda da secretaria municipal de Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 07/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 177.256,73 (Cento e Setenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.SIGNATÁRIOS: Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa, CPF nº 649.084.613-68, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4fb7e6962c2cc858c9a01f961faf941*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PE-07/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ: 13.188.559/0001-39. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para atender as demanda da secretaria municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 07/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 407.627,06 (Quatrocentos e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Seis Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB;12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.SIGNATÁRIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa, CPF nº 649.084.613-68, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0f501911e78d3f1877357bac48b58e65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PE-07/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ: 13.188.559/0001-39. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para atender as demanda da secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 07/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 249.481,88 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.SIGNATÁRIOS: Senhora, Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa, CPF nº 649.084.613-68, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cdc5767ce89fb26e5429006d6c2cd3f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 073/2024- FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.848.497/0001-19 e o Dr. Janelson dos Reis Pires, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM – 008143/MA. OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional médico, devidamente inscrito no CRM para exercer as funções específicas de médico ortopedista para atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Colinas. VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por Plantão, podendo fazer 01 (um) plantão por mês totalizando um valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) até o final do contrato. VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 31/12/2024. Nova Colinas-MA, em 22 de abril de 2024. Raquel dos Santos Caldas - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9f53e475700f9a0e13cf42e79e7a940a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL. PROCESSO ADM. Nº 007054/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, insumos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológicos e laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de maio de 2024. Wesley Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: d6f67b10c971454e733e0d57ae70bc81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA. ABERTURA: 22 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024029/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 03 de maio de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 35b49632114c74628b2630a859680713*

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de manutenção de vicinais no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955520/2023/MDR/CAIXA. ABERTURA: 23 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024030/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 03 de maio de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 92398392523052ed42fcb934f89fe5f3*

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação de vias públicas no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955579/2023/MCIDADES/CAIXA. ABERTURA: 24 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024031/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 03 de maio de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b35196b88dc0d80cd1e5989fc97d826*

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de abril de 2024 a 28 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portadora do CPF nº236.562633-53, Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5f763f587ab4c286d0f5ccff667e8fe0

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de abril de 2024 a 28 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portadora do CPF nº236.562633-53, Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ce2a825d1f68d9d6bf8b5f7e29f03ad7

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de abril de 2024 a 28 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44, Secretário Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3f6229b7eea0e2c2acb21e373a131d52

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de abril de 2024 a 28 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portadora do CPF nº743.430.763-34, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 873671345bbb24171859e831f9b3d914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1702, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1702, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CECILIA SANTOS REIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 728.675.583-87, lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MAIO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d42ae16845c891b03c2d1706dc700db7

PORTARIA Nº 1703, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1703, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO DAMASCENO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº 616.625.113-02, lotado na Escola Municipal José Ferreira dos Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MAIO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 32908dedcc6a019512f21a63bdc48b95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SUELY DE JESUS LOBATO**, Brasileira, portadora do CPF nº 563.932.883-53, inscrita no RG nº 038653802010-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **E N PINHEIRO**, CNPJ nº 14.726.992/0001-43, com sede na AV.- 02, QD- 13, N- 05, CONJ. TAMBAÚ, PAÇO DO LUMIAR - MARANHÃO, CEP- 65.130-000, neste ato representado pelo **Sr. EMERSON NUNES PINHEIRO**, Carteira de identidade nº 45611939 SSP/MA, e CPF nº 985.177.323-91, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 37/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **E N PINHEIRO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 37/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do

recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão tar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 29 de abril de 2024.

SUELY DE JESUS LOBATO Secretária Municipal de Educação	EMERSON NUNES PINHEIRO E N PINHEIRO
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 37/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E N PINHEIRO	
CNPJ: 14.726.992/0001-43	Telefone: (98)985289836
Endereço: AV.- 02, QD- 13, N- 05, CONJ. TAMBAÚ, PAÇO DO LUMIAR - MARANHÃO, CEP- 65.130-000.	E-mail: enunespinheiro@bol.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - Móveis

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	MODELO
1	CADEIRA	Cadeira diretor cavalete linha velo light 42501 síncrona base polaina. SÓ AÇO	UND	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00	CADEIRA DIRETOR
2	MESA	Mesa em L para escritório em MDF. SÓ AÇO	UND	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00	MESA EM L
3	MESA	Mesa de reunião diretório para 12 lugares - 3,20x1,12 caramelo - nodal/preto. SÓ AÇO	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	MESA DE REUNIÃO
4	MESA	Mesa secretária com pé metálico sem gaveta. SÓ AÇO	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	MESA SECRETÁRIA
5	CADEIRA LONGARINA	Longarina para 3 lugares, totalmente desmontável, que permite regulagem de espaçamento dos assentos, estrutura de longarina em aço com bitola de 40x80mm, espessura mínima de 2m e comprimento máximo de 1800mm, com acabamento de topos em nylon rígido embutidos no tubo, na mesma cor da estrutura, dota do de 3 poltronas com assento e encosto (côncavo) estofados com espuma de poliuretano flexível. SÓ AÇO	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES
6	CADEIRA LONGARINA	Longarina para 4 lugares, totalmente desmontável, que permite regulagem de espaçamento dos assentos, estrutura de longarina em aço com bitola de 40x80mm, espessura mínima de 2m e comprimento máximo de 1800mm, com acabamento de topos em nylon rígido embutidos no tubo, na mesma cor da estrutura, dota do de 4 poltronas com assento e encosto (côncavo) estofados com espuma de poliuretano flexível. SÓ AÇO	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES
7	MESA	Mesa para escritório com 3 gavetas ME 4113 tecno mobile amêndoa. SÓ AÇO	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	MESA PARA ESCRITÓRIO

8	MESA	Mesa para computador 2 gavetas com dimensões mínimas 1200x750x465mm material MDF. SÓ AÇO	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	MESA PARA COMPUTADOR
9	MESA	Mesa triangular de canto em MDF. SÓ AÇO	UND	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00	MESA TRIANGULAR
10	MESA	Mesa para computador sem gavetas com dimensões mínimas 1200x750x465mm material MDF. SÓ AÇO	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	MESA PARA COMPUTADOR
11	ARMÁRIO DE AÇO	Armário para escritório com 2 portas e 4 prateleiras, em aço, cor cinza, medindo 1,90x80Cm. SÓ AÇO	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO
12	ARMARIO DE AÇO	Armário para escritório com 2 portas e 4 prateleiras, em aço, cor cinza, medindo 1,60x80Cm. SÓ AÇO	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO
13	ARMÁRIO	Armário para escritório tipo balcão, com 2 portas de abrir e prateleiras, MDF, cor cinza. SÓ AÇO	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO
14	ARQUIVO	Arquivo contendo 4 gavetas, MDF, cor azul. SÓ AÇO	UND	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00	ARQUIVO
15	ARMÁRIO	Armário aéreo 3 portas para cozinha, em aço, branco. SÓ AÇO	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	ARMÁRIO AÉREO
16	CADEIRA	Cadeira plástica, branca, sem braço. SÓ AÇO	UND	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	CADEIRA PLÁSTICA
17	MESA	Mesa plástica quadrada para 4 cadeiras. SÓ AÇO	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00	MESA PLÁSTICA
18	GAVETEIRO	Gaveteiro com rodas para escritório, contendo 3 gavetas sendo 1 para pasta suspensa, com fechadura, cor azul, em MDF. SÓ AÇO	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	GAVETEIRO
19	MESA	Mesa para escritório de 1,50m, contendo 2 gavetas, cor azul ou branca, em MDF. SÓ AÇO	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	MESA PARA ESCRITÓRIO
20	ROUPEIRO DE AÇO	Roupeiro 8 portas, em aço inox. SÓ AÇO	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	ROUPEIRO
21	ROUPEIRO DE AÇO	Roupeiro 16 portas, em aço inox. SÓ AÇO	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	ROUPEIRO
22	ROUPEIRO DE AÇO	Roupeiro 4 portas, em aço inox. SÓ AÇO	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	ROUPEIRO

Valor Registrado - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Lote 02 - Equipamentos

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	MODELO
23	BEBEDOURO	Bebedouro de coluna para garrafão de 20l. SÓ AÇO	UND	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00	BEBEDOURO DE COLUNA
24	BEBEDOURO	Bebedouro industrial de torneiras, 100l, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox com dreno, revestimento interno em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação INMETRO. SÓ AÇO 3	UND	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL



25	BEBEDOURO	Bebedouro industrial de 2 torneiras, 100l, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox com dreno, revestimento interno em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação INMETRO. SÓ AÇO	UND	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL
26	BEBEDOURO	Bebedouro industrial de 4 torneiras, 100l, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox com dreno, revestimento interno em inox, motor hermético	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL
27	FOGÃO	Fogão Industrial 4 bocas com forno. SÓ AÇO	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	FOGÃO INDUSTRIAL
28	FOGÃO	Fogão a gás 5 bocas automático, forno autolimpante. ATLAS	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	FOGÃO A GÁS
29	FREEZER	Freezer vertical 310l, 1 porta, branco. CONSUL	UND	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	FREEZER
30	GELADEIRA	Geladeira frost free 429l. CONSUL	UND	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00	GELADEIRA
31	GELADEIRA	Geladeira frost free 53l. CONSUL	UND	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00	GELADEIRA
32	PURIFICADOR DE ÁGUA	Purificador de água fr600 prata, potência (w) 90(w) (220v); com torneiras, alimentação 220v, com depósito de água em aço inox, com serpentina externa, facilita a higienização e não altera as propriedades da água; nanotecnologia, exclusiva proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um escudo que inibe a proliferação de bactérias; termostato de fácil acesso, baixo consumo de energia, sistema de refrigeração balanceado; refil de tripla filtragem; retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro; floating, boias de controle do nível de agua e de segurança, torneiras de grande vazão; totalmente desmontáveis, agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção, segurança e qualidade garantidas pelo INMETRO; gás r134a: inofensivo a camada de ozônio; prático sistema de refil: girou trocou. CONSUL	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	PURIFICADOR DE ÁGUA



33	FOGÃO	Fogão industrial 6 bocas couraçado com forno, queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas: mais potência, eficiência e rapidez no preparo dos alimentos; queimadores traseiros chama dupla, easy clean na mesa, esmalte antiaderente que facilita a limpeza, grades e queimadores da mesa de ferro fundido; maior resistência para panelas pesadas; injetor de gás horizontal, evita entupimento, bandeja coletora de resíduos: facilita e agiliza a limpeza; estrutura de cantoneiras de aço: robustez e resistência; forno industrial: manipulador de temperatura de 5 posições: melhor controle; puxador de forno de PVC: proporciona baixa temperatura e maior segurança no manuseio; forno com 2 prateleiras, suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em 4 posições; capacidade de forno 103l, consumo de gás por queimadores: grande 0.29kg/h, pequeno 0.11kg/h e forno 0.33kg/h. SÓ AÇO	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	FOGÃO INDUSTRIAL
34	FREEZER	Freezer horizontal 1 porta 305l, dupla ação branco, 220v, classe A com certificado selo procelo: menor consumo de energia e mais economia, com 4 pés com rodas; facilidade de remoção na hora da limpeza; congelamento rápido; preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal; maior resistência à corrosão e impactos; gabinete interno e externo em chapa de aço pintado; maior segurança; fechamento com chave injetável e sem saída de esgoto; qualidade pelo INMETRO. CONSUL	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	FREEZER
35	FREEZER	Freezer horizontal 2 portas 534l, dupla ação branco, 220v, classe A com certificado selo procelo: menor consumo de energia e mais economia, com 4 pés com rodas; facilidade de remoção na hora da limpeza; congelamento rápido; preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal; maior resistência à corrosão e impactos; gabinete interno e externo em chapa de aço pintado; maior segurança; fechamento com chave injetável e sem saída de esgoto; qualidade pelo INMETRO. CONSUL	UND	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00	FREEZER
36	CAIXA	Caixa amplificada multiuso sd/usb, 12v, 200 wrms, 220v, classe A. PULSE	UND	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	CAIXA AMPLIFICADA



37	VENTILADOR	Ventilador de coluna 50cm, 20", bivolt, altura 1.66mm/16cv, 6 pás em plástico, velocidade regulável, diâmetro e hélice 16", na cor preto, 20voltes médio. MONDIAL	UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	VENTILADOR DE COLUNA
38	FLIP CHART TRIPE	Flip chart tripé para fixação de folhas com moldura em alumínio 180x70cm. Especificações: composição/material: cavalete em alumínio, madeira MDP 9mm, laminado melaminico, suporte para apagador em alumínio com proteção em PVC e moldura cafix com cantos arredondados. Formato: retângulo. Espessura: 6cm. Cor: branca e prata. Dimensões aproximadas do produto(cm) - AxLxp: 180x70x5cm. Peso lí. Aproximadamente 24kg. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. CORLIARTE	UND	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	FLIP CHART TRIPE

39	APARELHO TELEVISOR	TV LED 32", com conversor digital integrado, resolução HD, 1388x769p, 2 entradas HDMI, progressive scan, controle remoto, alto falante integrado, relógio, data e hora, sleep timer e velocidade de painel 60Hz. TCL	UND	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00	TV 32"
40	APARELHO TELEVISOR	TV LED 42", com conversor digital integrado, resolução HD, 1388x769p, 2 entradas HDMI, progressive scan, controle remoto, alto falante integrado, relógio, data e hora, sleep timer e velocidade de painel 60Hz. TCL	UND	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00	TV 42"
41	LIQUIDIFICADOR	Liquidificador capacidade da jarra de 2l, no mínimo 4 velocidades + pulsar, laminas de aço inox, jarra resistente, cor branco, 220volts. MONDIAL	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	LIQUIDIFICADOR

42	LIQUIDIFICADOR	Liquidificador industrial, capacidade da jarra de 2l, no mínimo 4 velocidades + pulsar, laminas de aço inox, jarra resistente, 220volts. SPOLU	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L
43	LIQUIDIFICADOR	Liquidificador industrial, capacidade da jarra de 5l, no mínimo 4 velocidades + pulsar, laminas de aço inox, jarra resistente, 220volts. SPOLU	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5L
44	VENTILADOR	Ventilador de parede 50cm, 20", bivolt, altura 1.66mm/16cv, 6 pás em plástico, velocidade regulável, diâmetro e hélice 16", na cor preto, 20voltes médio. VENTISOL	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00	VENTILADOR DE PAREDE 50CM
45	VENTILADOR	Ventilador de parede 60cm, 20", bivolt, altura 1.66mm/16cv, 6 pás em plástico, velocidade regulável, diâmetro e hélice 16", na cor preto, 20voltes médio. VENTISOL	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	VENTILADOR DE PAREDE 60CM

46	MICROFONE	Microfone com fio, mínimo de 5m de cabo. KADOSH	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	MICROFONE COM FIO
47	MICROFONE	Microfone sem fio. Fonte de alimentação externa de 110 a 220 vac. Faixa de trabalho em VHF HI. Saída de áudio, duas saídas independentes. Mudança eletrônica automática de saída de áudios. O sistema deve identificar quando o usuário está usando uma ou duas saídas. Resposta de frequência: 70Hz a 15.000Hz, com o plugue P10 introduzido, o sistema deve enviar os dois sinais de microfone para somente um. KADOSH	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	MICROFONE SEM FIO

Valor - R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

LOTE 3 - Ar Condicionado

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	MODELO
48	CONDICIONADOR	Condicionador de ar Split	UND	50	R\$	R\$	CONDICIONADOR
	DE AR	9.000btus inverter ciclo: frio, função: refrigeração/desumidificação/ventilação, filtro: antimatériaS/ hepa/ high demite			2.000,00	100.000,00	DE AR 9.000 btus
		filtragem, classificação energética: a, cor: branco, peso mínimo liq.					
		unidade externa: 32 kg, peso mínimo liq. unidade interna: 8,5 kg, dimensões mínima da unidade interna(lxaxp): 850x270x202mm, dimensões mínima da unidade externa (lxaxp):760x545x255mm, silencioso, cor: branco, voltagem: 220v, velocidades: 3, ajustes automático, com controle remoto, direcionadores de ar: horizontal/ vertical, temperatura: 18 a 32°C, compressor: rotativo, frequência mínima: 60hz, disjuntor: 10 a, vazão de ar: 600 m³/h, bitola de tubulação de conexão: líq. 3/4" gás 1", gás: r410a. com instalação inclusa e garantia, e assistência técnica local. SAMSUNG					

49	CONDICIONADOR DE AR	Condicionador de ar Split 12.000btus inverter ciclo: frio, função: refrigeração/desumidificação/ventilação, filtro: antimatérias/hepa/high demite filtragem, classificação energética: a, cor: branco, peso mínimo liq. unidade externa: 32 kg, peso mínimo liq. unidade interna: 8,5 kg, dimensões mínima da unidade interna (lxaxp): 850x270x202mm, dimensões mínima da unidade externa (lxaxp):760x545x255mm, silencioso, cor: branco, voltagem: 220v, velocidades: 3, ajustes automático, com controle remoto, direcionadores de ar: horizontal/ vertical, temperatura: 18 a 32°C, compressor: rotativo, frequência mínima: 60hz, disjuntor: 10 a, vazão de ar: 600 m³/h, bitola de tubulação de conexão: líq. 3/4" gás 1", gás: r410a. com instalação inclusa e garantia, e assistência técnica local. SAMSUNG	UND	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00	CONDICIONADOR DE AR 12.000 btus
----	---------------------	---	-----	----	--------------	---------------	---------------------------------

50	CONDICIONADOR DE AR	<p>Condicionador de ar Split 18.000btus inverter ciclo: frio, função: refrigeração/desumidificação/ventilação, filtro: antimatérias/hepa/high demite filtro, classificação energética: a, cor: branco, peso mínimo liq. unidade externa: 38,5kg, peso mínimo liq. unidade interna: 11,5kg, dimensões mínima da unidade interna (lxaxp): 961x315x220mm, dimensões mínimas da corrente de ar: especificações técnicas: velocidade de 8,5/10,5m/s, instalada sobre a porta, criando uma poderosa barreira de ar que garante excelente isolamento térmicas dos ambientes; impede a saída do ar refrigerado, garante a eficiência na climatização ou refrigeração no ambiente, inibição da entrada de insetos poeiras poluição e odores; compacta, leve, baixo nível de ruído, fácil instalação, relação custo/benefício (redução de 40% do consumo do ar condicionado); direcionadores de ar com sistema de maior abrangência e homogeneidade; seletor com duas funções de ventilação; controle remoto totalmente digital; tensão nominal 220v; potencia nominal 150w; consumo 250w/h; nível de ruído db 49-51a; dimensões (lxaxp) 1200x221x183mm; peso 21kg; garantia mínima de 12 meses, instalação com acabamento, apresentar certificado do INMETRO e elo PROCELO de classificação de economia de energia, em consonância com o que estabelece o art. 3º e 4º do decreto nº 4.131/2002 e instrução normativa in siti/mpog nº 01/2010. SAMSUNG</p>	UND	80	R\$ 3.000,00	R\$ 240.000,00	CONDICIONADOR DE AR 18.000 btus
51	CONDICIONADOR DE AR	<p>Condicionador de ar Split 22.000btus inverter ciclo: frio, função: refrigeração/desumidificação/ventilação, filtro: antimatérias/hepa/high demite filtro, classificação energética: a, cor: branco, peso mínimo liq. unidade externa: 55kg, peso mínimo liq. unidade interna: 13kg, dimensões mínima da unidade intern (lxaxp): 1072x315x228mm, dimensões mínima da unidade externa (lxaxp): 885x795x366mm, silencioso, cor: branco, voltagem: 220v, velocidades: 3, ajustes automático, com controle remoto, direcionadores de ar: horizontal/ vertical, temperatura: 18 a 32°C, compressor: rotativo, frequência mínima: 60hz, disjuntor: 20 a, vazão de ar: 1000 m³/h, bitola de tubulação de conexão: líq. 3/8" "gás 5/8", gás: r410a. com instalação inclusa e garantia, e assistência técnica local. SAMSUNG</p>	UND	20	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00	CONDICIONADOR DE AR 22.000 btus
52	CONDICIONADOR DE AR	<p>Condicionador de ar Spilt 24.000btus inverter ciclo: frio, classificação energética A, cor: branco; dimensão mínima da evaporadora: altura 31,50cm, largura 103cm, profundidade: 21,8cm; peso mínimo líquido: 12kg, dimensão mínima da condensadora: altura 70,4cm, largura: 56,5cm, profundidade: 45,2cm; peso mínimo líquido: 31,1kg; gás: r-410ª, compressor: rotativo, potência nominal: 2.536w; eer: 2,73; tensão: 220v; frequência: 60hz, vazão: 1080m³/h; com instalação inclusa, garantia e assistênci técnica local. SAMSUNG</p>	UND	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00	CONDICIONADOR DE AR 24.000 btus

53	CONDICIONADOR DE AR	Condicionador de ar Split 30.000btus inverter ciclo: frio; tensão 220v; cor branco; consumo: 3032w; dimensões mínima da unidade interna (lxaxp): 1080x330x230mm; dimensões mínima da unidade externa (lxaxp): 845x695x335mm; peso mínimo líquido unidade interna 17kg; peso mínimo líquido unidade externa 66kg, com instalação inclusa, garantia e assistência técnica local. SAMSUNG	UND	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	CONDICIONADOR DE AR 30.000 btus
54	CONDICIONADOR DE AR	Condicionador de ar Piso teto 60.000btus INVERTER frio: especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 58.000btu/h; operação eletrônica ciclo frio; tensão 220v/60hz. SAMSUNG	UND	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	CONDICIONADOR DE AR 60.000 btus

Valor - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

LOTE 4 - Projetores e outros

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	MODELO
55	DATA SHOW	Data show, projetor power lite S41+SVGA 3500 Lumens. BENQ	UND	10	2.000,00	R\$ 20.000,00	DATA SHOW
56	TELA DE PROJEÇÃO	Tela de projeção com tripé TBTPS70 (1,080x1,80m). BENQ	UND	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00	TELA DE PROJEÇÃO
57	FILTRO DE ÁGUA	Filtro de água para bebedouro industrial, tipo 20l a 50l. UNION	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	FILTRO DE ÁGUA
58	REFIL DE FILTRO	Refil de filtro igatu 569 para bebedouro industrial. UNION	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	REFIL DE FILTRO
59	TORNEIRA	Torneira para bebedouro, tipo jato, latão. ACQUABIOS	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	TORNEIRA JATO
60	TORNEIRA	Torneira para bebedouro, tipo copo, latão. ACQUABIOS	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	TORNEIRA COPO
61	FORNO	Forno elétrico, capacidade de 46l. PHILCO	UND	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	FORNO ELÉTRICO
62	CAIXA DE SOM	Caixa de som 30wrms, alto falante 4"x1, alimentação usb, 5.0v, 1200mhh, tamanho: 330x227x145mm, frequência: 90Hz/20KHz. PULSE	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	CAIXA DE SOM
63	QUADRO BRANCO	Quadro branco, moldura em alumínio, medindo 2,20x80cm. QUARTET	UND	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	QUADRO BRANCO 2,20X80CM
64	QUADRO BRANCO	Quadro branco, moldura em alumínio, medindo 1,00x80cm. QUARTET	UND	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00	QUADRO BRANCO 1,00X80CM
65	QUADRO BRANCO	Quadro branco, moldura em alumínio, medindo 1,50x80cm. QUARTET	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	QUADRO BRANCO 1,50X80CM
66	JOGOS PEDAGÓGICOS	Jogos pedagógicos diversos. BRINCAR E APRENDER	UND	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	JOGO PEDAGÓGICO

Valor - R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Lote 5 - Carteiras



Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	MODELO
67	CARTEIRA ESCOLAR	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM ABS ADULTO: Prancheta-	UND	2000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA
		injetada com matéria prima em ABS de mega resistência com					EM ABS ADULTO
		superfície texturizada evitando					
		problema visual do aluno, dotada					
		de porta-lápis na posição					
		horizontal e vertical fora da área					
		útil da prancheta, não					
		atrapalhando o aluno, e porta					
		borracha e apontador. Prancheta					
		medindo: 56cm x 35cm. Medindo					
		76cm da prancheta ao chão com					
		regulagem em relação ao encosto					
		tendo a menor distancia: 32cm e					
		maior 42cm. Suporte para mochila					
		- 1 suporte móvel injetado em					
		polipropileno de mega resistência					
		para segurança do aluno da					
		Estrutura de sustentação da base da prancheta em 01 tubo 20 x 20mm. Porta livros - em aço maciço de 3/16. Toda estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma, soldada através do sistema MIG e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó. Ponteira - antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato quadrado medindo 10cm de altura opor 02 cm de largura por 2cm de comprimento, fabricadas em polipropileno injetadas na mesma cor do assento e encosto (função da ponteira é de evitar a oxidação em contato com a água). SÓ AÇO					



68	CARTEIRA ESCOLAR	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-03: Altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m; Conjunto escolar tamanho 05, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), composto por cadeira e carteira. Mesa com tampo em polipropileno com cantos arredondados. Dimensões acabadas do tampo 605mm (largura) x 415mm (comprimento) Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em ferro sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de rebites de repuxo de alumínio. Sapatas em polipropileno fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos phillips 4,5 x 30 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, e fixadas à estrutura através de encaixe. Aplicação de tratamento Anti-Ferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Contendo nos braços furos horizontal e vertical. Dimensões Totais: 60,5cm (largura) x 41,5cm (comprimento) x 46,4 cm (altura) Tampo: 60,5cm (largura) x 41,5cm (comprimento). Dimensões Assento: 41cm (largura) x 40cm (comprimento) Dimensões Encosto: 41,5cm (largura) x 22cm (comprimento) Altura do assento ao Piso: 43cm. SÓ AÇO</p>	UND	1500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03
----	------------------	---	-----	------	------------	----------------	-------------------------

69	CARTEIRA ESCOLAR	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-05: Altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m; Conjunto escolar tamanho 05, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), composto por cadeira e carteira. Mesa com tampo em polipropileno com cantos arredondados. Dimensões acabadas do tampo 605mm (largura) x 415mm (comprimento) Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 30 x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em ferro sessão redonda Ø. Fixação do tampo à estrutura através de rebites de repuxo de alumínio. Sapatas em polipropileno fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 20 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de parafusos phillips 4,5 x 30 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, e fixadas à estrutura através de encaixe. Aplicação de tratamento Anti-Ferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Contendo nos braços furos horizontal e vertical. Dimensões Totais: 60,5cm (largura) x 41,5cm (comprimento) x 46,4 cm (altura) Tampo: 60,5cm (largura) x 41,5cm (comprimento). Dimensões Assento: 41cm (largura) x 40cm (comprimento) Dimensões Encosto: 41,5cm (largura) x 22cm (comprimento) Altura do assento ao Piso: 43cm. SÓ AÇO</p>	UND	1500	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00	CONJUNTO ESCOLAR CJA-05
----	------------------	---	-----	------	------------	----------------	-------------------------

70	CARTEIRA ESCOLAR	<p>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL LABORAL HEXAGONAL: Composto por 06 mesas + 06 Cadeiras e 01 mesa de centro. Carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo, soldados com solda especial mig. Porta livros em gradil de ferro redondo soldado a estrutura. Tampo da carteira em polipropileno injetado, no formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada. Medindo: 665mm x 395mm x 245mm, fixado à estrutura através de parafusos de rosca M-6 e buchas americanas atarrachadas na parte inferior do tampo. Cadeiras confeccionadas em tubo, soldados com solda especial mig. Assento em polipropileno injetado medindo 350mm x 355mm. Encosto em polipropileno injetado medindo 345mm x 175mm. Assento e encosto fixados à estrutura através de parafusos autobrocantes. Estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. SÓ AÇO</p>	UND	300	R\$ 1.800,00	R\$ 540.000,00	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL LABORAL HEXAGONAL
----	------------------	---	-----	-----	--------------	----------------	---

Valor - R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Pedro do Rosário, 29 de abril de 2024

SUELY DE JESUS LOBATO Secretária Municipal de Educação	E N PINHEIRO EMERSON NUNES PINHEIRO Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8de7e5068512ef5d71d6e17ac6d422c1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, TAIZA KENIA BORGES FERREIRA, inscrita no CPF sob o número 034.451.373.40. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Antônio Rodrigues, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de funcionamento do Conselho Tutelar, devendo ser considerando de 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 11 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; TAIZA KENIA BORGES FERREIRA- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a7a1d6c87756f492c3ed0c0987f99b87

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA ROSA LOBATO PAIVA, inscrita no CPF sob o número 00892222093-72. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua das Flores, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de funcionamento do CRAS, devendo ser considerando de 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 11 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; MARIA ROSA LOBATO PAIVA- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fc46c3e495adc0183f8a0c0eb4b86ca1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MANOEL DE JESUS DA SILVA,

inscrita no CPF sob o número 949659433-68. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua dos Professores, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, devendo ser considerando de 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 11 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; MANOEL DE JESUS DA SILVA- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7caa60e6d73f464ce2982f8a00988d43

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, CARLOS ITALO MENDES SOUSA, inscrita no CPF sob o número 621.456.323-01. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua de Fatima, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Depósito da Agricultura Familiar (PNAE), devendo ser considerando de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; CARLOS ITALO MENDES SOUSA- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: eecc3e1ea57cedf8e69c6aaacec1ae71

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, CARLOS ITALO MENDES SOUSA, inscrita no CPF sob o número 621.456.323-01. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Lourenço Maciel, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da Secretaria de Agricultura, devendo ser considerando de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; CARLOS ITALO MENDES SOUSA- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 406404434f776d3fbb72035b52ce91a0

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DO SOCORRO MARTINS CARNEIRO, inscrita no CPF sob o número 973.124.283-04. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua do Sol, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da Sala da

Justiça, devendo ser considerando de 17 de março de 2024 a 16 de março de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 15 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; MARIA DO SOCORRO MARTINS CARNEIRO- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 661f91feb00e97d7b94965afd91ba6c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a lei nº 507, de 2023, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do precatório referente ao valor da complementação do FUNDEF, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos, conforme destinação originária prevista na lei federal nº 14.113, de 2020, sentença e acórdãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, RONILDO CAMPOS SILVA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as previsões contidas na lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Outras Providências, e

CONSIDERANDO A Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do Passivo FUNDEF oriundos do Precatório nº 2024.3400.002.000269 em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na Ação de Execução nº 68507-71.2016.4.01.3400, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos, conforme destinação originária prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição federal de 1988, combinado com a lei do antigo FUNDEF, nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, por este decreto, o processo de habilitação e credenciamento dos beneficiários dos recursos previstos no art. 1º, da lei nº 507/2023.

Parágrafo único - O processo de habilitação, credenciamento e pagamento dos servidores que terão direito ao rateio de que trata a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei nº 507/2023, será realizado na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º da Lei 507/2023, deverá ser destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor do precatório aos profissionais do magistério integrantes do antigo FUNDEF (01/1998 até 12/2006), da rede Municipal de Ensino de Penalva, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022 e sentença judicial.

Parágrafo único - Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos ou transferências em conta bancária

vinculada aos beneficiários, ou por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

Art. 3º. O processo de habilitação a que alude o art. 4º, da lei nº 507/2023, será composto das seguintes fases:

I - Fase Interna - Levantamento Administrativo dos dados dos beneficiários;

II - Fase Externa - Habilitação dos Beneficiários e Consolidação de Dados;

III - Fase Final - Cálculo, Empenho, Liquidação e Pagamento.

Fase Interna - Levantamento Administrativo dos Dados dos beneficiários

Art. 4º. Na fase de levantamento administrativo de dados a Secretaria Municipal de Educação, através de Equipe de levantamento de dados, formada por seus servidores, devidamente designados para esse fim, farão levantamento nos sistemas de folha de pagamento, bem como nos arquivos físicos tanto da Secretaria Municipal de Educação, quanto da Prefeitura Municipal de Penalva, com vistas a identificar, nominalmente, os possíveis beneficiários, identificando os grupos (de efetivos, de contratados), bem como seus respectivos cargos, período de tempo laborado (em meses e anos), e suas respectivas cargas horárias.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto para realizar e concluir o levantamento preliminar de dados, cujo resultado será entregue à **Comissão Especial**, criada na forma do § 1º do art. 4º, da lei nº 507/2023, para a consolidação das informações.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a pedido devidamente justificado, da Secretaria Municipal de Educação.

Fase Externa - Habilitação de beneficiários e Consolidação de Dados

Art. 5º. Na fase de habilitação de beneficiários a que alude o inciso II, do artigo 3º, deste decreto, a Comissão Especial, após consolidado os dados recebidos da SEMED, fará publicar edital no site da prefeitura Municipal de Penalva, que será amplamente divulgado, contendo a relação nominal preliminar dos beneficiários, identificando os grupos (de efetivos, de contratados), bem como seus respectivos cargos, período laborado (meses e anos), com sua respectiva carga horária, excluindo-se os períodos de interrupções do contrato de trabalho, períodos de licenças ou afastamentos não remunerados;

§ 1º - O edital, a que se refere o caput, deste artigo, além das informações preliminares levantadas, *convocará todos os interessados (beneficiários)*, cujos nomes constem na lista preliminar e os que não constem, mas que trabalharam no exercício do magistério municipal, no período de 1998-2006, na rede municipal de ensino, para que, em prazo de 15 (quinze) dias, *se habilitem como beneficiários do precatório do antigo FUNDEF*.

§ 2º - A habilitação dos beneficiários, de que trata o § 1º, deste artigo, será feito mediante requerimento fundamentado, podendo, além do pedido de habilitação, oferecer impugnação, solicitar retificação ou complementação de dados constantes da relação preliminar.

§ 3º - Os requerimentos de habilitação, a que aludem o § 1º, deste artigo, além da qualificação completa, deverão informar com a maior precisão possível, o cargo que exercia à época (1998- 2006), períodos trabalhados mês a mês, com as respectivas cargas horárias, e quando for o caso, os períodos de interrupção do contrato de trabalho, licenças ou afastamentos não remunerados.

§ 4º - Também deverão constar nos requerimentos os endereços eletrônicos: e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), pelos quais os beneficiários ou procuradores deverão ser notificados ou intimados, para os casos em que forem necessário comunicação pessoal;

§ 5º - Os requerimentos, além das informações previstas nos parágrafos anteriores, deverão informar ainda os dados bancários de titularidade do beneficiário, para recebimento dos valores do precatório a que terão direito, não sendo aceito por hipótese alguma, conta bancária de terceiros, mesmo que seja do seu procurador.

§ 6º - Os requerimentos de habilitação a que aludem os parágrafos anteriores, serão instruídos, com:

I - Documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de endereço do requerente beneficiário;

II - Documentos comprobatórios do exercício do magistério no ensino fundamental, na rede municipal de ensino, no período de 1998 a 2006, os quais poderão ser decretos ou portarias de nomeações, contratos administrativos, declarações, certidões, contracheques, extratos bancários, memorandos de lotação, folha de frequência, entre outros.

§ 7º - Serão aceitos requerimentos que não contiverem *dados detalhados*, e não forem instruídos com documentos comprobatórios conclusivos, na forma dos parágrafos anteriores, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e Unidades de ensino onde o serviço foi prestado, que possibilitem à Comissão, por meio de diligência, solicitar da Secretaria Municipal de Educação, busca nos seus arquivos visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes.

§ 8º - Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas constantes no parágrafo anterior e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades de Magistério no ensino fundamental (1998-2006), serão indeferidos de plano pela Comissão Especial e, caso seja constatada má-fé do requerente, o mesmo poderá ser responsabilizado na forma da lei.

§ 9º - O requerimento de habilitação será assinado pela parte diretamente interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador, mediante procuração atual, com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.

§ 10 - Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos parágrafos anteriores, também os seguintes:

I - Certidão de óbito do beneficiário falecido;

II - Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

III - Documentos de identificação, certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV - Protocolo de Pedido de alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado;

§ 11 - Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros, será processado pela Comissão, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, **só será levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial**, na forma do art. 5º, da lei nº 570/2023.

Art. 7º. A Comissão Especial, a partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre todos os requerimentos apresentados, podendo solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificado, ao chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A Comissão Especial analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará os autos em diligência, solicitando da Secretaria de Educação, para que, por meio da *Equipe de Levantamento de Dados*, faça busca nos arquivos públicos do município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes.

§ 2º - Se entender necessário, a Comissão, poderá notificar o requerente, solicitando complementações de informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual deverá responder no prazo de 72h.

§ 3º - A notificação do requerente se fará por meio de endereços eletrônicos: e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados no requerimento de habilitação.

§ 4º - A Comissão Especial publicará o resultado da análise dos Requerimentos de habilitação dos beneficiários no **site oficial da Prefeitura Municipal de Penalva**, e em caso de discordância com o resultado, os interessados poderão interpor recurso à Comissão Especial no prazo de 72 horas contados da publicação.

§ 5º - Recebido o recurso a autoridade superior terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar e responder o recurso.

§ 6º - Após serem respondidos os recursos, a Comissão Especial terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, informando o cargo exercido, o

período laborado em ano e meses, especificando a quantidade total de carga horária de cada beneficiário, a qual remeterá para homologação do chefe do Poder Executivo.

Fase de cálculo, empenho, liquidação e pagamento

Art. 8º. Homologado o resultado, o Chefe do Poder Executivo encaminhará a relação final dos beneficiários para o setor contábil da Prefeitura Municipal de Penalva para que seja realizado o cálculo do valor a ser pago para cada um dos beneficiários, considerando o percentual previsto pelo art. 47- A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022 e na Lei Municipal 507/2023.

Parágrafo único - O cálculo do rateio levará em consideração o montante total dos 60% (sessenta por cento) oriundo do precatório do FUNDEF, efetivamente pagos ao Município pela União, (observado o desconto das sucumbências - Município e União), qual será dividido pela totalização de todas as cargas horárias (hora/aula), obtidas individualmente pelos beneficiários, chegando-se ao valor unitário da hora/aula do precatório, o qual será multiplicado pelo quantitativo de carga horária obtida por cada beneficiário, levando em consideração os grupos ao qual pertencem (efetivo ou contratado), chegando-se ao valor a ser pago individualmente, para tanto, será utilizada a seguinte fórmula:

Art. 9º. Com os cálculos devidamente realizados, a Comissão Especial

encaminhará o arquivo nominal com os valores individualizados para a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de proceder a inserção dos dados no sistema de folha especial de pagamento do precatório.

§ 1º - Concluída a inserção dos dados no sistema, a Secretária Municipal de Educação encaminhará o arquivo ao setor contábil do Município para proceder com o empenho e a liquidação da despesa.

§ 2º - Após a realização do empenho e liquidação, o Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Educação encaminharão ao Banco do Brasil o arquivo de folha para liberação dos valores na conta dos beneficiários.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser modificado a qualquer tempo, por necessidade de adequação do processo ou para atendimento de interesse público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, em 15 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Pena

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: ee1e0fd430b3fc3406ecc09dd5520cad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.924/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.924/2024.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -CMDH/ O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - FMDH E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, com a participação do governo e da sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos Família e Mulher - SEMDIHFAM.

§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH tem como finalidade apurar as violações de direitos humanos no Município de Pinheiro, encaminhar às autoridades competentes as denúncias e representações que lhes sejam dirigidas, estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes aos direitos humanos, mediante ações preventivas, corretivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações a eles contrárias.

§ 2º - Constituem direitos humanos sob a proteção do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou difusos previstos na Constituição Federal e os constantes de atos internacionais que a República Federativa do Brasil se obrigou a observar, ou deles decorrentes.

§ 3º - A defesa dos direitos humanos pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, seja pertinente a indivíduo, à coletividade ou difusos independe de manifestação dos seus titulares.

§ 4º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos Família e Mulher - SEMDIHFAM para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo constar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH:

- I. Elaborar seu regimento interno;
- II. Elaborar a política municipal dos direitos humanos, propondo diretrizes para o poder público do Município de Pinheiro
- III. Acompanhar a implantação e coordenar monitoramento do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- IV. Auxiliar o poder público do Município de Pinheiro a desenvolver suas atividades dentro do respeito aos direitos humanos;
- V. Estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre os direitos humanos e a cidadania;
- VI. Estimular e promover programas educativos para a conscientização sobre os direitos humanos e cidadania;
- VII. Denunciar violações dos direitos humanos ocorridas no âmbito do Município de Pinheiro;
- VIII. Receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade, por desrespeito aos direitos humanos;
- IX. Manter intercâmbio e cooperação, com as entidades e órgãos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa dos direitos humanos e do cidadão;
- X. Criar e manter atualizado um centro de documentação, onde sejam sistematizados dados e informações sobre denúncias recebidas ou formuladas pelo Conselho;
- XI. Instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do Conselho, nas formas previstas nos regimentos;
- XII. Solicitar as diligências que reputar necessárias para a apuração dos fatos considerados lesivos aos direitos humanos e à cidadania;
- XIII. Elaborar e apresentar, anualmente, à sociedade e aos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município relatório

- circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;
- XIV. Solicitar às autoridades competentes a designação dos servidores públicos para o exercício de suas atividades específicas;
 - XV. Articular a integração das entidades estatais e civis, com atuação vinculada à defesa dos direitos humanos e da cidadania;
 - XVI. Fiscalizar a aplicação das dotações e subvenções aos programas e ações especiais de defesa dos direitos humanos;
 - XVII. Emitir parecer prévio sobre a concessão de auxílio ou subvenção oficial municipal à instituição de proteção e defesa dos direitos humanos e da cidadania;
 - XVIII. Manter cadastro permanente e atualizado das instituições de âmbito municipal voltadas à defesa dos direitos humanos;
 - XIX. Expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica.

Art. 3º - Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH ou quaisquer de seus membros, no exercício de suas atribuições ou mediante delegação de competência de seu presidente, poderá:

- I. Solicitar dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais do Estado de Maranhão certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
- II. Propor às autoridades locais a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e judiciais para a apuração de responsabilidade pela violação de direitos fundamentais da pessoa humana;
- III. Determinar a realização das diligências que reputar necessárias e tomar o depoimento de quaisquer fatos considerados violação de direitos humanos;
- IV. Ingressar em qualquer repartição ou órgão da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Pinheiro, para o cumprimento de diligências ou realização de vistorias, exames e inspeções;
- V. Acompanhar as ações de despejo urbanos e rurais;
- VI. Acompanhar a lavratura de autos de prisão em flagrante;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH será composto por 16 (dezesesseis) membros efetivos e respectivos suplentes indicados paritariamente, sendo 08 (oito) representantes do poder público, indicados pelos órgãos e entidades elencadas no § 1º deste artigo, e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil com atuação na defesa, promoção e garantia de direitos humanos, todas legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º - O poder público terá representantes no Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH indicados pelos seguintes órgãos e entidades públicas:

- I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher;
- VI. Procuradoria-Geral do Município;
- VII. Defensoria Pública;
- VIII. Ministério Público;

§ 2º - O mandato dos membros não sofrerá redução ante o encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo daqueles nomeados como representantes do poder público e exclusivamente ocupante de cargos comissionados.

Art. 5º - As entidades da sociedade civil atuantes na defesa, promoção e garantia de direitos humanos citadas no caput do art. 4º desta Lei deverão reunir-se em fórum próprio a cada 4 (quatro) anos, para a escolha das 8 (oito) entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, com direito à recondução.

§ 1º - A convocação do fórum e sua finalidade será formulada pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher - SEMDIHFAM, por meio de edital publicado no prédio sede da SEMDIHFAM, em seu site oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação de circulação Municipal.

§ 2º - Deverá ser elaborado e aprovado um Regimento Especial para o fórum eleitoral pelo pleno do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

§ 3º - Serão consideradas eleitas as 8 (oito) entidades com maior número de votos e, em caso de empate, para a ou para as últimas vagas será realizado uma segunda votação concorrendo às entidades empatadas.

§ 4º - Cada entidade civil constituída e presente no fórum terá direito até 8 (oito) votos na primeira votação e 1 (um) voto em caso de uma segunda votação para desempate.

§ 5º - O órgão ou a entidade membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, dentre pessoas com reconhecida atuação na defesa, promoção e garantia dos direitos humanos e da cidadania.

§ 6º - Os Conselhos Municipais de Direitos e Cidadania poderão indicar representantes para acompanhar as discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, não tendo, contudo, direito a voto.

§ 7º - As atividades das pessoas que integram o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, serão consideradas serviço público relevante, não remunerado, sendo que, as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dos membros titulares e suplentes serão custeadas pela SEMDIHFAM, na forma da legislação em vigor.

§ 8º - Os órgãos e entidades públicas ou privadas que, ao tempo da entrada em vigor da presente Lei tenham legitimidade para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, deverão ser mantidas até o final do atual mandato.

§ 9º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O representante perderá o mandato, na forma estabelecida pelo seu regimento, quando:

- I. Faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano;
- II. Tiver conduta incompatível com os objetivos do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, e a juízo deste, conforme seu regimento.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, terá os seguintes órgãos:

- I. Pleno;
- II. Mesa Diretora;

III. Comissões Temáticas.

Art. 8º - O Pleno do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, é o órgão máximo de deliberação, sendo que dele fazem parte todas as pessoas que integram o Conselho, com um voto por entidade.

Art. 9º - O Pleno terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, nos termos do Regimento Interno, sendo que o quórum de instalação será de 50% (cinquenta por cento) das pessoas que o integram.

§ 1º - As deliberações do Pleno serão tomadas por maioria simples das pessoas presentes no ato da votação.

§ 2º - As reuniões do Pleno serão realizadas em local público e serão abertas à participação de qualquer cidadão e cidadã, somente com direito a voz.

§ 3º - As reuniões serão fechadas no caso de oitiva de depoimento sobre denúncia em que haja temor de represália ou constrangimento, a critério da Mesa Diretora, do Pleno ou a pedido do/a depoente, nos termos do Regimento Interno.

Art.10 - As decisões aprovadas pelo Pleno serão publicadas em forma de:

- I. Parecer: ato pelo qual se pronuncia no mérito sobre matéria de sua competência;
- II. Resolução: ato geral, de caráter normativo, sobre matéria de sua competência;
- III. Moção: ato pelo qual manifesta sugestão, recomendação, aprovação, reconhecimento ou repúdio em determinado assunto ou fato de relevância pública em matéria de sua competência.

Parágrafo único: As decisões previstas neste artigo serão publicadas pela Mesa Diretora no mural do rol de entrada do prédio do Conselho e/ou em seu site oficial, assim como no site oficial da SEMDIHFAM e por ela encaminhadas aos órgãos públicos afetos aos temas de que tratam.

Art.11 - O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, mediante aprovação de seu Pleno, poderá realizar audiências, seminários ou outras formas que considerar adequadas, a fim de debater, com ampla participação social, temas que considerar de alta relevância e como forma de subsidiar suas decisões.

Art.12 - A Mesa Diretora é órgão colegiado, a quem caberá coordenar as ações do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, para consecução das atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno, devendo, sem prejuízo de outras funções que vierem a ser-lhe atribuídas pelo Regimento:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Pleno, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem deliberadas;
- II. Encaminhar informações sobre as matérias de competência do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH;
- III. Coordenar e dirigir as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH;
- IV. Zelar pelo cumprimento das disposições da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH;
- V. Publicar as resoluções, pareceres e moções aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH
- VI. Assinar atas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, depois de aprovadas pelo Pleno.

§ 1º - A Mesa Diretora será composta por 3 (três) representantes, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, pessoas eleitas pelo Pleno, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - A Mesa Diretora terá a ela vinculada uma Secretaria Executiva com a função de execução do apoio técnico-administrativo e sua estrutura organizativa, fornecendo as condições para o cumprimento das suas competências legais.

Art.13 - As Comissões Temáticas serão criadas pelo Pleno, que definirá suas competências nos termos do Regimento Interno e, serão compostas por conselheiros e conselheiras, na mesma proporção do Pleno e de pessoas designadas ad hoc por ele, em razão do notório desempenho na Comissão.

§ 1º - As decisões das Comissões Temáticas serão lavradas em relatório a ser elaborado por uma Relatoria Temática designada pelo colegiado.

§ 2º - Os relatórios aprovados pelas Comissões Temáticas serão submetidos ao Pleno, a quem caberá o pronunciamento final.

§ 3º - Para o cumprimento de suas funções, as Comissões Temáticas poderão requerer apoio de especialistas e solicitar a elaboração de estudos técnicos pelo órgão público competente.

§ 4º - As Comissões Temáticas serão coordenadas por um Relator Temático eleito na primeira reunião ordinária da comissão, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art.14 - Todos os órgãos do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, reunir-se-ão nos termos desta Lei e do seu Regimento Interno.

DO FUNDO MUNICIPAL

Art.15 - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH.

Art.16 - O Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher - SEMDIHFAM, tem por objetivo receber os recursos destinados à execução da Política Municipal de Direitos Humanos, formulada pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos- FMDH, poderão ser utilizados por outros órgãos de Direitos Humanos do Município, desde que autorizado pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Art.17 - A gestão contábil e liberação de recursos, inclusive ordens de empenho e pagamento de despesas, bem como assinatura de cheques e ordens de saque, dos recursos disponíveis ao Fundo Municipal de Direitos Humanos- FMDH, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher - SEMDIHFAM.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, deliberar sobre a destinação e acompanhar a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo.

Art. 18 - Em relação ao Fundo Municipal de Direitos Humanos- FMDH, compete ao Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, além de outras atribuições especificadas em Lei:

Elaborar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos- FMDH;

Elaborar anualmente o plano de aplicação e estabelecer os critérios para utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias;

- I. Aprovar, acompanhar, avaliar e decidir sobre a execução financeira de planos, projetos, programas e atividades destinados à promoção dos Direitos Humanos no Município;
- II. Propor ao Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, despesas, prioridades e programas de governo, bem como as previsões orçamentárias correspondentes, a serem incluídas respectivamente, nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- III. Exercer o controle sobre a execução orçamentária, financeira e sobre os recebimentos do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH;
- IV. Monitorar as demonstrações financeiras de receitas e despesas do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH;
- V. Monitorar a contabilidade do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH;

- VI. Promover a captação de recursos relacionados com a execução das políticas de Direitos Humanos do Município;
- VII. Avaliar e fiscalizar se a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, está obedecendo ao Plano de Aplicação e do Orçamento.

Art. 19 - Na condição de ordenadora de despesas e gestora financeira do Fundo Municipal de Direito Humanos - FMDH, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher - SEMDIHFAM, apresentará ao Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, semestralmente, a demonstração de receitas e despesas do período.

Art. 20 - São receitas do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH:

- I. Dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais;
- II. Transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado;
- III. Doações, contribuições, subvenções, transferências de organismos nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais decorrentes de convênios firmados;
- IV. Doação de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- VI. Produtos e convênios firmados;
- VII. Transferências efetuadas ao fundo e outras receitas.

Art. 21 - Constituem ativos do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH:

- I. Disponibilidades monetárias em banco, oriundos das receitas específicas;
- II. Direitos que porventura venham a se constituir;
- III. Bens móveis e imóveis a ele doados com ou sem ônus;
- IV. Doações, subvenções e títulos da Dívida Pública.

Parágrafo único. Anualmente, será processado o inventário de bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH.

Art. 22 - Constitui passivo do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, as obrigações de qualquer natureza que venham a assumir o Município de Pinheiro, na execução da política Municipal de Direitos Humanos desde que tenha tido a autorização do Conselho.

Art. 23 - O orçamento do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, em obediência ao princípio da unidade, integrará o orçamento do Município de Pinheiro, e evidenciará a Política Municipal de Direitos Humanos, formulada pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Art. 24 - Os recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, serão aplicados na realização das seguintes despesas:

- I. Financiamento da Política Municipal de Direitos Humanos;
- II. Repasse de recursos a entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam atividades de acordo com a Política Municipal de Direitos Humanos;
- III. Capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia da implementação da Política Municipal de Direitos Humanos;
- IV. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo;
- V. Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à garantia e promoção dos Direitos Humanos e de acesso à cidadania;
- VI. Outras despesas necessárias à execução dos programas, projetos e atividades conforme deliberação do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Art. 25 - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído nesta lei.

Art. 26 - O FMDH terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 27 - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar por meio de decreto municipal, os casos omissos nesta lei, o que se refere ao FMDH.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 2aee34817f3ae526818f5fbff8d6db34*

LEI MUNICIPAL Nº 2.925/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.925/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.889/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 2.889/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei tem por objeto disciplinar as condições para a exploração e execução do serviço público de transporte coletivo urbano de

passageiros no Município de Pinheiro/MA, em obediência as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021”.

Art. 2º - O art. 91º da Lei Municipal nº 2.889/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive aquelas que não estejam em acordo com a Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: c91ccb476a60d5e618be127359ae2bba

LEI MUNICIPAL Nº 2.927/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.927/2024.

IMPLEMENTA O ESCRITÓRIO SOCIAL E SUA ESTRUTURA NA CIDADE DE PINHEIRO - MA. ESTABELECE A POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAI E POLÍTICA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAI DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Pinheiro, com o objetivo de financiar programas e políticas destinados à reinserção social de pessoas presas, internadas e egressas, e programas de alternativas penais e de controle e participação social, no sistema de justiça criminal.

Art. 2º - Compõem o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Pinheiro os seguintes recursos:

- I. Dotações orçamentárias ordinárias do Município;
- II. Repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos do Art. 3º A, § 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
- III. Recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
- IV. Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- V. Rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
- VI. Outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais poderão ser aplicados em:

- I. Programas de reinserção social de pessoas presas do sistema prisional;
- II. Programas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
- III. Programas de reinserção social de pessoas internadas, visando sua desinstitucionalização;
- IV. Programas e políticas de alternativas penais;
- V. Programas e Políticas de controle e participação social do Sistema de Justiça Criminal, notadamente o conselho da comunidade e órgãos de prevenção e combate a tortura, como também a promoção do contato das pessoas privadas de liberdade com o mundo exterior.
- VI. Políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social.

§ 1º Os programas referidos no inciso I incluem ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, com promoção da igualdade racial e de gênero, e contemplam, dentre outras, atividades escolares, ações de incentivo à leitura e atividades de socialização e de educação não-escolar, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de educação em saúde e preparação para a liberdade, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma ou manutenção de unidades prisionais, compra de armamentos, equipamentos e materiais de qualquer natureza destinados à utilização dos agentes públicos no exercício de função prevista na Lei nº 13.675, de 11 de julho de 2018.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II do caput devem prioritariamente fomentar a implementação e/ou qualificação do Escritório Social, nos moldes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019 ou outra que venha a substituí-la, podendo envolver verbas destinadas a investimento e custeio.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III do caput devem prioritariamente custear a estruturação e manutenção de equipes multidisciplinares destinadas à desinstitucionalização de pessoas submetidas a medida de segurança internadas, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado de todos os que necessitem de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV devem prioritariamente custear a estruturação e manutenção de serviços de

acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, afim de construir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019 ou outra que venha a substituí-la.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V do caput devem prioritariamente custear a estruturação e manutenção do Conselho da Comunidade, conforme previsto nos art. 80 e 81 da Lei de Execução Penal e Resolução CNJ nº 96/2009 ou outra que venha a substituí-la, ou instâncias locais do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, ou, ainda, associações de familiares de pessoas em privação de liberdade, visando ao fortalecimento e aprimoramento das estratégias de participação e controle social na execução penal.

Art. 4º - Os recursos do Fundo poderão ser executados diretamente pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher ou repassados mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 1º As entidades destinatárias dos recursos deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo elementos que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos moldes previstos na Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar, também, o cumprimento do objeto a partir de verificação do atingimento das metas pactuadas, inclusive, com a apresentação de relatório físico-financeiro cujo layout será definido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher e integrará anexo do convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º O relatório de execução do objeto deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório analítico de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Se persistirem os motivos que determinaram a reanálise das contas em questão, será exigido da entidade a devolução integral dos recursos repassados.

§ 6º Os recursos do fundo municipal poderão ser destinados as despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º - A Secretaria de Direitos Humanos, Família e Mulher é o órgão específico responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo.

Art. 6º - A gestão do Fundo Penitenciário Municipal será realizado pelo Gabinete da Secretaria de Direitos Humanos, Família e Mulher competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos dos fundos municipais para políticas penais;
- II. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previamente elaborado;
- III. Elaborar relatório anual de gestão, com dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é órgão ao qual compete opinar sobre a distribuição das políticas públicas voltadas para os fins de instituição do Fundo Penitenciário, avaliando sua aplicação e opinando sobre o aprimoramento das rotinas, nos termos do disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Art. 8º - O Conselho Gestor a ser nomeado por meio de Decreto do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composto pelos seguintes representantes:

- I. Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de finanças ou de planejamento, da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração pública municipal;
- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;
- V. 1 (um) representante da Defensoria Pública;
- VI. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudante ou de empresários e outras cujas atuação esteja relacionada à temática;
- VII. 1 (um) representante legal do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionado à temática;
- VIII. 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanos, Gestão Pública, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;
- IX. 1 (um) representante do Conselho da Comunidade.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

- I. Estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;
- II. Elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- III. Aprovar seu regimento interno.

§ 1º Cada membro do Conselho Consultivo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e setores representados.

Art. 9º - O Conselho Gestor se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião do Conselho Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Gestor terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10 - Compete ao Conselho Gestor, elaborar e aprovar seu regimento interno, que será publicado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A participação no Conselho Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinado ao Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao funcionamento do programa de trabalho do Fundo Penitenciário Municipal.

Parágrafo único. O valor do crédito especial autorizado caput deste artigo será atualizado caso se verifique superávit no recebimento dos recursos específicos, através da publicação de novos decretos de aberturas de Créditos Especiais.

Art. 14 - Aplicam-se ao Fundo, instituído por esta Lei Complementar, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 15 - Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 16 - Do Escritório Social e sua estrutura administrativa, será composta pelos seguintes recursos humanos: pela área administrativa, coordenação, a equipe técnica, os estagiários e parceiros:

- I. Advogado(a);
- II. Assistente Social;
- III. Psicólogo;
- IV. Recepcionista;
- V. Coordenador;
- VI. Agente de portaria;
- VII. Agente administrativo;
- VIII. Auxiliar de Serviços Gerais;
- IX. Estagiários;

§ 1º Das atribuições da coordenação, ela é responsável pela coordenação das atividades administrativas, técnicas, de articulação e participação política nas demais instâncias afetas ao trabalho do Escritório Social, tendo como responsabilidade precípua estimular, articular e incidir no trabalho em rede.

§ 2º Das atribuições da equipe técnica, o atendimento técnico terá caráter interdisciplinar e deverá ser composto por profissionais, conforme os incisos I, II, III, do Art. 16, sem prejuízo à participação de profissionais de outras áreas.

§ 3º Das atribuições do Setor administrativo, no Escritório Social, é pertinente e necessário que toda a equipe esteja capacitada para recepcionar, acolher e conviver com o usuário e orientá-lo(a)(s) para uma boa comunicação e convivência, sem discriminação e preconceitos. O setor administrativo também é responsável pelo controle burocrático interno, dedica-se também ao registro das pessoas que ingressaram no serviço, dos dados cadastrais, apoio na sistematização de dados e relatórios da referida instituição.

§ 4º- Para além do atendimento técnico, o Escritório Social, deverá ter um setor responsável como fito de educação, cultura e formação profissional que terá a finalidade de realização, planejamento de atividades essas mencionadas, mediante inclusão dos usuários em cursos de curta duração, oficinas sobre temáticas diversas que respondam às demandas e aos interesses dos usuários, projetos de educação não escolar voltados à preparação para o mundo do trabalho e buscando a inserção das pessoas egressas em atividades oferecidas pelos demais equipamentos e serviços públicos e pelas organizações da sociedade civil. Para a organização e realização destas atividades o Escritório Social deverá designar ao menos um servidor, preferencialmente com formação em ciências humanas, e poderá contar também com a participação de profissionais vinculados a outros órgãos, com pessoas voluntárias ou com estagiários.

§ 5º- O poder Executivo, mesmo que diante de suas atribuições, não poderá por livre iniciativa de seu cargo, exonerar, transferir, remanejar, nenhum membro do Escritório Social, sem que tenha completado 2 (dois) anos de atuação profissional, por se tratar de profissionais específicos das áreas e atravessados por diversas capacitações, e se

tratar de serviços essenciais, inclusive em regime de plantão permanente, conforme resolução nº 307 de 17 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Convênio selado do Poder Executivo Municipal com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 17 - Da dotação orçamentaria do escritório social, seguirá o título III, da estrutura de cargos e remuneração, conforme a lei nº 2.807/2020, do dia 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reforma administrativa, que revoga todas as disposições contrárias e anteriores.

§ 1º- Ao servidor ocupante de cargo em comissão fica possibilitada a concessão de Gratificação por serviços extraordinários, no valor de até 100% (cem por cento) sobre o valor da respectiva remuneração, nos termos determinados no ato da concessão.

§ 2º - Fica criada a gratificação técnico-científica (GTC) no valor de até 100% (cem por cento), que poderá ser concedida aos servidores efetivos e ou ocupantes de cargos em comissão de nível superior, pela elaboração ou execução de trabalhos que exija conhecimento acadêmico específico e respectiva qualificação profissional para o exercício de suas atividades.

§ 3º - Os referidos profissionais da equipe técnica do escritório social, serão regidos pela lei 2.807/2020, equiparado ao anexo I, do quadro em cargo em comissão e funções gratificadas, conforme DAS-1, por se tratar de atividade perigosa, insalubre e arriscada aos profissionais.

§ 4º - A concessão e o valor da gratificação serão determinados pelo Gestor do Escritório Social, no caso o Secretário (a) de Direitos Humanos, Família e Mulher.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.928/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.928/2024.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, REVOGA A LEI ORDINÁRIA N.º 2657/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º - Fica autorizada a reorganização do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo, avaliador, propositivo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racial vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher - SEMDIHFAM com a finalidade de promover a efetivação das políticas públicas municipal de promoção e defesa de direitos que visem à igualdade racial, com ênfase na população de pessoas negras e outras etnias, com vista à participação popular e do controle social, para o seu bem estar, educacional, Cultural, econômico e político, integrando-as à realidade social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a Família e Mulher -SEMDIHFAM.

Art. 2º - São objetivos do COMPIR: buscar formas de efetivar ações afirmativas, visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, Remanescentes de Quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural, estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

CAPÍTULO II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º - Compete ao COMPIR, entre outras ações:

- I. Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
- II. Promover a articulação com todas as autoridades municipais, estaduais e federais, com vistas à valorização da população negra e dos quilombolas, bem como outros seguimentos de minorias étnicas da população do Município;
- III. Promover ações junto à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Estadual de Educação, o Ministério da Educação e outros órgãos ligados à cultura e à assistência social, e Direitos Humanos com a finalidade de introduzir atividades educacionais e culturais permanentes e periódicas no âmbito das escolas municipais, estaduais e federais em funcionamento no Município, para pesquisa, conhecimento e divulgação da cultura negra, de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;
- IV. Promover festividades que incluam manifestações artísticas, musicais e religiosas próprias da cultura negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;
- V. Assessorar o Prefeito Municipal e Secretários Municipais na elaboração de programas direcionados à população negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;
- VI. Convocar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com o calendário do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial onde serão eleitos delegados (as), representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, relacionados diretamente à defesa dos interesses da comunidade negra e outras etnias existentes no Município.
- VII. Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
- VIII. Fiscalizar, propor readequar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção de igualdade racial;
- IX. Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócios raciais vividos pela comunidade negra;
- X. Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal criado para a Promoção da Igualdade Racial;
- XI. Elaborar, aprovar, modificar e/ou revogar seu Regimento Interno;
- XII. Elaborar sua proposta orçamentária, junto à Secretaria que estiver vinculado;
- XIII. Divulgar o COMPIR e sua atuação junto à sociedade através dos meios de Comunicação disponíveis no Município;

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, será composto de 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

- I. 09 (nove) representantes titulares de entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes, com sede e fórum na cidade de Pinheiro-MA e com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho, sendo:
 - a. 02 (um/a) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou equivalente;

- b. 02 (um/a) representantes de Movimentos Sociais Afro-brasileiros;
 - c. 02 (um/a) representante de Comunidades Remanescentes de Quilombo;
 - d. 02 (um/a) representante do Movimento LGBTQI+;
 - e. 02(um/a) representante do Povos Tradicionais de Matriz Africana/Terreiro;
 - f. 02 (um/a) representante de entidade de Movimento Socioambiental.
 - g. 02 (um/a) representante de Entidade de Pescadores (ex.: Sindicatos, Colônias, Associações, etc.)
 - h. 02 (um/a) representante de comunidades tradicionais. (ex.: ribeirinhos, caboclos, indígenas, caiçaras extrativistas, pescadores, seringueiros, jangadeiros, quebradeiras de coco-babaçu, etc.);
 - i. 02 (um/a) representante de Instituição de Ensino Superior.
- l. 09 (nove) representantes titulares do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas de políticas públicas afins.
- a. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher;
 - b. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - c. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - e. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - f. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
 - g. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - h. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
 - i. 02 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Juventude;

§ 1º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida somente uma reeleição consecutiva.

§ 2º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo, necessitando neste caso, de um suplente indicado pelo órgão ou segmento social a que pertença.

§ 3º - Na inexistência momentânea de um dos seguimentos da sociedade civil que compõe o COMPIR, a sua vaga poderá ser destinada a outro seguimento da composição, desde que deliberado e aprovado em plenário.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

§ 1º - A substituição do conselheiro do COMPIR, tanto do Poder Público, quanto da Sociedade Civil, poderá ser feita pela Presidência, desde que o (a) Conselheiro (a) descumpra as normas estabelecidas em Regimento Interno, e após comprovação do delito feita via processo administrativo investigativo, instaurado pela Comissão de Ética, ou comissão ou grupo de trabalho ad hoc, assegurado a ampla defesa e contraditório.

§ 2º - O (a) Conselheiro (a) representa a instituição pública ou órgão a que estar vinculado ou ao segmento social a qual faz parte, sendo assim, poderá ser substituído no COMPIR quando não mais tiver vínculo, por quaisquer motivos, com o órgão, a instituição ou o segmento social a que representava, ou por decisão própria de suas representatividades.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Parágrafo único. Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando em treinamento e a serviço do Conselho

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º- A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será composta por:

- I. Plenário;
- II. Mesa Diretora;
- III. Comissões Permanentes;
- IV. Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 8º - O Plenário é um fórum máximo de deliberação, reunindo-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante da pauta de convocação.

§ 1º - Para realização das sessões do plenário em primeira convocação será necessária a presença da maioria absoluta, ou seja, o primeiro número inteiro, superior à metade dos membros do Conselho, e em segunda convocação, aos trinta minutos após, com maioria simples, ou seja, primeiro número inteiro, superior à metade dos membros presentes.

§ 2º - O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal.

§ 3º- Na ausência do Conselheiro Titular, o exercício do voto no Plenário, será feito pelo respectivo Conselheiro Suplente.

§ 4º- O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior ou na primeira reunião de janeiro do ano em exercício;

Art. 9º - A Mesa Diretora será composta pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) Secretário (a), e Segundo (a) Secretário (a) os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10 - O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11 - As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 12 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

Art. 13 - A eleição para compor a Mesa Diretora será realizada na primeira reunião ordinária e sua organização ficará a cargo dos membros titulares.

§ 1º - O candidato a qualquer cargo na Mesa Diretoria deverá ser conselheiro titular e encontrar-se presente na reunião.

§ 2º - O sistema de votação poderá ser através de voto secreto ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria simples.

§ 3º - A posse do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo colegiado.

Art. 14 - Para composição da Mesa Diretora será respeitado a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-presidência, bem como para o cargo de Primeiro (a) e Segundo (a) Secretário (a) nos mandatos subsequentes.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 15 - Havendo vacância no cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência, devendo convocar nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade (governamental ou não governamental).

§ 1º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de 3 (três) dias úteis, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária e realize nova eleição, sendo conduzido ao cargo um substituto da mesma representatividade (governamental ou não governamental)

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Secretário assumirá interinamente até a realização de nova eleição para preenchimento do cargo.

§ 3º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto,

§ 4º - Os pedidos de renúncia de conselheiros titulares ou suplentes deverão ser encaminhados por escrito para o Presidente do Conselho no mesmo prazo do § 1º

§ 5º - Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro suplente sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro dos representantes da sociedade civil.

SEÇÃO III DA COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, instituirá entre seus membros Comissões Temáticas (CT), que serão de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho (GT), de natureza temporária, para tratarem dos assuntos específicos.

§ 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR poderá solicitar o apoio técnico e operacional junto à Secretaria que estiver vinculado tanto para suas atividades de rotina, quanto para auxiliar as Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho.

§ 2º - As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

SEÇÃO IV

DO REGIMENTO INTERNO DO COMPIR

Art. 17 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, deverá elaborar um Regimento Interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

- I. A estrutura funcional mínima composta por Plenário, Presidência, Comissões e Grupos de trabalho definindo suas respectivas atribuições;
- II. A forma de escolha dos membros da presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
- III. A forma de substituição dos membros da Presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
- IV. A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
- V. A forma de inclusão das matérias em discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
- VI. A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
- VII. O Quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;
- VIII. As situações em que o quórum qualificado ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
- IX. A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
- X. A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
- XI. A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
- XII. A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
- XIII. A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
- XIV. A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
- XV. A forma como será deflagrada a substituição de representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR

Art. 18 - Fica instituído o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial FUMPIR, sendo de competência da Secretaria a que o COMPIR esteja vinculado, juntamente com o próprio COMPIR, sua gestão e fixação de critérios para sua utilização.

Parágrafo único. O Fundo a que se refere o caput deste Artigo será destinado a financiar programas e ações relativas à igualdade racial, com vistas a assegurar direitos sociais dos negros e negras Pinheirenses e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 19 - O Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, constitui-se em linha de ação da política de afirmação dos direitos fundamentais da pessoa negra.

Art. 20 - A inscrição do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) observará a legislação em vigor.

§ 1º O Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, constitui unidade orçamentária própria e é parte integrante do orçamento público.

§ 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, somará esforços para que as condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, estejam contempladas no ciclo orçamentário, para o financiamento ou cofinanciamentos dos programas, projetos, serviços e ações de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo designará servidor público que atuará na administração do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, sendo responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento, dispêndio de recursos do Fundo e outras atribuições determinadas por Portaria.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 2º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR, devendo a resolução, ou ato administrativo equivalente que a materializar, ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUMPIR.

Art. 22 - Cabe ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, em relação ao Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, sem prejuízo das demais atribuições:

- I. Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II. Definir critérios fixando procedimentos para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- III. Publicitar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- IV. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas;
- V. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos, serviços e ações financiados com os recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- VI. Solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- VII. Verificar, a qualquer tempo, in loco, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- VIII. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- IX. Mobilizar a sociedade para participar e zelar em conjunto com o respectivo Conselho no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR.

SEÇÃO II

DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL-FUMPIR.

Art. 23 - O Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, terá como receitas os recursos provenientes de multas decorrentes de infrações administrativas e penais previstas no Estatuto da Igualdade Racial, contribuições, doações, legados, convênios, auxílios, subvenções, dotações orçamentárias específicas, remuneração de aplicação financeira e outras receitas especificamente direcionadas ao Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, como multas decorrente de ações civis públicas e execuções de ajuste de conduta efetivados nos termos da Lei Federal nº 7.347/85.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR.

Art. 24 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial FUMPIR, deliberada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR, deverá ser destinada para o financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais que:

- I. Visem o protagonismo de negros e negras Pinheirenses;
- II. Visem à integração e o fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;
- III. Propiciem o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações complementares ou inovadoras da Política Nacional da Igualdade Racial, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos;
- IV. Promovam o envelhecimento ativo da pessoa negra;
- V. Fomentem a prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa negra;
- VI. Promovam acessibilidade, a inclusão e a reinserção social da pessoa negra;
- VII. Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa negra;

VIII. Fomentem a capacitação e a formação profissional inicial, continuada e permanente em:

- a. Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Igualdade Racial, entre os quais, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Polícias;
 - b. Outros profissionais na temática da educação, saúde, psicologia, terapia ocupacional, cultura, meio ambiente e demais políticas afins
- I. Desenvolvem programas e projetos de comunicação, projetos socioculturais, socioassistenciais, socioambientais, sócio desportivos, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa negra;
 - II. Fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos da Igualdade Racial, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da Igualdade Racial;
 - III. Ações efetivas de combate ao racismo e todas as formas de discriminação racial.

Art. 25 - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e em defesa da Igualdade Racial.

§ 1º - Além das condições estabelecidos no caput, é vedada a utilização dos recursos FUMPIR, para o do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial financiamento das políticas públicas, em caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

§ 2º - Os casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 26 - Para pleitear recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial-FUMPIR:

- I. As entidades governamentais deverão ter seus programas, projetos, serviços e ações inscritos no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, onde os recursos forem aplicados;
- II. As entidades privadas deverão estar registradas no respectivo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, possuir no seu estatuto a finalidade de promoção, proteção, defesa e/ou atendimento à igualdade racial (ou à pessoa negra) e comprovar existência e regular atividade conforme o prazo estipulado no Edital.

Art. 27 - O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

Art. 28 - O saldo financeiro positivo, oriundo de doações, apurado no balanço do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina art. 73 da Lei Federal 4.320/64.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUMPIR.

Art. 29 - O servidor responsável pela administração do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial FUMPIR, deverá apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR, a análise e avaliação da situação econômico-financeiro do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, através de balancetes e relatórios de gestão.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - Os recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial FUMPIR, utilizados para financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas da gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR, diante dos indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

- I. A existência do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- II. As estratégias de captação de recursos;
- III. Os editais e as ações prioritárias das políticas de atendimento, defesa e garantia dos direitos da pessoa negra;
- IV. Os prazos e os requisitos para apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
- V. A relação dos projetos aprovados em cada edital;
- VI. A execução orçamentária para implemento dos projetos aprovados;
- VII. O valor dos recursos destinados a cada projeto;
- VIII. O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, para cada exercício;
- IX. Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR.

Art. 32 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos, serviços e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial-FUMPIR, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR e ao Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial -FUMPIR, como fonte pública de financiamentos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 34 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria a

qual o COMPIR estiver vinculado, mediante concessão de créditos adicionais, se necessária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 - O COMPIR elaborará e/ou reformulará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos novos Conselheiros.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher, a qual o COMPIR está vinculado, fica responsável e tem competência para promover a eleição do COMPIR, desde que este não esteja em funcionamento por quaisquer motivos, sendo o processo eleitoral conduzido por uma Comissão com fins específicos, sendo esta paritária, devidamente homologada via Portaria, devendo as subsequentes eleições, serem conduzidas pelo COMPIR, de acordo com seu Regimento Interno

§1º - A contar da publicação desta Lei, em até 90 (noventa) dias, acontecerá a Convocação da Assembleia Específica para a eleição dos Conselheiros, devendo a posse se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias das eleições.

§ 2º- As regras do primeiro processo eleitoral de composição do Conselho, quando este ainda não existir, bem como da Diretoria Executiva, serão dispostas em Portaria a ser expedida pela Secretaria a qual o COMPIR estiver vinculado, devendo o Regimento Interno do COMPIR disciplinar o tema.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 26d41d429acd665b49cc252ea5843e25

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - **UFMA**, O ESTADO DO MARANHÃO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-**SES** E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA - **SMS**.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 3 de novembro de 2022 - Altera os Arts. 6º, 12 e 23 da Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018

- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nos serviços previstos por meio da Política Nacional de Atenção Básica em vigência e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do Maranhão Resolução nº 361-CONSUN de 2021 a qual define no seu Art. 85, § 1º que: "O Hospital Universitário servirá de campo de prática e estágio para o desenvolvimento de atividades curriculares de discentes de graduação e pós-

graduação na área de saúde e outras áreas que necessitam de prática em ambiente hospitalar, acolhendo atividades de internato, treinamento em serviço para residentes em saúde, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, em colaboração com programas de qualificação profissional e serviços do HU-UFMA:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO-UFMA, Instituição de Ensino Superior, criada em virtude da Lei nº 5.152, de 21/10/66, CNPJ nº 06.279.103/0001-19, com sede nesta Capital, na Praça Gonçalves Dias, nº 351, Centro, São Luís-MA, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor Doutor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 148.075.133-20, RG nº 0419419120111-5-SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA; O ESTADO DO MARANHÃO representado pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, Jaracaty, S/N, São Luís-MA, CEP 65.076-820, representada, neste ato, por seu Secretário **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES**, brasileiro, CPF nº 027.247.253-01 e A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, CNPJ nº 062.007.450/0001-80, com sede em Pinheiro-MA, representada neste ato por seu Prefeito, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, brasileiro, casado, CPF nº 839.465.943-87, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro-MA RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações individuais e recíprocas de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Este termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no Município de Pinheiro-MA, do Estado do Maranhão, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde das esferas federativas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este COAPES observará aos seguintes princípios:

- I. - formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo a abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. - respeito à diversidade humana, à autonomia dos cidadãos e à atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente, tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;
- III. - compromisso da UFMA, do Estado do Maranhão e da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA com a operosidade e manutenção do SUS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral;
- IV. - compromisso da UFMA com o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com a prestação de serviços de saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e na capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde locais e regionais;
- V. - compromisso da UFMA, do Estado do Maranhão e da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da Rede de Saúde das esferas federativas, observando rigoroso Protocolo de Segurança;
- VI. - integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da Rede de Saúde das esferas federativas;
- VII. - planejamento e avaliação permanente dos processos formativos compartilhada entre UFMA, enquanto Instituição de Ensino com Programas de Residência em Saúde, e das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, enquanto prestadores de serviços de saúde, garantida a autonomia progressiva do estudante no desenvolvimento de competências em serviço e de integração do processo de trabalho da equipe em saúde; e
- VIII. - participação ativa da comunidade e/ou das instâncias do controle social em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Constituem responsabilidades da UFMA enquanto instituição formadora e executora de ensino, bem como, da Secretaria de Saúde Estadual e da Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Assegurar a realização das atividades de integração ensino-serviço segundo Projeto Pedagógico e/ou Plano de Atividades de Integração dos diferentes Cursos ou Programas, a saber: Cursos de graduação, Programas de Pós-Graduação e Programas de Residência em Saúde, nos quais deverão constar:
 - a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico, com a respectiva definição dos serviços de saúde que serão campo de atuação dos estudantes da UFMA;
 - b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da UFMA;
 - c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
 - d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.
- VI. Participarem e manterem representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço- comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA UFMA, ENQUANTO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

EM SAÚDE

Constituem responsabilidades das Instituições formadora e executora de ensino:

- I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde locais e regionais;
- II. Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor(es) e, de forma conjunta com as secretarias de saúde, os preceptores para as atividades realizadas nos campos de práticas. A periodicidade será estabelecida no Plano Anual de Atividades de Integração Ensino- Saúde-Comunidade, conforme Cláusula Segunda, item 'V', e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- IV. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processo e procedimentos com vistas a qualidade e segurança dos usuários do SUS fundamentado em princípios éticos;
- V. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- VI. Fomentar ações de valorização e formação voltada para trabalhadores e gestores da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, cursos de educação permanente, dentre outros, que deverão estar explicitados no Plano Anual de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, conforme Cláusula Segunda, item 'V' deste Contrato;
- VII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades locais e regionais;
- VIII. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, conforme Cláusula Segunda, item 'V' deste Contrato;
- IX. Contribuir, naquilo que for necessário e que não extrapolar suas limitações orçamentário-financeiras, com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens;
- X. Realizar ações de assistência estudantil em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do MA e do Município de Pinheiro-MA quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com os locais, analisado caso a caso.
- XI. O Hospital Universitário, HUUFMA, dentro do seu limite orçamentário e da sua disponibilidade, contribuirá com materiais para uso pelos discentes nos campos de prática.

CLÁUSULA QUARTA-DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE ESTADUAL E MUNICIPAL

Constituem responsabilidade das Secretarias de Saúde:

- I. Mobilizar o conjunto das Instituições de Ensino Superior - IES e Municípios com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade;
- I. Definir de forma articulada com a UFMA os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de -supervisão/tutoria/preceptoria;
- II. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;
- III. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação da área da Saúde e programas de Residência em Saúde da UFMA, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;
- IV. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde das esferas federativas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de Programas de Residência em Saúde da UFMA, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade, na forma da Cláusula Segunda, item 'V' deste Contrato.
- V. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação, do serviço e prejuízo da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- VI. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor(es) e, de forma conjunta com as secretarias de saúde, os preceptores para as atividades realizadas nos campos de práticas. A periodicidade será estabelecida no Plano Anual de Atividades de Integração Ensino- Saúde-Comunidade, conforme Cláusula Segunda, item 'V', e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde (Residência em Saúde) não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com as Secretarias de Saúde e a UFMA, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico, devendo estarem pormenorizadamente previstas no Plano Anual de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, conforme Cláusula Segunda, item 'V', deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os Partícipes, sendo, contudo, possível o necessário investimento conjunto e que não extrapole as respectivas limitações orçamentário-financeiras tanto da UFMA, quanto da Secretaria Estadual de Saúde, quanto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro-MA tendo em vista a operosidade e manutenção das Redes de Saúde nas esferas Federativas ora representadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES, na forma estabelecida na Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES, composto por representantes dos segmentos envolvidos, tais como professores, estudantes, gestores, profissionais de saúde e membros do controle social em saúde, preferencialmente do segmento dos usuários, que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COAPES será avaliado, cabendo revisão das metas, caso necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As normas de auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - DOU, sendo esta uma responsabilidade da UFMA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Caberá ao Estado do Maranhão e a Prefeitura do Município de Pinheiro-MA providenciarem a publicação do extrato da avença no Diário Oficial do Estado - DOE e nos Diários Oficiais dos Municípios - DOM, respectivamente.

CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, conforme art. 109, I, da Constituição Federal, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, vedada qualquer alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos administrativamente, de comum acordo entre as partes, com a interveniência dos Ministérios da Saúde e da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Luís - MA, 26 de março de 2024.

FERNANDO CARVALHO SILVA:14807513320 Assinado de forma digital por FERNANDO CARVALHO SILVA:14807513320

FERNANDO CARVALHO SILVA
Reitor da UFMA

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário Estadual de Saúde do Maranhão

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de PINHEIRO-MA

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c669e67e17dc23ba7fa1149e66682804



EXONERAÇÃO, A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, resolve,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, a pedido **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS, RG nº 036278912008-5, CPF nº 056.590.333-00**, a pedido do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANISMO**, com lotação na SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Pio XII - MA / 02 de Maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bb256fe422d5b550774e908097a9b427*

PORTARIA Nº 053/2024 06 DE MAIO DE 2024

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 06 (seis) meses, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal **ELOIZA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF nº 701.854.503-00**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratorio, com início em 02/05/2024 com término em 01/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII - MA / 06 de Maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7ffb2f9d9cbc70bce061cc5cab59076b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 805, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

De autoria do Vereador Francisco Mauro.

Institui a obrigatoriedade de realização anualmente do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Copa Seu Doquinha, do município de Presidente Dutra-MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sendo obrigatória a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Copa Seu Doquinha, a ser realizado anualmente, no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Futebol Amador deverá ocorrer nos campos de futebol do município aptos a receber jogos.

Art. 2º Fica a Secretaria de Esporte e Lazer responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

Art. 3º O Campeonato Municipal de Futebol Amador poderá ser realizado nas seguintes categorias:

I- Livre;

II- Veterano;

III- Feminino.

Art. 4º Para a implantação, manutenção e ampliação do evento, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverão prever no orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do mesmo, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.

§1º Para fins de interpretação da presente Lei, entende-se por:

I - apoio: o auxílio prestado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não envolva a doação de dinheiro em espécie;

II - patrocínio: a disponibilização de recurso financeiro oriundos da iniciativa privada,

através da doação de dinheiro em espécie, que somente se dará mediante depósito em conta bancária vinculada ao evento, vedado o recebimento de valores por meio diverso do depósito em conta bancária; e,

III - parceria: o desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada, em substituição ou complementação a ação governamental.

§2º O apoio, o patrocínio e a parceria de que trata este dispositivo poderão ser obtidos mediante contrapartida publicitária, nas hipóteses em que o auxílio seja prestado por pessoa jurídica, profissional liberal ou autônomo, vedada a promoção pessoal de qualquer indivíduo.

§3º Deverá ser elaborado um relatório de prestação de contas de toda a movimentação financeira do evento, o qual deverá ser divulgado em até 30 (trinta) dias depois do término do mesmo, em atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Art. 5º A divulgação do Campeonato Municipal de Futebol Amador, em todas as suas categorias, deverá ser ampla, buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes, ficando o Poder Executivo autorizado a executar despesas com:

I - rádio local;

II - outdoors;

III - panfletos;

IV - sites institucionais;

V - jornais;

VI - redes sociais; e,

VII - campanhas publicitárias.

Art. 6º Todos os participantes do Campeonato, em todas as suas categorias, estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizada a fixar e a pagar premiação em dinheiro para as 03 (três) categorias, além de custear as despesas decorrentes da confecção troféus e medalhas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 2e37553631f97bee3e10cc0709fe3cfa

LEI MUNICIPAL DE Nº 806, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

De autoria do Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA À COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 06.274.757/0001-50, com sede na Rua Silva Jardim, 307, Centro, São Luis/MA, CEP 65.020-560, neste ato representada pelo Diretor Presidente MARCOS AURELIO ALVES FREITAS, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 179.79927 SESP/MA, CPF 471.367.153-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino, Quadra 02, Casa 16, Quintas do Calhau, CEP 65.072-005, São Luis/MA, parte do terreno da área de Patrimônio Público - APM, localizado na Rua Antonio Joaquim, s/n, Bairro Campo Dantas, nesta cidade, na Matrícula de nº 4.829, Livro 2, Folha 01, data 11/11/1997, do Cartório de Primeiro Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, de metragem 10x15 metros (150 m²), conforme MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (Longitude: -44°29'11,210", Latitude: - 05°18'09,670" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com Rua Marcelimo Do Amparo, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°26' e 48,57 m até o vértice P02, (Longitude: -44°29'11,198", Latitude: -05°18'08,089" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com Rua Antônio Joaquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38' e 95,33 m até o vértice P03, (Longitude: -44°29'08,102", Latitude: -05°18'08,124" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com Francisca Lima Da Silva CPF:981.585.383-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°47' e 88,72 m até o vértice P04, (Longitude: -44°29'08,142", Latitude: -05°18'11,012" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com Rua Raimundo Falcão, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55' e 45,51 m até o vértice P05, (Longitude: -44°29'09,620", Latitude: - 05°18'10,988" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com Município de Presidente Dutra-Ma CNPJ: 06.138.366/0001-08, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°32' e 40,04 m até o vértice P06, (Longitude: -44°29'09,585", Latitude: -5°18'09,685" e Altitude: 0,00 m); 270°31' e 50,04 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant) Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à instalação de um poço tubular profundo, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de profundidade, com o propósito de prover acesso contínuo e sustentável à água potável para a comunidade local, conforme determinado pela presente legislação, contemplando:

I. A seleção de tecnologias e materiais ambientalmente sustentáveis para a construção do poço;

II. A implementação de medidas de preservação ambiental durante todas as fases do projeto, visando a proteção dos recursos naturais

circundantes;

III. A realização de estudos de viabilidade técnica e ambiental para garantir a eficiência e a conformidade do poço com os padrões regulatórios estabelecidos;

IV. A designação de responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento do poço, garantindo sua funcionalidade a longo prazo e a qualidade da água fornecida;

V. A prestação de contas periódica à comunidade local e às autoridades competentes sobre o progresso e a conformidade do projeto com os objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Aprovada a Lei, fica o Poder Executivo Municipal comprometido a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ffff1f6a92b443deef9425530ecee646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DISPENSA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N - CENTRO - FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000 - RIACHÃO **AVISO DISPENSA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, Inscrito no CNPJ Nº 05.282.280/0001-91, com sede na Rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão/MA, CEP - 65.990-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 10/05/2024, às 09h:30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmriachao2019@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE LINK DE INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8b1dd6a35ba127991d09bfd634eba24b

PORTARIA Nº 153/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 153/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **VANESSA LUIZA HARRS MENEZES**, brasileira, portadora do CPF nº 041.264.433-98, do cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos seis dias do mês de maio de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2e8211bc9526e7ed920bfdb375949aa0

PORTARIA Nº 154/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 154/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **ANTONIO CARLOS QUEIROZ MADEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 334.388.546-00, do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos seis dias do mês de maio de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1112ee954466152dc2f8c4257c3aaa93

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no **AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, PROCESSO ADM: Nº 460.23.11/2023-PMR**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 16 de abril de 2024 * ano XVIII * Nº 3330, ISSN 2763-860X, pag. 167, e 18 de abril de 2024 * ANO XVIII* 3332, ISSN 2763-860X, PAG. 167, altera-se os seguintes termos: **Onde lê-se: 460.23.11/2024-PMR. Lê-se: 460.23.11/2023-PMR.** Riachão/MA, 06 de maio de 2024. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6ac3cba08899622d9606b41ab16accfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para kits de enxoval para recém-nascidos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Maio de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 6 de Maio de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1c194890b2acb6454a38001e28365c36

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA. Processo Administrativo nº 0001/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ nº 07.722.538/0001-59. Valor Global: R\$ 154.816,50 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA. Processo Administrativo nº 0001/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ nº 07.722.538/0001-59. Valor Global: R\$ 107.877,50 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA. Processo Administrativo nº 0001/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ nº 07.722.538/0001-59. Valor Global: R\$ 72.035,70 (setenta e dois mil, trinta e cinco reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA. Processo Administrativo nº 0001/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ nº 07.722.538/0001-59. Valor Global: R\$ 87.587,15 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9c749abf23bdf89cd8b7bcd1381da86d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 234/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 155/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 234/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 155/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88 e a empresa **L P SOARES CARVALHO - AZUL SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.376.368/0001-06. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 234/2023-PMR; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 122 Administração Geral // 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2094 0000 Manut. da Sec. Mun de Assist. Social // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 122 Administração Geral // 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2130 0000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente // 08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS // 08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 244 Assistência Comunitária // 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA // 08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 244 Assistência Comunitária // 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA // 08 244 3016 2133 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 244 Assistência Comunitária // 08 244 3020 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO // 08 244 3020 2134 0000 PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO/IGDBF // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 320/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023. **Francisca Daniele Rocha Matos. Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 16b3584c4beda01833dba8c81b5e9b8d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 235/2023-PMR /MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 235/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 060/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88, e a empresa **ARTE GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.849/0001-37. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO Nº 235/2023 - PMR, NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 58, I C/C ART. 65, I, §1º DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA ONZE DO CONTRATO SUPRACITADO; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - 02 PODER EXECUTIVO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2130 0000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS 08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 3016 2133 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 3020 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08 244 3020 2134 0000 PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO/IGDBF 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula onze do Contrato nº 235/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **Francisca Daniele Rocha Matos. Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 690a33deec29b686bb1466f1fcc3c2e2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 237/2023-PMR /MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 237/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 157/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43, e a empresa **ARTE GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.849/0001-37. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO Nº 237/2023 - PMR, NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 58, I C/C ART. 65, I, §1º DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA ONZE DO CONTRATO SUPRACITADO; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02 PODER EXECUTIVO 02 14 00 SEC. MUN. DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO 12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2080 0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais 02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL 12 365 3031 2091 0000 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula onze do Contrato nº 237/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023. **Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2d5060d37895176f91d1d227650b9235

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 320/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 033/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 320/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 033/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88 e a empresa **NEW TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.465/0001-79. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 320/2023-PMR; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 122 Administração Geral // 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2094 0000 Manut. da Sec. Mun de Assist. Social // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 122 Administração Geral // 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2130 0000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente // 08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS // 08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 244 Assistência Comunitária // 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA // 08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 244 Assistência Comunitária // 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA // 08 244 3016 2133 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 244 Assistência Comunitária // 08 244 3020 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO // 08 244 3020 2134 0000 PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO/IGDBF // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 320/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **Francisca Daniele Rocha Matos. Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 307cc65ff63f81203559517496a0723d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 321/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 030/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 321/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 030/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43 e a empresa **NEW TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.465/0001-79. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 321/2023-PMR; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 122 Administração Geral // 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO // 12 122 3028 2075 0000 Man das Sec Mun de Educação // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2156 0000 PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE // 12 361 3030 2157 0000 Manutenção do Prog. Salário Educação-QSE/SED // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2080 0000 Manutenção e Desenv. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE // 12 Educação // 12 365 Ensino Infantil // 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL // 12 365 3031 2077 0000 Manutenção e Desenv. DO ENSINO INFANTIL // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB // 12

Educação // 12 365 Ensino Infantil // 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL // 12 365 3031 2091 0000 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - 30% // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 321/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2024. **Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 6caf0f325b4c41d4bded4a33542d63b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Código identificador: 25a7a25a6c20b768e4cb63783868d937

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024. Processo Administrativo nº 006/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **INGLES FACIL EXPRESS LTDA**, CNPJ nº 04.710.655/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS "THE EASY ENGLISH FORMULA, POR MEIO DE PROCESSO NEUROLINGÜÍSTICO DE APRENDIZADO, PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO POR LETRAMENTO E RECONHECIMENTO FONÉTICO, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Inexigibilidade nº 003/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/04/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **DÂNGELO ANTÔNIO JÚLIO CICCARINI**, CPF nº 563.924.356-20; Representante Legal da **INGLES FACIL EXPRESS LTDA**, Sambaíba, 22 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023. Processo Administrativo nº 065/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO ANANÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº 005/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **27.812.0721.1-015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTAS E PRAÇAS DE ESPORTES; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **25/03/2024, até 25/05/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº 529.648.503-30; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Sambaíba, 22 de março de 2024

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 83da4b309ee5a2aa5b438195830ea265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	025/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 500.172,76 (quinhentos mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	3 de maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão

REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87
----------------	--------------------------------	------	----------------

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	J. P. DE SAMPAIO	CPF/CNPJ:	07.765.446/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1262	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1803	E-MAIL:	ESTECON.CONTADOR@IG.COM.BR
REPRESENTANTE:	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO	CPF:	911.496.813-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PNEU NOVO 175/70 R14 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 175/70 R 14	-	Unidades	80	R\$ 420,50	R\$ 33.640,00
2	PNEU NOVO 205/55 R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FABRICAÇÃO NACIONAL, 8 LONAS, DIMENSÕES 205/55 R16, TIPO RADIAL	-	Unidades	24	R\$ 365,00	R\$ 8.760,00
3	PNEU NOVO 265/70 R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16	-	Unidades	24	R\$ 979,00	R\$ 23.496,00
4	PNEU NOVO 215/75 R17.5 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES 215/75 R17.5	-	Unidades	60	R\$ 1.227,50	R\$ 73.650,00
5	PNEU NOVO PARA MOTONIVELADORA. REFERENCIA 17.5/25 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS 12 UM	-	Unidades	12	R\$ 4.579,50	R\$ 54.954,00
6	PNEU NOVO PARA MOTONIVELADORA. REFERENCIA 14.00/24 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 24 POL, TIPO ESTRUTURA RADIALCINTURADO EM AÇO, DIMENSÕES PNEU 1400R24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE SULCO: L3, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	-	Unidades	12	R\$ 4.490,00	R\$ 53.880,00
7	PNEU NOVO 1000 R20 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO	-	Unidades	24	R\$ 2.322,00	R\$ 55.728,00
8	PNEU NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA. REFERENCIA 12.5/80 R18 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 18 POL, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 12.5/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS 10 UM	-	Unidades	8	R\$ 2.020,50	R\$ 16.164,00



9	PNEU NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA. REFERENCIA 19.5/24 R24 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16POL, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 19.5L-24, CARACTERÍSTICASADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	-	Unidades	8	R\$ 5.210,50	R\$ 41.684,00
10	RECAPAGEM - REFORMA EM PNEU (RECAPAGEM) PARA MOTONIVELADORA. REFERENCIA 17.5/25	-	Serviços	4	R\$ 2.551,00	R\$ 10.204,00
11	RECAPAGEM - REFORMA EM PNEU (RECAPAGEM) PARA MOTONIVELADORA. REFERENCIA 14.00/24	-	Serviços	4	R\$ 1.529,00	R\$ 6.116,00
12	RECAPAGEM - REFORMA EM PNEU (RECAPAGEM) PARA TRATOR. REFERENCIA 12.4-24	-	Serviços	6	R\$ 1.258,00	R\$ 7.548,00
13	RECAPAGEM - REFORMA EM PNEU (RECAPAGEM) PARA TRATOR. REFERENCIA 14.9-24	-	Serviços	6	R\$ 1.648,00	R\$ 9.888,00
14	RECAPAGEM - REFORMA EM PNEU (RECAPAGEM) PARA TRATOR. REFERENCIA 18.4-30	-	Serviços	10	R\$ 2.735,00	R\$ 27.350,00
15	PNEU NOVO 60/100/17 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/100 17, TIPO COM CÂMARA	-	Unidades	14	R\$ 324,00	R\$ 4.536,00
16	PNEU NOVO 80/100/14 PARA MOTO - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 80/100X14 POL, TIPO SEM CÂMARA	-	Unidades	14	R\$ 254,00	R\$ 3.556,00
17	PNEU NOVO 90/90/18 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, TIPO TRASEIRO COM CÂMARA	-	Unidades	18	R\$ 282,00	R\$ 5.076,00
18	PNEU NOVO 80/100/18 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 80/100- 18, TIPO RADIAL, COM CÂMARA, TRASEIRO	-	Unidades	18	R\$ 266,00	R\$ 4.788,00
19	PNEU NOVO 110/90/17 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 110/90 17, TIPO COM CÂMARA	-	Unidades	10	R\$ 428,00	R\$ 4.280,00
20	PNEU NOVO 90/90/19 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90 19, TIPO COM CÂMARA	-	Unidades	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
21	PNEU NOVO 205/70 R15 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO MÍNIMA- 70 LIBRAS, DIMENSÕES 205/70 R15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL	-	Unidades	12	R\$ 520,87	R\$ 6.250,44

22	PNEU NOVO 750/16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES 750/16, TIPO COM CÂMARA	-	Unidades	16	R\$ 846,77	R\$ 13.548,32
23	CÂMARA DE AR 750/16, CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 750 X 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO LONGO	-	Unidades	16	R\$ 79,50	R\$ 1.272,00
24	CÂMARA DE AR 1000/20 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARGA, APLICAÇÃO TIPO ARO 20	-	Unidades	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
25	PROTETOR ARO 16 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 16	-	Unidades	16	R\$ 49,50	R\$ 792,00
26	PROTETOR ARO 20 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20	-	Unidades	25	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
27	PNEU NOVO 225/65 R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÕES 225/65 R16	-	Unidades	24	R\$ 1.103,50	R\$ 26.484,00
Valor Total					R\$ 500.172,76	

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	JOENITA PEREIRA DE SAMPAIO CPF nº 911.496.813-49

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5962434de9c80e4d28febbc7b0583c22

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-CPL

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 013151602000-7 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA DE ARAÚJO BARROS**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 067310372018-0 SESP/MA; e CPF nº 360.228.533-20, residente e domiciliada na Rua da Paz, s/n, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual, as partes resolvem

celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 019/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 26 de fevereiro de 2024 ao dia 26 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. O valor reajustado para os 12 (doze) meses passará a ser de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.
Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

MARIA DE ARAÚJO BARROS
CPF nº 360.228.533-20
LOCADORA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7eae722a5dfc99a70b80ca739a461752

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E QUALIFICAR OS TRABALHADORES DO SUAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO QUE AS CAPACITAÇÕES ORA PROPOSTAS, SE CONSTITUEM INSTRUMENTOS DIRECIONADOS A MELHORAR E A CONFERIR MAIOR EFETIVIDADE A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 16b3028d3ec7c0049430480e6e6d5988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI Nº 119/2024

LEI Nº 119/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 30/04/2024, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo.

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

DAS METAS E PRIORIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- V - Realizar concurso público para Assistência Social para compor as equipes (média/superior);
- VI - Ofertar capacitação continuada aos trabalhadores do SUAS (gestores e conselheiros de assistência e conselheiros de direitos);
- VII - Construir uma unidade de CRAS - SEDE;
- VIII - Reformar CRAS - SEDE;
- IX - Implantar e estruturar o Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiências;
- X - Ampliar o PAIF em todo o território do município;
- XI - Implementar o programa BPC na escola, com aplicação de questionário;
- XII - Fortalecer as ações de busca ativa identificando famílias vulneráveis e em risco social;
- XIII - Expandir e reestruturar o SCFV para todos os CRAS considerando as particularidades dos territórios;
- XIV - Realizar com os usuários dos SCFV oficinas lúdicas, culturais, esportivas, entre outras;
- XV - Garantir Recursos materiais para apoio às atividades do SCFV;
- XVI - Aquisição de mobiliário e equipamento para os CRAS;
- XVII - Aquisição de transporte para o CRAS;
- XVIII - Construção de um centro de convivência da pessoa idosa;
- XIX - Ampliar a cobertura dos serviços da Proteção Social Básica;
- XX - Ampliação e implantação emergencial dos Benefícios Eventuais de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral;
- XXI - Implementação do programa BPC na ESCOLA.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;

- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e alterações posteriores;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III- demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;
- XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2024.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genética de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitação de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo até a data fixada para pagamento em cota única.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências social;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio

de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2024;

II – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargos, empregos e função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2025, para

fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 38. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2025, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2025, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, 05 DE MAIO 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 89e04d4774a78b12c42c9ebcbbecbe52

LEI Nº 120/2024

LEI Nº 120/2024

Dispõe sobre a criação o Programa Municipal de Construção de Banheiros em Habitações precárias para comunidades carentes,

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 30/04/2024, SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Sério, o Programa Municipal de Construção de Banheiros em Habitações Precárias destinado às comunidades carentes especificamente das localidades de Tabuleirão, Taquari e Bairro Grutinhas.

Art. 2º - O Programa de que trata a presente Lei consiste na construção de banheiros em habitações de pessoas ou famílias de baixa renda, selecionadas conforme esta Lei, com renda mensal de até um salário mínimo e meio.

Art. 3º - Os benefícios sociais instituídos pela presente Lei consistirão na construção de até 30 (trinta) banheiros por ano, conforme levantamento, projeto e orçamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Urbanismo;

Art. 4º - Para inscrição no Programa, é condição indispensável que o interessado, comprovadamente, seja membro das comunidades Tabuleirão, Taquari ou Bairro Grutinhas e enquadre-se em uma das seguintes situações:

I - Seja casado (a) e tenha cônjuge e/ou filho sob a sua dependência;

II - Seja viúvo (a), separado (a) ou divorciado (a) e tenha filho sob a sua dependência;

III - Possua união estável e tenha companheira (o) e/ou filho sob sua dependência;

IV - Seja solteiro (a) e tenha sob sua dependência filho e/ou pai e/ou mãe e/ou irmãos.

Art. 5º - A comprovação dos requisitos exigidos pelo artigo 4.º será feita através de documentos oficiais como carteira de trabalho, título eleitoral, certidões diversas, contas de utilidade pública, carteira de vacinação, entre outros, além de cédula de identidade e CPF.

Art. 6º - O requerimento para inscrição será fornecido e protocolado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, onde o interessado deverá apresentar todos os documentos exigidos, recebendo um comprovante numerado de sua inscrição.

Art. 7º - É vedada mais de uma inscrição por família no benefício de que trata a presente Lei. Em caso de má-fé, serão canceladas as inscrições envolvidas.

Art. 8º - Apenas famílias com renda mensal até um salário mínimo e meio serão beneficiadas.

Art. 9º - Somente poderão ser beneficiadas famílias com habitações reconhecidas como precárias pelo Departamento de Assistência Social.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias vigentes à época dos respectivos dispêndios: 02.07.15.451.09.1.036 - Construção e reforma de moradias para população de baixa renda.

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário;

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio aos beneficiários do programa, correspondente aos custos de materiais e mão-de-obra.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 03 de maio de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 54af4f896eef1141c02009db7adb9b4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024, ASSINADO EM 06/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024, assinado em 06/05/2024. Objeto: contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motor-bomba submersível, e de painéis de comando para partida de bombas de 01 a 200 CV, para o SAAE de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 025/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: **L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.101.123/0001-03**. Valor Global: R\$ 672.702,61 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 06 de Maio de 2024. Vigência Final: 06 de maio de 2025. Luís Carlos Rosa Caldeira. São João do Paraíso - MA, 06 de Maio de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 72a70c296f183a2d5c4a867b3622e0c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024, ASSINADO EM 03/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024, assinado em 03/05/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 047/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 014/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE FEITOSA, CNPJ nº 02.499.401/0001-63. Valor Global: R\$ 58.598,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 3 de Maio de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: f1d8732f3a57e4d35693c2afd37f0b2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA.

DATA DE INICIO
03/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: 8d17e5698203d69ea829479a16d9b915

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e inscrição dos bens móveis patrimoniais da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, contendo localização, numero do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição e valor atual.

DATA DE INICIO
03/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: 4616cb0b564f79258488fb06894040fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO L. FEITOSA DE SÁ (PRIME PRESTADORA), CNPJ nº 21.059.965/0001-20**, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap, São Luís/MA - CEP:65.072-455, **REPRESENTANTE** Leilton Feitosa De Sá. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 01 (um) mês, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de

junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 02 de maio de 2024.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: a476d6355802742518166897e8e586db

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE020.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE020.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra^a. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 837.465.953-04. **Contratado:** **R. G. PONCION - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.675.781/0001-42**, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Raudir Gomes Poncion, portadora do RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91. **Data da Assinatura:** 23 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 67.642,000 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** **31/12/2024.** **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0010 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 23 de abril de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 9200200bd5f53634857c18ece11965d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Pedro dos Crentes - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº 21 de novembro de 2021 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências editalíssimas. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00h das 14:00 às 17:00h ou através do e-mail: cplpmcsp@hotmail.com.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 06/05/2024 a 27/05/2024.
Entrega dos Envelopes:	Até as 12hs do dia 27/05/2024.
Abertura dos Envelopes:	Dia: 27/05/2024, as 14h00min.
Endereço da Sessão Pública:	Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de maio de 2024. Semaías da Silva

Morais. Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 458df77a342ce463b9c4a48491d9761f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3343, NO DIA 06 DE MAIO DE 2024, NA PAGINA 114.

ONDE LÊ-SE: " Fornecedor GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos ITENS 31, 32, 33 ,34,35,36,37, 38, 39, 40 no Valor de R\$ 790.033,00 (setecentos e noventa mil, trinta e três reais)."

LÊ-SE: " Fornecedor GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos ITENS 31, 32, 33 ,34,35,36,37, 38, 39, 40 no Valor de R\$ 434.735,99 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta cinco reais, noventa e nove centavos)."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de maio de 2024.

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: e7edfb6eed18ba6eef929341ab48f546

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL
Processo Administrativo Nº 223/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022, firmado em 29 de novembro de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa WAS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 08.106.567/0001-59, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Coberta no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar em 720 (setecentos e vinte) dias os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 540 (quinhentos e quarenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993. **BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e AILTON JOSE JESUS DE SOUSA, representante legal da empresa WAS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d4698b4031bbf6c02cd85b53568a9351

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº74/2024-ADESÃO Nº08/2023 -
CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2023 - CPL/SRM**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022- PREFEITURA
MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 08/2023 - CPL/SEM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,
CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: NGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ
N.º 07.743.057/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
material gráfico para atender as demandas das Secretarias do
município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO
NOVO DO MARANHÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei
n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº
02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021,
da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar
147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 493.400,00(quatrocentos e noventa e três
mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 meses,
contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57,
§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E JOSÉ
RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c52d61f7f4071c3bdecf8918aee3d7e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços
para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de
bombas injetoras e peças de manutenção, para atender as
necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data
para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/05/2024,
Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00
horas do dia 20/05/2024, horário de Brasília/DF, local
<https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à
disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da
Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das
8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal
da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão
ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE
FÉRRER-MA, 06 de maio de 2024. REGINALDO

MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: cac274b84b58806bf407505db63d9e9d

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços
para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de
serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender
as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA:
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia
08/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir
das 08:00 horas do dia 22/05/2024, horário de Brasília/DF,
local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à
disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da
Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das
8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal
da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão
ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE
FÉRRER-MA, 06 de maio de 2024. REGINALDO
MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8d3f49ffe698b6a694ae6d5c083dbee9

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços
para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de
serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas
sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente
Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das
08:00 horas do dia 08/05/2024, Data para abertura de propostas e
início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 22/05/2024, horário de
Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor
Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos
estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação-CPL, no
Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no
horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado
gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os
esclarecimentos poderão ser realizados através do email:
cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 06 de maio de 2024.
REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b6fa5504bedc1c408d7f760daaf397c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE
COSTA**

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 57/2024.PARTES: CONTRATO DE
FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º
42.924.919/0001-11). OBJETO: Contratação de empresa para
fornecimento de materiais de expediente, para atender as
necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO
LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 137.799,08 (cento e trinta e
sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos). VIGÊNCIA:
até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de maio de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: e0bb2d3f34f3909537acdcccce52f7de

RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 58/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 42.924.919/0001-11). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 184.320,36 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de maio de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 77466d2cae4a9861b3467c449d9ad5aa

RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 59/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 42.924.919/0001-11). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 92.160,18 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais e dezito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de maio de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6bf661dc65b3cb0abf8c01770098bf33

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 60/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 42.924.919/0001-11). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 45.638,90 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de maio de 2024. KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretário Municipal de Assistência Social; BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 171ed901dd9444b277640b18f88254af

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 26.659.908/0001-03). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 46/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 de MAIO DE 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: c77c3f4c990f47b275475fc6d5b8e4d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA COM PRF

Processo	001/2024
Interessado	Município de Serrano do Maranhão
Atingidos	Moradores do Bairro Pracinha
Objeto	Reurb Social

Dispensado relatório.

Acolho integralmente o parecer jurídico referente ao processo em epígrafe, ao que autorizo, com o fundamento nos art. 11, V; 13, I; 23; 28, III; 42 e 44, § 1o, II da Lei 13.465/2017, a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse social do núcleo urbano informal consolidado PRACINHA, bem como a expedição de Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e Títulos de Legitimação Fundiária em favor de cada ocupante titular de posse mansa e pacífica de parcela de solo constante da cartografia elaborada no âmbito do aludido PRF, assegurando, por meio de outorga, o direito pleno de propriedade aos destinatários legais, vinculados ao cadastro social, igualmente integrante do Projeto de REURB.

Oficie-se ao respectivo Cartório para registro e abertura de matrícula do PRF, aparelhado de CRF e de todos os documentos necessários, dentre os quais se destacam listagem de beneficiários e cronograma de obras e/ou serviços apontados do Projeto.

Ao cabo, agende-se cerimônia de entrega de Títulos de Legitimação, devidamente selados pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Cumpra-se.

Serrano do Maranhão/MA, 06 de maio de 2024

Bruna Letícia Aragão Pinto

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5c826387b5ed53516623b63bc176a922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.16.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2000.16/2024. CONTRATO Nº 2000.16.01/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do

Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Jose Artur Reis da Silva, inscrito no CPF Nº 352.683.603-53. **CONTRATADA:** SILVANA P S DE SOUSA LTADA, inscrita no CNPJ: 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CONFORME ANEXO I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL LOTES I E II:** R\$ 17.224,66 (dezesete mil reais duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 192d62f13f40c53475faebe6f25ee8a4

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 2000.16.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2000.16/2024. CONTRATO Nº 2000.16.01/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Jose Artur Reis da Silva, inscrito no CPF Nº 352.683.603-53. **CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.298.747/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CONFORME ANEXO I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL LOTES III:** R\$ 11.455,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4b1f030786d1b5f46a079d4dadf2e31b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações programadas para o cumprimento do PNE e PME, observadas as especificidades e peculiaridades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado na Rede Municipal de Ensino conforme recursos humanos e financeiro disponíveis, o Programa de Educação em Tempo Integral no município de Tasso Fragoso - Maranhão, com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo todos os estudantes desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) progressivamente, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

§ 1º. A implantação do Programa de Educação em Tempo Integral será implantada e desenvolvida pela Equipe de Implantação Municipal de Educação em Tempo Integral constituída por meio de portaria junto as Escolas de Educação em Tempo Integral previamente definida, a critério do sistema de ensino observadas as condições de viabilidade e oportunidade.

§ 2º. A implantação do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral acontecerá de forma gradual atendendo as ações pactuadas junto ao Programa Nacional de Educação em Tempo Integral do Ministério da Educação.

I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos específicos da Educação em Tempo Integral no município de Tasso Fragoso - MA:

- I. Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade;
- II. Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais, e por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
- III. Prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;
- IV. Prover as Escolas Municipais em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
- V. Garantir a jornada de trabalho com dedicação integral de 40(quarenta) horas semanais, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, e demais servidores lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral do Programa de Educação em Tempo Integral de Tasso Fragoso;
- VI. Planejar e oferecer formação continuada em rede e serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa de Educação em Tempo Integral de Tasso Fragoso; Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução no âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral;
- VII. Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da secretaria Municipal de Educação;

II - DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada. Compete ainda o gerenciamento, a organização e a fiscalização da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Tasso Fragoso - MA.

Art. 4º A estrutura organizacional das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral poderá ser constituída pelas seguintes funções:

- I. Gestor Geral;

- II. Gestor Pedagógico;
- III. Coordenador Pedagógico;
- IV. Docentes (professores de referências e professores especialistas)
- V. Secretaria Escolar;
- VI. Profissional de apoio (sala de leitura);
- VII. Merendeiras;
- VIII. Equipe de serviços gerais;
- IX. Equipe de portaria/vigilância
- X. Auxiliares de turma;

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação vigente.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica para este fim.

Art. 5º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

II - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O currículo das Escolas em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 7º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Base Diversificada e Eletivas, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e do campo.

Art. 8º As Eletivas serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, irão colaborar com a orientação da identidade da Escola de Tempo Integral no território escolar.

III - DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 9º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares que oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária será igual ou superior a 7 (sete) horas.

§ 3º Não poderá haver sobreposição entre turnos, durante todo o período letivo.

IV - DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 10º As implantações de Escolas Municipais em Tempo Integral

deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral de Escolas em Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola em Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

- a. A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
- b. Elaborar coletivamente o Plano de Ação de cada Escola em Tempo Integral com o diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores a serem alcançadas, estratégias empregadas e avaliação dos resultados bem como a atualização do Projeto Político Pedagógico da Escola.

II - Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

IV - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

V - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais em Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

V - DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 11º Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais em Tempo Integral, os estudantes em idade própria, já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, participantes de programas de assistência social e com disponibilidade para frequentar a escola em tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas de Educação em Tempo Integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observadas a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

§ 2º - Todas as despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 13º. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Parágrafo único: O controle social sobre a aplicação dos recursos

transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As Escolas Municipais em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e/ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. As Escolas Municipais em Tempo Integral serão instituídas por meio de decreto ou lei própria.

Art. 16. As Escolas Municipais em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais em tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais em Tempo Integral e/ou Diretoria Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso.

Art. 17. Caberá ao Conselho Municipal de Educação - CME instituir normas complementares operacionais e/ou diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação integral e estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e demais instrumentos, matrizes curriculares e documentos de regulamentação para implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no município de Tasso Fragoso - MA.

Parágrafo único: Caberá ao Dirigente Municipal de Educação - DME, homologar os normas complementares e ou diretrizes supracitados neste artigo.

Art. 18. O município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola em tempo Integral e/ou Diretoria Técnico-pedagógica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 30ca8338a634384e3f0f9285d7bac2d9

PARECER: Nº 001/2024 - CME

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso - MA.

Assunto: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Tasso Fragoso - MA".

I.Relatório

Foi protocolado no Conselho Municipal da Educação de Tasso Fragoso, o Ofício nº 46/2024-SEMED, de 02 de maio de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino

Municipal de Tasso Fragoso-MA", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 1.273 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, o Decreto Municipal nº 30 de de abril de 2024, que institui o Programa de Educação em Tempo Integral, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral.

II.Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 492 de 23 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 30% das escolas públicas. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo Decreto Municipal nº 013 de 30 de abril 2024 que discorre sobre a criação do Programa de Educação em Tempo Integral que objetiva atender estudantes da educação básica (educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais progressivamente) matriculados na rede. Considerando o artigo 2º da referida lei, são percorridos os seguintes objetivos:

- I. - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade;
- II. - garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais, e por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III-prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;

- I. - prover as Escolas Municipais em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
- II. - garantir a jornada de trabalho com dedicação integral de 40(quarenta) horas semanais, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, e demais servidores lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral do Programa de Educação em Tempo Integral de Tasso Fragoso;
- III. - planejar e oferecer formação continuada em rede e serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa de Educação em Tempo Integral de Tasso Fragoso;
- IV. - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução no âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral;

VIII- ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da secretaria Municipal de Educação; Assim, para que a ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, continue sendo implementada de modo a assegurar o acesso, a permanência dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho

de 2023.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes desde a Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.1 do PME - Plano Municipal de Educação, Lei nº 492 de 23 de junho de 2015: Implantar escolas de tempo integral, no mínimo duas a cada ano; que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Com base nas citações feitas, este Conselho reconhece que o Programa de Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Tasso Fragoso - MA atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os estudantes e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA aprova por unanimidade o presente Parecer.

Tasso Fragoso, 03 de maio de 2024.

Audiane Pereira Gomes
Presidente do CME

Conselheiros (a) presentes:

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e06dda1bc9db98372d79ff5077fe3219

PORTARIA N.º 048 DE 06 DE MAIO DE 2024 - SMARH/TF

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR IGOR RIBEIRO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO ser a servidora pública **LUCIVANIA COELHO PINHEIRO**, (RG nº 04181055201100 - SESP/MA, CPF: 424.874.983-15 e matrícula nº 00095) ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Administração, atualmente lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no Art. 22 da Lei nº 141/98 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tasso Fragoso/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de auxiliares de administração na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e

especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor; e

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da servidora **LUCIVANIA COELHO PINHEIRO**, (RG nº 04181055201100 - SESP/MA, CPF: 424.874.983-15 e matrícula nº 00095) ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Administração, atualmente lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sem causar qualquer prejuízo remuneratório, tampouco aumento de carga horária.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 019 de 12 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TASSO FRAGOSO, ESTADO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria GP n.º 001/2021

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a92d87280efa0a2639ec0cdda3245ebb

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2024 - SEMEDCT/TF.

O SENHOR EIDÁ ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Lotar a servidora **LUCIVANIA COELHO PINHEIRO**, (RG nº 04181055201100 - SESP/MA, CPF: 424.874.983-15 e matrícula nº 00095), ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na **Escola Municipal Vitorino Freire**, período noturno, com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira, das 19h00 às 22h00.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar na unidade mencionada no Art. 1º..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE TASSO FRAGOSO, ESTADO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EIDÁ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 065/2024

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: c1e959022099745e5cd5e05d1bcbc217

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE MAIO DE 2024 - SEMEDCT/TF.

O SENHOR EIDÁ ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Lotar o servidor **WESLEY DOS ANJOS REIS**, (RG nº
030154742005-1- SESP/MA, CPF: 027.260.433-05 e matrícula nº
00593), ocupante do cargo público efetivo de Vigia, com carga horária
semanal de 40 (quarenta) horas, na **Escola Municipal Vitorino Freire
Anexo**, período diurno, com jornada de trabalho de segunda-feira a
sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar na unidade mencionada no
Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE TASSO FRAGOSO, ESTADO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EIDÁ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 065/2024

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 36955c91ad23b75e932cd85ea6d8d7ea

PORTARIA SEMECT Nº 001 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Homologa a Resolução CME n.º 001/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições
legais, resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Resolução CME n.º 001/2024, que INSTITUI
NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI NACIONAL Nº 14.640 DE
31 DE JULHO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 30 DE ABRIL
DE 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2024.

EIDÁ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9e98af94ef8d8a07a0535dc12858e38a

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM
TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA
LEI NACIONAL Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E DECRETO
MUNICIPAL Nº013, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-
MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o
Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território
Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa
fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas
e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação
integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação,
para definição das políticas públicas que considera relevantes na
afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal
(CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências
dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e
"suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na
autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas
unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm
como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e
produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao
pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o
exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método
didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme
regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO o decreto nº 013, de 30 de abril de 2024, que
regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de
Tasso Fragoso - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da
Educação em Tempo Integral no município de Tasso Fragoso - MA, que
visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação
básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à
diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao
desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e
a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância
com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano
Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC,
nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada
escolar 40 (quarenta) horas semanais, com duração mínima de sete
horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia
compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na
escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos,
acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos
estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos
demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para
a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública
municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de
Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos
legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação
orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;
- VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
- VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
- VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
- VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;
- IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
- X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das

Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os

componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular poderá ser até 7 (sete) componentes integradores:

a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)

b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);

c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)

d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais

e) Sistema de Avaliação Municipal

f) Qualificação Profissional;

g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais - História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base

Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

IV - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

V- Secretaria Escolar - responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VI - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X - Equipe da Portaria/vigilância - responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no Decreto nº 30 de abril de 2024.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO- MA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS MAIO DE DE 2024.

Audiane Pereira Gomes

Presidente do CME/Tasso Fragoso-MA

Conselheiros (a) presentes:

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cf59d84bd0a3ba1edc9d124c3e315127*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 85/GAB - 03 DE MAIO DE 2024

Institui o programa das escolas em tempo integral, da Rede Pública Municipal de Timbiras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbiras - Maranhão, Antônio Borba Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição

Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei nº 298, de 26 de janeiro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Criar o Programa Municipal de Educação Integral - PMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como objeto geral a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do Ensino Fundamental Regular de 9 anos e Modalidade de Educação Básica no Campo na Rede Municipal de Ensino de Timbiras - MA, assegurando a criação e implementação das Instituições de Ensino em Tempo Integral: UETI - Anos Iniciais; CEFTI - Anos Finais.

Art. 2º - São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral - PMEI:

I - participar da definição da política municipal de educação básica/ensino fundamental e modalidade de educação básica do campo, gerenciar o processo de criação, sistematização e difusão de inovações pedagógicas e gerenciais;

II - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Instituições de Ensino em Tempo Integral - UETI (anos iniciais) e CEFTI (anos finais), associando a qualidade do ensino fundamental e modalidade de educação básica do campo à inclusão social;

III - articular, apoiar e dar suporte à oferta e expansão de ensino fundamental em tempo integral, gradativamente, para todas as instituições ensino que ofertam ensino fundamental - 1º ao 9º ano; e modalidade de educação básica no campo da Rede Municipal de Ensino de Timbiras - MA;

IV - coordenar, acompanhar e monitorar a atuação das Instituições de Ensino da Rede Municipal em Tempo Integral;

V - integrar as ações desenvolvidas nas instituições de ensino em Tempo Integral;

VI - articular o ensino fundamental, em gestão compartilhada com diferentes níveis da prefeitura, segmentos ou instituições especializadas, sempre de acordo com as demandas identificadas junto à sociedade civil e órgãos afins;

VII - promover e articular ações voltadas à elaboração dos planos de ação, Projeto Político-Pedagógico-PPP, projetos escolares e programa de formação continuada de docentes, equipes gestora e pedagógica, conforme demandas identificadas pelo programa;

VIII - integrar e disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a sociedade civil, as informações das instituições de ensino em Tempo Integral da Rede Municipal de Timbiras;

IX - supervisionar, por delegação, a execução de contratos de gestão, termos de parceria e convênios firmados pelo Município de Timbiras com entidades gestoras das instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral;

X - promover a articulação dos projetos e ações no âmbito do programa e suas interfaces com outras Secretarias e órgãos municipais, fortalecendo estratégias de integração da Política Municipal de Educação;

XI - promover ações de estímulo à adoção e fortalecimento de parcerias entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, organizações civis sem fins lucrativos, prefeitura, favorecendo o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação, visando apoiar oferta à expansão da educação básica de qualidade e inclusão social;

XII - promover e apoiar a implementação da concepção de gestão e pedagógica das instituições de ensino em Tempo Integral e o

aprimoramento dos instrumentos gerenciais de supervisão, acompanhamento e avaliação.

Art. 3º - As intuições de ensino que ofertam o ensino fundamental regular de 1º ao 9º ano e modalidade de educação básica do campo incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais que forem produzidas pelas instituições de ensino que atuarem com Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único - O detalhamento, incluindo características, corpo docente, formação continuada, avaliação de desempenho, concepção pedagógica, concepção de gestão, e demais especificidades das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral serão objeto de ato normativo pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - É da competência do Programa Municipal de Educação Integral - PMEI de Timbiras, em consonância com a legislação educacional vigente, elaborar e implantar:

I- diretrizes pedagógicas e gerenciais;

II - plano de ação do programa tendo como premissas o protagonismo juvenil, a formação continuada, a corresponsabilidade, a excelência em gestão e a replicabilidade;

III - projeto de formação continuada dos docentes, equipe gestora e demais funcionários tendo como princípios educativos a elaboração do projeto de vida dos estudantes, os quatro pilares da educação: aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser, a educação interdimensional e a pedagogia da presença.

Art. 5º - A estrutura funcional do Programa Municipal de Educação Integral - PMEI será alocada ao quadro do Departamento de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, composta por:

I- Coordenador de Gestão Pedagógica;

II- Coordenador de Gestão, Organização Escolar e Logística;

III- Coordenador de Projetos, Avaliação e Monitoramento.

Parágrafo Único - Será utilizada a estrutura administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e de seus departamentos vinculados, para composição da equipe para o suporte e apoio à execução do Programa

Art. 6º - O Programa Municipal de Educação Integral - PMEI será executado, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser procedida, além de avaliações periódicas, uma avaliação do desempenho da equipe, de acordo com a conveniência, para fins de ajustes que se façam necessários, em conformidade com a lei de estrutura municipal.

Art. 7º - A Equipe de Coordenação do Programa Municipal de Educação Integral - PMEI apresentará o Plano de Ação Política e Implementação da Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, Plano de Ação com detalhamento executivo, os projetos, as estratégicas, produtos, atividades e cronogramas, estimativas de recursos e formas de organização, funcionamento, avaliação e controle de sua execução ao Secretário Municipal de Educação para validação.

Parágrafo Único - O plano de ação, com detalhamento executivo, constituirá a base para avaliação dos resultados da execução do Programa, tendo como princípios a centralidade do estudante, aprendizagem permanente, perspectiva inclusiva e gestão democrática.

Art. 9º - O Plano de Ação Política e Implementação Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino de Timbiras terá caráter inclusivo valorizando a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e sustentar na construção do fator educativo alinhado à sustentabilidade se comprometendo com processos

educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED as providências de admissão de pessoal docente, coordenadores de gestão pedagógica, organização escolar, logística; coordenação de projetos, avaliação e monitoramento; pessoal técnico e administrativo e dos recursos necessários ao perfeito funcionamento da instituição de ensino, nos padrões de qualidade para a oferta da Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Timbiras.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras em 03 de maio de 2024

Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 44f7cc99c9bbb904e1c6de4d6f40368b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 054/2024, DE 03 MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, para efeitos de desincompatibilidade, SOLEON DA SILVA MACEDO, RG nº 371278168e CPF nº 330.162.868-07, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível I, lotado na Secretaria de Administração, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9825b6c7bc21a887520b6f2186d12fc9

PORTARIA Nº 055/2024, DE 03 MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MOZANIEL DA SILVA MACÊDO, RG nº 025295302003-5 e CPF nº 380557958-60, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I, lotado na Secretaria de Administração, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a7b9e4db0cac4400c1c773ea1667a598



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

